

# EDITAL DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO 013/2025

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO –  
SETASC-MT

### OBJETO:

---

Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de bens e materiais para atendimento das necessidades operacionais e funcionais da nova Sede da SETASC: Mobiliários, equipamentos eletrônicos, artigos de decoração, materiais de limpeza e higienização, utensílios domésticos, máquinas, ferramentas, EPIs e equipamentos de comunicação.

## ÍNDICE

1. PREÂMBULO .....	3
2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO .....	3
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	4
4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREDOR INDIVIDUAL .....	6
5. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL .....	8
6. DO CREDENCIAMENTO .....	9
7. DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS .....	10
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES .....	11
9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS .....	12
10. DA AMOSTRA E/OU PROVA DE CONCEITO .....	14
11. DA HABILITAÇÃO .....	14
12. DOS RECURSOS .....	21
13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....	23
14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	23
15. DO CONTRATO .....	23
16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	24
17. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DURANTE A FASE LICITATÓRIA .....	25
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	27
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 045/2025 .....	29
ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO .....	102
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA .....	120
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO .....	122
ANEXO V – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA .....	123
ANEXO VI – TERMO ANTICORRUPÇÃO .....	124
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI - NOS TERMOS DAS LC 123/2006 .....	125

## 1. PREÂMBULO

- 1.1. O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da Secretaria Estadual de Assistência Social e Cidadania, **torna público que realizará licitação para aquisições de mobiliários, equipamentos eletrônicos, artigos de decoração, materiais de limpeza e higienização, utensílios domésticos, máquinas, ferramentas, EPIs e equipamentos de comunicação**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO por LOTE, em conformidade com o disposto no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e pela a Lei Federal nº 14.133/2021 bem como pela Lei Estadual Complementar 605/2018, Lei Federal Complementar 123/2006 e demais atos normativos aplicáveis e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;
- 1.2. O prazo para o cadastramento eletrônico das propostas de preços e envio dos documentos de habilitação pelo Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, fica compreendido entre **24/11/2025 a 04/12/2025**;
- 1.3. O prazo para envio das propostas de preços e demais documentos se encerrará 15 (quinze) minutos antes do início da sessão pública, ou seja, os interessados devem enviar a documentação necessária até as **08:45min - horário de Cuiabá/MT (09h45min - Horário de Brasília/DF) do dia 04/12/2025**.

## INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

PROCESSO Nº	SETASC-PRO-2025/08382
Nº DA LICITAÇÃO NO PORTAL SIAG:	013/2025
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:	A partir de 24/11/2025
FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS	04/12/2025 às 08h45min (09h45min horário de Brasília)
DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA:	04/12/2025 às 09h00min (10h00min horário de Brasília)
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Cuiabá – MT (-1 hora de Brasília)
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO	<a href="http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/">http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/</a>
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA	ABERTO
PREFERÊNCIA PARA ME/EPP	SIM
LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP	SIM
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	R\$ 834.535,08 (oitocentos e trinta e quatro mil e quinhentos e trinta e cinco reais e oito centavos)

### MANUAL PARA CADASTRAMENTO DO LICITANTE NO SIAG:

O licitante deverá seguir as orientações do manual, que se encontra disponível no site <HTTP://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> na aba FORNECERES → DOWNLOADS → MANUAL PREGÃO ELETRÔNICO - LICITANTE. Qualquer dúvida consultar o help desk da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG/SIAG pelos telefones 0800-7222701 / (67) 3303-2730 / (67) 3303-2702, das 07:30 às 18:00 horas (horário de Cuiabá-MT).

O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da **Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Portal de Aquisições", constante da página eletrônica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, endereço eletrônico: [www.seplag.mt.gov.br](http://www.seplag.mt.gov.br), SIAG: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, do tipo **MENOR PREÇO** de acordo com o lote, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

## 2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de bens e materiais para atendimento das necessidades operacionais e funcionais da nova Sede da SETASC: Mobiliários, equipamentos eletrônicos, artigos de decoração, materiais de limpeza e higienização, utensílios domésticos, máquinas, ferramentas, EPIs e equipamentos de comunicação;
- 2.2. A licitação será realizada em 19 (dezenove) lotes, dos quais, alguns destinados a ampla concorrência e outros dedicados à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores, nos termos do inciso III do art. 47 da Lei Federal 123/2006 e art. 25 da Lei Estadual 605/2018, conforme segue:
  - 2.2.1. Os lotes 1, e 6 são destinados à ampla concorrência, podendo participar deles quaisquer interessados que atendam as exigências;
  - 2.2.2. Os lotes 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 destinados a participação exclusivas às microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do inciso I do Art. 48 da Lei Federal 123/2006;
  - 2.2.3. O lote 6.1 . também é destinado a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, porém, trata-se de cota reserva do lote 6, em razão do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Federal 123/2006;
  - 2.2.4. Para o lote 1, não houve a criação de cota reserva, por sai divisão ter sido considerada como inviável, conforme cláusula 2.7.6, do Termo de Referência, Anexo I do Edital, estando, portanto, em consonância com o inciso III do Art. 49 da Lei Federal 123/2006;
- 2.3. As especificações, descrições e demais informações referentes ao objeto, encontram-se disponíveis no Termo de Referência 045/2025, Anexo I deste Edital;
- 2.4. A participação é facultada a todos os interessados que atenderem as exigências editalícias, devendo oferecer proposta, conforme tabelas constantes no item **2.6.1. DESCRIÇÃO DO (S) ITEM (NS) CONFORME DESCRIÇÃO NO SIAG** do Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- 2.5. Para os itens destinados a ampla concorrência serão concedidos às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais os benefícios contidos na Lei Federal 123/2006, em especial:
  - 2.5.1. Possibilidade de preferência de contratação, quando ocorrer o empate ficto;
    - 2.5.1.1. Aquele cujo valor ofertado por uma empresa ME/EPP/MEI for superior a no máximo 05% (cinco por cento) da proposta mais bem classificada, quando este tiver sido ofertado por uma empresa não beneficiária da Lei Federal 123/2006;
    - 2.5.1.2. Ocorrendo a situação acima, será oportunizado à empresa em empate ficto, oportunidade para cobrir a melhor oferta (art. 44 da Lei Federal 123/2006 e art. 22 da Lei Estadual 605/208);
    - 2.5.1.3. O tempo para cobrimento da melhor oferta será de 05 (cinco) minutos;
  - 2.5.2. Demais benefícios que se fizerem pertinentes;

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. A Sessão deste PREGÃO ELETRÔNICO será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e indicado no Preâmbulo;
- 3.2. As empresas interessadas em participar do pregão eletrônico deverão estar, obrigatoriamente, inscritas no Cadastro de Fornecedores (Cadastro com Certificado), realizado diretamente no Portal de Aquisições – SIAG, na aba “ACESSO DE FORNECEDORES”, do sítio eletrônico da SEPLAG, disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>;
  - 3.2.1. Efetuado o cadastro no SIAG e atendidos os requisitos, a SEPLAG emitirá o Certificado de Registro Cadastral (CERCA), podendo este ser utilizado em substituição a parte da habilitação, conforme descrito na sessão 8. HABILITAÇÃO, deste instrumento convocatório;
  - 3.2.2. O Certificado de Registro Cadastral, com situação regular, substituirá a apresentação da documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica, com exceção do balanço;
  - 3.2.3. É de exclusiva responsabilidade da licitante a manutenção da validade dos documentos apresentados no cadastro, de modo que, se a certidão apresentar documentos com vigência expirada ou desatualizada, ou

ainda ausência de informações, caberá a licitante anexar e enviar os referidos documentos de Habilitação no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG;

- 3.2.4.** Qualquer outro documento exigido nos termos deste edital que não esteja incluído no registro cadastral deverá ser anexado e enviado pelo SIAG;
  - 3.2.5.** Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no item 11 deste Edital;
    - 3.2.5.1.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo ao provedor do sistema ou a SETASC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
    - 3.2.5.2.** Caberá ao licitante interessado comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio do acesso;
  - 3.2.6.** A quebra de sigilo ou perda da senha poderá ser regularizada pelo próprio sistema, por meio da aba “FORNECEDORES”, desde que o e-mail cadastrado pelo licitante esteja atualizado no Cadastro de Fornecedores;
  - 3.2.7.** Após o cadastramento, o representante da empresa deverá se credenciar e preencher no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG sua proposta de preços, conforme item 7 deste Edital;
  - 3.2.8.** Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 3.3.** Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos;
- 3.4.** Não poderão disputar esta licitação:
- 3.4.1.** Empresas as quais não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 3.4.2.** Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação nos termos do art. 134, §2º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022;
  - 3.4.3.** Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - 3.4.4.** Cooperativas;
  - 3.4.5.** Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
  - 3.4.6.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
    - 3.4.6.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
  - 3.4.7.** Aquele que de forma isolada ou em consórcio, for responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 3.4.8.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
  - 3.4.9.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 3.4.10.** Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.4.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.4.11.1.** A vedação supramencionada se estende a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
- 3.4.12.** Empresas que não se enquadrem como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais (somente para os lotes 05, 06, 07, 09, 15 e 16);
- 3.5.** Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame;
- 3.6.** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão se referir ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei;
- 3.7.** A participação dos interessados representa consentimento tácito quanto a utilização pela SETASC dos dados pessoais dos participantes, inerentes à licitação, quanto a disponibilização dos mesmos nos sistemas, sites e demais meios de comunicação da Administração Pública, a fim de se respeitar o princípio da ampla publicidade, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e suas alterações;
- 3.8.** Para serviços nos quais seja necessário a informação de marca, será aceita somente uma marca por produto na proposta eletrônica e na atualizada, devendo a marca da proposta atualizada ser a mesma da proposta eletrônica;

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREDOR INDIVIDUAL

- 4.1.** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018, deverão selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente;
- 4.1.1.** A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta acarretará preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual 605/2018, não podendo os mesmos serem invocados posteriormente;
- 4.1.2.** Licitantes que não se enquadrem como empresas dos portes dispostos no item 4.1. e mesmo assim informarem que o são, incorrerão em comportamento inidôneo e tentativa de atrapalhar a sessão e estarão sujeitos às respectivas sanções;
- 4.2.** Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme consta da cláusula 11. DA HABILITAÇÃO, deste edital e suas subcláusulas, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 4.2.1.** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:
- 4.2.1.1.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo do SIAG, no momento do credenciamento, conforme descrito no subitem 4.1 e 6.2.3 deste Edital;

- 4.2.1.2.** Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 4.2.1.3.** Este tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição;
- 4.2.1.4.** O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização;
- 4.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.2.1.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
- 4.4.** Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória;
- 4.5.** A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os subitens 4.2.1.2 e 4.4;
- 4.6.** Na ocorrência do empate ficto (quando as ofertas apresentadas pelas ME, EPP e MEI, forem até 05% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada), na forma da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, apurado pelo sistema SIAG, proceder-se-á da seguinte forma:
- 4.6.1.** A ME, EPP ou MEI melhor classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 4.6.1.1.** A ME, EPP ou MEI que ofertar nova proposta de preço inferior àquela considerada melhor proposta classificada, passará a figurar em primeiro lugar na ordem classificatória, dando ensejo a análise da sua proposta e habilitação;
- 4.6.1.2.** A diferença ofertada para o cobrimento da melhor oferta, não poderá ser inferior ao limite de intervalos de lances, constante na cláusula 8.6.2;
- 4.6.1.3.** Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que se enquadrem em situação de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 4.6.1.4.** No caso de valores idênticos apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 4.6.1.5.** Não se aplica o disposto no subitem anterior ao lote de Cota Reservada e/ou Exclusivo às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.
- 4.7.** No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- 4.8.** A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados excedam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

- 4.8.1. Para obtenção dos benefícios, as licitantes deverão apresentar declaração de que não possuem contratos que extrapolam o limite mencionado na cláusula acima;
- 4.8.2. Para contratos que possuem vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do respectivo instrumento;

## 5. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

- 5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá apresentar pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital;
- 5.2. Os pedidos deverão ser encaminhados à SETASC, eletronicamente via sistema SIAG, conforme segue:
  - 5.2.1. Para criar uma impugnação ou realizar o pedido de esclarecimento, via sistema, o licitante deverá acessar no menu superior a opção “Fornecedores -> Informações e Serviços aos Fornecedores”;
  - 5.2.2. Efetuar a identificação via login e senha e em seguida acessar “Processo Aquisição -> Editais”;
  - 5.2.3. Pesquisar o edital por número do processo ou número do edital e após encontrá-lo, clicar em VISUALIZAR e clicar na opção “CRIAR IMPUGNAÇÃO” e/ou “CRIAR ESCLARECIMENTO”;
    - 5.2.3.1. As opções “CRIAR IMPUGNAÇÃO” E “CRIAR ESCLARECIMENTO”, só estarão disponíveis se os prazos para envio dos mesmos ainda estiverem vigentes;
  - 5.2.4. Após selecionar a opção desejada, a licitante deverá inserir sua manifestação, a qual deverá ser objetiva e resumida e, em seguida, anexar o arquivo referente ao Pedido de Impugnação e/ou Esclarecimento, caso necessário;
  - 5.2.5. Para que o Pedido de Impugnação e/ou Esclarecimento seja recebido pela Administração, o licitante deverá enviar o mesmo, clicando em ENVIAR. O simples salvamento do pedido não enseja o seu envio para análise;
- 5.3. Caberá ao pregoeiro, responder e divulgar sua resposta em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;
- 5.4. Os esclarecimentos/impugnações serão disponibilizados anexo ao Edital, no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG (<http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>), e no site da Secretaria de Estado Assistência Social e Cidadania (<http://www.setasc.mt.gov.br>), na página correspondente a este edital, e passarão a integrar ou autos processuais;
  - 5.4.1. No Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, serão disponibilizadas, além das respostas aos pedidos de impugnação e esclarecimento, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência no endereço eletrônico <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>;
- 5.5. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, providências e/ou impugnações, interpostas após o decurso do prazo legal e que não apontem de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo;
- 5.6. Não sendo formulados até o prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, aos Licitantes, direito a qualquer reclamação posterior
- 5.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade;
- 5.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 5.9. Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao pregoeiro solicitar manifestação de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio órgão licitante ou entidade promotora da licitação, bem como solicitar a análise à Procuradoria-Geral do Estado;
- 5.10. Ocorrendo modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas;

- 5.11.** Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo;

## 6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1.** A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico SIAG, disponível no site <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal, disponibilizado à empresa inscrita no Cadastro de Fornecedores do Estado;
- 6.2.** Ao acessar o sistema o licitante deverá:
- 6.2.1.** Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção “PREGÕES” – “LANÇAR PROPOSTA”, no menu lateral esquerdo do portal;
  - 6.2.2.** Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar;
  - 6.2.3.** Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
    - 6.2.3.1.** A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do § 2º, Art. 28 da Lei Estadual Complementar 605/2018;
    - 6.2.3.2.** Para os itens exclusivos do processo licitatório, a não identificação no sistema impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual no referido item;
    - 6.2.3.3.** O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal;
    - 6.2.3.4.** É de responsabilidade do licitante observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, para solicitar a concessão dos benefícios descritos no art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006;
- 6.3.** Realizadas as devidas marcações, o licitante procederá à confirmação no botão “CREDENCIAMENTO”, e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação;
- 6.3.1.** A recusa dos termos impedirá o licitante de participar do certame licitatório;
  - 6.3.2.** Ao aceitar os termos, o licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital;
    - 6.3.2.1.** O Licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração;
- 6.4.** Até a data e horário previstos no subitem 1.3, os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico, encartar e/ou substituir documentos de habilitação exigidos no item 11. Após esse prazo os referidos documentos NÃO poderão ser alterados ou retirados pelos participantes;
- 6.5.** A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- 6.6.** É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para lotes distintos;
- 6.7.** Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de videoaulas, acessíveis pelo Portal de Aquisições, ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através do telefone (65) 3613-3718;
- 6.8.** Dúvidas referentes ao certame podem ser sanadas através do telefone (65) 98462-9666;

## 7. DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

- 7.1.** Efetuado o credenciamento, o licitante deverá preencher sua proposta de preços e poderá, **se assim desejar**, incluir, por meio do sistema, os documentos de habilitação, conforme exigido no item 11 deste Edital, até a data e horário previstos no subitem 1.3, quando então encerrar-se-á automaticamente o prazo de envio da referida documentação;
- 7.1.1.** Os documentos deverão ser anexados em arquivo(s) de até 8mb (oito megabytes);
- 7.1.1.1.** Evitar proceder o envio dos arquivos em arquivos zip, rar ou qualquer outro compactador de arquivos;
- 7.1.2.** Ao apresentar sua proposta, o licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- 7.1.3.** A não inclusão dos documentos de habilitação não ensejará a inabilitação da licitante, sendo concedido o prazo de 02 (duas) horas para envio dos mesmos;
- 7.2.** Para formular a Proposta de Preço, o licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência, constante no Anexo I, deste Edital, principalmente nos itens/lotes que venham a fazer parte da formação do preço;
- 7.3.** Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, o licitante deverá:
- 7.3.1.** Selecionar o item/lote, conforme o caso, para o qual fará a proposta;
- 7.3.1.1.** A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema, conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório;
- 7.3.2.** Preencher o prazo da entrega do item/lote, conforme o caso, observando o previsto no Edital;
- 7.3.3.** Preencher o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso ocorra interposição de recursos administrativos ou a propositura de ações judiciais;
- 7.3.4.** Caso necessário, preencher a MARCA/MODELO/VERSÃO, quando não for o fabricante do produto;
- 7.3.4.1.** O licitante que for o fabricante/produtor do objeto ofertado ou representante exclusivo, atendendo ao Princípio da Impessoalidade, deverá preencher o campo <MARCA/MODELO>, com a expressão “Marca Própria”, para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada;
- 7.3.4.2. Deverá ser informada somente uma marca por item;**
- 7.3.5.** Preencher o preço ofertado, informando o valor unitário do item;
- 7.3.6.** Após preencher todos os campos solicitados, clicar em SALVAR e em seguida ENVIAR;
- 7.3.6.1.** O simples salvamento da proposta eletrônica, não acarreta no seu envio e participação na sessão, devendo a mesma ser devidamente enviada, clicando-se no botão “Enviar”.
- 7.4.** O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos;
- 7.5.** Os preços propostos, tanto na proposta inicial, quanto ao final da etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração destes, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 7.6.** As propostas apresentadas pelos licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrências da exclusão de quaisquer despesas incorridas;
- 7.6.1.** Os licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão entregar os serviços sem ônus adicionais;
- 7.7.** As propostas serão apresentadas e permanecerão sigilosas até o encerramento da fase competitiva;

- 7.8.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante nesta fase importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES**

- 8.1.** A partir da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do pregoeiro e será realizada de forma eletrônica, no SIAG;
- 8.2.** Após a abertura da proposta pelo pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;
- 8.2.1.** O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais;
- 8.2.2.** O pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excessos de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, permitindo o saneamento de erros ou falhas, desde que não alterem a substância das propostas, sua validade jurídica e que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;
- 8.2.3.** Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada;
- 8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
- 8.4.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;
- 8.4.1.** Antes do término da fase de lances, caso se faça necessária a comunicação por mensagens, o licitante deverá se atentar para que não ocorra sua identificação, sob hipótese alguma, situação a qual, se ocorrer, sujeitará o licitante à desclassificação;
- 8.5.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital;
- 8.6.** Os lances deverão ser apresentados em valores sucessivos e decrescentes para o lote, considerando o valor total global do lote gerado pelo SIAG no momento do cadastramento da proposta inicial;
- 8.6.1.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema;
- 8.6.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta) reais.
- 8.6.2.1.** Os lances que não respeitarem o disposto na cláusula acima serão desconsiderados;
- 8.6.3.** Não serão aceitas cotações com valores com mais de duas casas decimais. Caso ocorra, o valor deverá ser arredondado para menor;
- 8.6.4.** As licitantes poderão oferecer lances, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;
- 8.7.** Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances, o Modo de Disputa Aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de menor preço;
- 8.7.1.** A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances;
- 8.7.2.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;
- 8.7.3.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente pelo sistema;

- 8.7.4.** Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 8.7.5.** Dentro do tempo inicial de 10 (dez) minutos, a prorrogação automática, só ocorrerá quando o lance for enviado nos 2 minutos finais. Se um novo lance for enviado, faltando mais que 2 (dois) minutos para o término, o mesmo não terá efeito para a prorrogação;
- 8.8.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem de classificação, de acordo com as melhores propostas;
- 8.9.** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente e a pedido do licitante, lance que seja manifestamente inexequível, permanecendo válido o último lance ofertado;
- 8.9.1.** Findada a fase de lances, somente poderá ocorrer a exclusão de um lance se, e somente se, tiver ocorrida a devida solicitação por parte do licitante durante a fase de lances, e a mesma não tiver sido observada pelo pregoeiro no momento oportuno;
- 8.10.** O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação;
- 8.11.** Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados;
- 8.12.** Quando ocorrer a desconexão do sistema SIAG e esta persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após COMUNICADO expresso aos participantes por meio do SIAG - Sistema de Aquisições Governamentais e de Aviso publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/MT, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante;
- 8.13.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente na hipótese de não haver novos lances.

## 9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar com o licitante que apresentou proposta mais vantajosa, por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas em Edital;
- 9.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificada que, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 9.2.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findado o prazo previsto no subitem anterior;
- 9.2.2.** Se o licitante não apresentar proposta atualizada, deverá o pregoeiro desclassificá-lo e examinar as ofertas subsequentes e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
- 9.2.2.1.** Na hipótese acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar sanção administrativa ao licitante que deixou de apresentar a proposta atualizada;
- 9.3.** No julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital;
- 9.4.** O pregoeiro poderá suspender a sessão pública para realizar análise prévia das propostas, cujo prazo será definido na própria sessão;
- 9.5.** O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao melhor lance, quanto à compatibilidade do preço ao valor estimado para licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado;
- 9.5.1.** Em licitação por lote formado por mais de 01 (um) item, o valor de cada um dos itens da proposta de preço do licitante melhor classificada não poderá ultrapassar o preço de referência unitário, salvo quando, justificadamente, o sobrepreço for irrelevante e o lote em seu preço global for vantajoso para a Administração;

- 9.5.2. O valor da proposta realinhada não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada lote pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação;
- 9.5.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o pregoeiro poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;
- 9.5.4. O pregoeiro poderá solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o caso;
- 9.5.4.1. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro;
- 9.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que:
- 9.6.1. Contenham vícios insanáveis ou ilegalidades;
- 9.6.2. Não apresentem as especificações técnicas pormenorizadas neste Edital e de seus Anexos;
- 9.6.3. Apresentarem preços inexequíveis ou que permanecerem acima do orçamento estimado para licitação OU do preço máximo estimado para contratação;
- 9.6.4. Não vierem a comprovar sua exequibilidade, quando exigido pela Administração;
- 9.6.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que seja insanável;
- 9.7. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;
- 9.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade;
- 9.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentem o pedido;
- 9.10. Caso a proposta da primeira colocada permaneça acima do preço estimado e esgotada toda a negociação direta, o licitante será desclassificado e serão convocadas as demais licitantes, de acordo com a ordem classificatória, para negociação de condições mais vantajosas, observando o preço estimado da licitação;**
- 9.11. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 9.12. Caso o licitante melhor classificado tenha participado da pesquisa de preço desta Licitação, para compor o seu valor estimado, seja por meio de contratos firmados ou por orçamentos, a sua contratação fica atrelada ao respectivo valor, sendo considerado como valor teto da sua possível contratação, ou seja, o valor da sua proposta deverá ser igual ou melhor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa;
- 9.13. Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 9.14. Finalizada a sessão pública, não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente;
- 9.15. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no mesmo local de disponibilização deste Edital no sistema SIAG, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante;
- 9.15.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão em ata divulgada no sistema eletrônico SIAG, sem prejuízos das demais formas de publicidades previstas em Lei, não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação;
- 9.16. Encerrada a análise e julgamento da proposta e seus anexos, o pregoeiro passará à análise dos documentos de habilitação enviados pelo próprio licitante, conforme convocação prevista no instrumento convocatório;

## 10. DA AMOSTRA E/OU PROVA DE CONCEITO

**10.1.** Não se aplica;

## 11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1.** Nos termos do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor;
- 11.2.** Encerrada a fase de julgamento das propostas, o pregoeiro solicitará o envio de documentos de habilitação, somente do licitante vencedor, exclusivamente via sistema, o qual terá prazo máximo de 02 (duas) horas para o envio;
- 11.2.1.** O pregoeiro avaliará, a qualquer momento, a necessidade de suspensão da sessão, tanto para aguardar o envio dos documentos quanto para a sua análise, devendo, em caso de suspensão, anunciar via chat, a data do seu retorno;
- 11.2.2.** Caso não seja possível estipular a data de retorno, a mesma deverá ser publicada no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, anexo ao edital do pregão;
- 11.2.3.** O não envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estipulado, acarretará na inabilitação do licitante;
- 11.2.4.** Poderá o licitante, no momento de preenchimento da proposta eletrônica, já encaminhar os documentos de habilitação, junto ao sistema, para análise, assim que se findar a fase de lances;
- 11.2.4.1.** Caso proceda o envio, e se esqueça de anexar algum arquivo, o mesmo não ensejará em sua habilitação, sendo concedido o prazo disposto na cláusula 11.2 para envio de documentos ausentes;
- 11.3.** A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022:
- 11.4.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentora da proposta vencedora, o pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta nos seguintes cadastros:
- 11.4.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- 11.4.2.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (<https://servicos.tce.mt.gov.br/certidao/emissao>);
- 11.4.3.** Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso – CGE/MT (<https://ceis.cge.mt.gov.br/>);
- 11.4.4.** Cadastro Geral de Fornecedores – Fornecedores Sancionados do Estado de Mato Grosso, do sistema SIAG (<https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp?opcao=todos>);
- 11.4.5.** Cadastro de Sanções do Portal Transparência (<https://www.transparencia.mt.gov.br/?c=36786315>);
- 11.4.6.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- 11.4.7.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:1>);
- 11.4.8.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 11.4.1, 11.4.5, 11.4.6 e 11.4.7 acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- 11.4.9.** A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230 de outubro de 2021), que prevê, dentre

as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

**11.4.10.** Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

**11.5. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, serão os seguintes:**

**11.5.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

**11.5.1.1.** No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, **estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor**, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores;

**11.5.1.2. Cédula de Identidade** ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

**11.5.1.3.** No caso de empresário individual, **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

**11.5.1.4.** No caso de sociedade empresária estrangeira, **portaria de autorização de funcionamento no Brasil**, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

**11.5.1.5.** No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, **inscrição do ato constitutivo da filial**, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**11.5.1.6.** No caso de sociedade simples: **inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas** do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**11.5.1.7.** Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**11.5.1.8.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**11.5.1.9.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**11.5.2. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

**11.5.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**, por meio do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ), conforme o caso, retirado através do site da Receita Federal do Brasil;

**11.5.2.1.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária** (prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional), podendo ser retirada no site:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);

**11.5.2.1.3. Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e Não Tributárias** (prova de regularidade fiscal perante o Estado de MT) junto a SEFAZ-MT e PGE-MT (<https://www.sefaz.mt.gov.br/cnd/certidao/servlet/ServletRotd?origem=60>);

- 11.5.2.1.3.1.** Empresas sediadas em outras unidades da federação deverão apresentar, também, prova de regularidade fiscal perante o Estado e Dívida Ativa referente ao seu domicílio tributário;
- 11.5.2.1.4.** **Certidão de Regularidade Fiscal** perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- 11.5.2.1.5.** **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- 11.5.2.1.6.** **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** emitida pela Justiça do Trabalho no site do Tribunal Superior do Trabalho (prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho);  
  
(<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);
- 11.5.2.1.7.** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas;
- 11.5.2.1.8.** Os endereços eletrônicos (links), disponibilizados acima são apenas referenciais, podendo terem sido mudados, da data de confecção do edital até a realização da sessão, em razão de atualizações dos órgãos/entidades detentoras destes. Assim, a responsabilidade da emissão é por conta dos licitantes, não cabendo alegações de que os links constantes no edital se encontram desatualizados;
- 11.5.2.1.9.** No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

### **11.5.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira**

- 11.5.3.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, no CNPJ da matriz, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;
- 11.5.3.1.1.** O documento supramencionado deverá demonstrar que o licitante não consta como autor e/ou réu;
- 11.5.3.1.2.** Caso a certidão exigida acima seja emitida na forma POSITIVA para recuperação judicial, o licitante deverá comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, e que está sendo cumprido regularmente, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme art. 134, § 2º do Decreto Estadual nº 1.525/2022;
- 11.5.3.1.3.** Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação;
- 11.5.3.1.4.** A certidão supramencionada não será exigida das empresas públicas, instituições financeiras públicas ou privadas, cooperativas, consórcio, entidade de previdência complementar, sociedade operadora de plano de assistência a saúde, sociedade seguradora, sociedade de capitalização e outras entidades equiparadas às anteriores, nos termos do Art. 2º da Lei Federal nº 11.101/2005;
- 11.5.3.2. Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme segue:
- 11.5.3.2.1. Empresas regidas pela Lei 6.404/76 (sociedade anônima):**
- publicados em Diário Oficial; ou

- publicados em jornal de grande circulação; ou
- fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**11.5.3.2.2. Empresas por conta de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples:**

- extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o “Termo de Autenticação” da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou
- cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.

**11.5.3.2.3. Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:**

- para os lotes destinados a participação exclusiva de ME/EPP/MEI, apresentar comprovação de que possui capital social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
- para os lotes destinados a ampla concorrência, deverá ser apresentado o balanço patrimonial, conforme subitem 11.5.3.2.2, em razão de o objeto não se tratar de bens para pronta entrega ou locação de materiais;

**11.5.3.2.4.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes;

**11.5.3.2.5.** Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

**11.5.3.2.6.** O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por contador legalmente habilitado;

**11.5.3.2.7.** Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto 6.022/2007, regulamentado através da IN 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:

**11.5.3.2.7.1.** Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;

**11.5.3.2.7.2.** Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

**11.5.3.2.7.3.** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

**11.5.3.2.8.** A comprovação da boa situação financeira da empresa se dará da seguinte forma:

**11.5.3.2.8.1.** Obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos, obtidos através das seguintes fórmulas (Decreto 7.218/2006, art. 13):

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: LG	ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL: SG	ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: LC
(Ativo Circul. + Realiz. a Longo Prazo)	Ativo Total	Ativo Circulante
-----	-----	-----
(Pass. Circul. + Exigível a Longo Prazo)	(Pass. Circul. + Pass. Exigível a Longo Prazo)	Passivo Circulante

ii. **Junto ao balanço patrimonial a licitante deverá apresentar o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa;**

1. O cálculo dos índices deverá ser realizado de forma individual para cada exercício exigido;
2. Para o cálculo dos índices, empresas que não possuem passivos, deverão utilizar, ao invés de 0 (zero), o valor 1 (um), conforme recomendação do Conselho Federal de Contabilidade, contida no parecer nº 13/04 (Seleção de Pareceres 2003 – 2007 – Câmara Técnica do Conselho Federal de Contabilidade – 2ª Edição revisada e ampliada – páginas 130 a 132);

#### 11.5.3.3. SUBSTITUIÇÃO DO BALANÇO PELAS ME/EPP

- 11.5.3.3.1. Para os lotes destinados à participação exclusiva de micro empresas ou empresas de pequeno porte, a apresentação do balanço e demonstração dos índices poderá ser substituída pela comprovação de que possui capital social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
- 11.5.3.3.2. A comprovação do capital social deverá ser realizada através da análise do balanço patrimonial, contrato social; Certidão da Junta Comercial, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) emitido pela Receita Federal, no caso de MEIS, ou outro documento equivalente;

#### 11.5.4. Relativos à Qualificação Técnica

- 11.5.4.1. O licitante deverá apresentar **declaração de que está ciente** de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;
- 11.5.4.2. O licitante deverá apresentar ao menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, emitido em papel timbrado, em nome da empresa licitante, devidamente assinado e com identificação do emitente. O atestado deverá:
  - 11.5.4.2.1. Comprovar, conforme o lote ao qual participa, que o licitante forneceu ou está fornecendo bens com complexidade equivalente ou superior com objeto, com no mínimo, **50% (cinquenta por cento) do quantitativo pretendido de acordo com o lote;**
    - 11.5.4.2.1.1. O percentual mínimo exigido poderá ser composto por apenas um item, ou pela combinação de mais de um item, conforme o lote, não sendo assim, necessária a comprovação para integralidade dos itens.
  - 11.5.4.2.2. Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;
  - 11.5.4.2.3. Referir-se a fornecimento prestado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;
  - 11.5.4.2.4. No caso de emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

- 11.5.4.3.** Os atestados poderão ser substituídos por termos de contrato ou notas fiscais, conforme Art. 140 do Decreto Estadual 1.525/2021;
- 11.5.4.3.1.** Em ocorrendo a substituição mencionada acima, o Pregoeiro deverá realizar diligência a fim de confirmar as informações apresentadas;
- 11.5.4.4.** Os atestados deverão apresentar no mínimo a razão social, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa se valer para manter contato com os declarantes, caso necessário;
- 11.5.4.5.** Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);
- 11.5.4.6.** Os atestados de capacidade técnica apresentados, não poderão ser emitidos por empresas participantes do mesmo grupo empresarial que a licitante;
- 11.5.4.6.1.** Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;
- 11.5.4.7.** A impossibilidade de averiguação ou recusa do emitente do atestado em prestar esclarecimentos, informações, fornecer documentos comprobatórios, dentre outros, desconstituirá o atestado de capacidade técnica e poderá configurar prática de falsidade ideológica com consequente abertura de Processo Administrativo Disciplinar para fins de apuração de responsabilidade (Acórdão nº 1.724/2010-Plenário);
- 11.5.4.8.** Será admitida, para fins de comprovação de experiência, a apresentação de mais de 01 (um) atestado, podendo ser realizado o somatório dos mesmos considerando-se períodos sucessivos ou não
- 11.5.4.9.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado;
- 11.5.4.10.** Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência;
- 11.5.4.11.** Inexiste obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas no objeto desta licitação, devendo apenas guardar similaridade com o mesmo e desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual;

#### **11.5.5. Documentação Complementar**

- 11.5.5.1.** Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. (conforme modelo Anexo IV)
- 11.5.5.2.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (conforme modelo Anexo IV)
- 11.5.5.3.** Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (conforme modelo Anexo IV)
- 11.5.5.4.** Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021. (conforme modelo Anexo IV)

- 11.5.5.5.** Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante. (conforme modelo Anexo IV)
- 11.5.5.6.** Declaração para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. (conforme modelo Anexo IV)
- 11.5.5.7.** Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021. (conforme modelo Anexo IV);
- 11.5.5.8.** No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão também preencher a declaração de que não se encontram em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme Anexo VII;
- 11.6.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que;
- 11.6.1.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 11.6.2.** Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 11.6.3.** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante;
- 11.7.** Os documentos de HABILITAÇÃO apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão;
- 11.7.1.** Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica;
- 11.8.** Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou certificado corporativo avançado do Poder Executivo Estadual correspondente a assinatura eletrônica avançada, prevista na Lei Estadual 11.767/2022;
- 11.9.** Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis;
- 11.10.** Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 11.11.** A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional;
- 11.12.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 11.12.1.** Complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 11.12.2.** Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.13.** A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e art. 139 do Decreto Estadual 1.525/2021, restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro;
- 11.13.1.** Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto,

ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público;

- 11.14.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- 11.15.** Os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado;
- 11.15.1.** A apresentação de novas propostas, conforme descrito acima, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;
- 11.15.2.** Os licitantes que reduzirem os preços ao valor da proposta classificada, terão seus documentos de habilitação analisados de acordo com os itens desta seção, com a finalidade de estarem previamente habilitados e figurarem na relação de empresas remanescentes em caso de eventual desistência ou impedimento/cancelamento do licitante vencedor;
- 11.16. DA SUBSTITUIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO CERCA**
- 11.16.1.** Os documentos de habilitação referentes a habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (CERCA);
- 11.16.1.1.** Para efeito de substituição, o CERCA deverá estar em plena validade, bem como os documentos constantes no mesmo;
- 11.16.1.2.** Caso o CERCA esteja válido, mas algum documento constante no mesmo se encontre com data expirada, este deverá ser anexado à parte junto aos documentos de habilitação no sistema;
- 11.16.1.3.** Excetua-se do disposto à cláusula 11.16.1 os balanços dos dois últimos exercícios sociais, os quais deverão constar em anexo no sistema ou serem entregues no prazo de, no máximo 02 (duas) horas após solicitados.

## 12. DOS RECURSOS

- 12.1.** Após declarada a vencedora, qualquer licitante poderá recorrer contra essa decisão do Pregoeiro, de forma motivada e resumida, em campo próprio do sistema, no prazo de 15 (quinze) minutos, após registro da DECLARAÇÃO DA VENCEDORA;
- 12.2.** O Pregoeiro analisará a admissibilidade do recurso no momento da sessão, podendo:
- 12.2.1.** recusá-lo, se for relativo a decisões e atos anteriores à sessão ou absolutamente impertinentes;
- 12.2.2.** rever a decisão questionada, praticando os atos necessários;
- 12.2.3.** receber o recurso, encaminhando-o para decisão após o fim do prazo para apresentação das razões e contrarrazões recursais;
- 12.3.** Sendo aceito o recurso, o recorrente poderá apresentar as razões do recurso no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o encerramento da sessão;
- 12.3.1.** As razões recursais deverão ser restritas aos motivos apontados durante a sessão pública;
- 12.3.2.** Assuntos não mencionados não serão conhecidos;
- 12.4.** Ficarão as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer notificação, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos, para defesa dos seus interesses;
- 12.5.** As petições deverão ser enviadas via sistema SIAG conforme segue;
- 12.5.1.** O licitante deverá acessar o sistema SIAG, através do Acesso aos Fornecedores e efetuar sua identificação através do usuário e senha;
- 12.5.2.** Em seguida, clicar na opção Sob Recurso, disponível no menu lateral Pregões;
- 12.5.3.** Preencher as opções de pesquisa, conforme melhor lhe atenderem e clicar em “PESQUISAR”;

- 12.5.4.** Localizar o pregão desejado e clicar na opção “EDITAR”;
- 12.5.5.** Na tela seguinte o licitante preencherá, no campo Conteúdo do recurso, um resumo do motivo do seu recurso e, posteriormente, anexar o arquivo de recurso clicando no botão “ANEXAR”;
- 12.5.6.** Após anexado o recurso, o licitante deverá clicar em “ENVIAR RECURSO” para que o mesmo seja devidamente encaminhado através do sistema;
- 12.5.7.** Precluirá o direito do licitante em recorrer a não manifestação da intenção de recurso ou o registro desta após decorridos 15 (quinze) minutos do registro da declaração de vencedora. Equivale a ausência de motivação alegações genéricas, evasivas, que não atendam aos requisitos mínimos da linguagem como a clareza e a objetividade;
- 12.5.8.** Caso a declaração de vencedora não ocorra no dia da sessão de disputa de preços, o Pregoeiro informará via chat a data e horário em que fará a declaração de vencedora, caso em que os licitantes terão 15 (quinze) minutos após o registro no sistema da declaração de vencedora para registrar sua intenção de recorrer com o registro da síntese de suas razões sendo-lhe facultado apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos, para defesa dos seus interesses;
- 12.5.9.** Não serão aceitas ou consideradas as razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista neste Edital, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou tenha sido assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa, seja ela recorrente ou recorrida;
- 12.5.10.** Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo sob os demais;
- 12.5.11.** Findo o prazo para apresentar as razões e contrarrazões escritas, mas independente da efetiva apresentação destas, o Pregoeiro deverá se manifestar quanto a reconsideração ou não do seu ato ou decisão no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- 12.5.11.1.** No caso de não reconsideração, o PREGOEIRO remeterá os autos à autoridade superior a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento dos autos;
- 12.5.12.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 12.5.13.** Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte do licitante. (Acórdão TCU nº 339/2010 – Plenário);
- 12.5.14.** Se depois de transcorrido o prazo de 03 (três) dias úteis, o interessado não encaminhar os memoriais, o (a) Pregoeiro(a) não estará obrigado a analisar as razões mencionadas na sessão, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública;
- 12.5.15.** A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada por quem alega, sob pena de não conhecimento do recurso interposto;
- 12.5.16.** Encerrada as etapas recursais, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação e homologação ou demais tratativas, nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 12.5.17.** A decisão será disponibilizada por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital;
- 12.5.18.** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no inciso III, do Art. 156, da Lei Federal 14.133/2021 (IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR);
- 12.5.18.1.** A respectiva sanção impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

- 12.5.18.2.** Poderá ser aplicada a sanção prevista no inciso IV, do Art. 156 da Lei Federal 14.133/2021 (DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR), caso sejam verificados a apresentação de declarações ou documentação falsa;

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, e encerradas todas as etapas, o licitante será declarado vencedor do certame, sendo os autos encaminhados à autoridade superior para adjudicação do objeto, o qual poderá, nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021:
- 13.1.1.** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
  - 13.1.2.** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
  - 13.1.3.** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 13.2.** Se pronunciada a nulidade da licitação, a autoridade deverá indicar os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os demais atos subsequentes, dando ensejo à apuração de responsabilidade;
- 13.3.** A revogação só será resultante de fato superveniente devidamente comprovado;
- 13.4.** Ocorrendo a anulação ou revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

### 14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1.** Não se aplica, vez que este pregão não é destinado a formação de ata de registro de preços.

### 15. DO CONTRATO

- 15.1.** Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato com a Adjudicatária, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários;
- 15.1.1.** A minuta integral do contrato é parte integrante deste Edital, constante no Anexo II deste instrumento convocatório;
- 15.2.** O prazo para assinatura do contrato, por parte do licitante vencedor, será de 03 (três) dias, contados a partir da convocação por parte da Administração;
- 15.2.1.** O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação da parte, a qual deverá ser devidamente justificada, desde que aceita pela Administração;
  - 15.2.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo máximo de até 03 (três) anos, (§ 4º, do Art. 156 da Lei Federal 14.133/2021) e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão;
  - 15.2.3.** Ocorrendo o disposto na cláusula anterior, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, respeitando-se a ordem de classificação, desde que nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor;
  - 15.2.4.** O disposto na cláusula 15.2.2. não se aplica aos licitantes remanescentes;
- 15.3.** Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção Anexo VI das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética;
- 15.4.** O contrato poderá ser formalizado de forma física ou eletrônica;
- 15.5.** O contrato, oriundo desde edital será divulgado e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial da contratante ou naquele indicado pela Secretaria de Planejamento e Gestão e no Portal Nacional de Compras

Públicas assim que estiver apto ao uso, salvo os que possuírem cláusula de confidencialidade empresarial, devendo estar devidamente justificado nos autos;

- 15.6.** O licitante vencedor deverá manter, durante todo o período de vigência contratual as mesmas condições de habilitação exigidas durante esta licitação;
- 15.6.1.** O não cumprimento do disposto, ensejará a aplicação de sanções e rescisão contratual sujeitando o licitante à sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo máximo de até 03 (três) anos, (§ 4º, do Art. 156 da Lei Federal 14.133/2021);
- 15.6.2.** Caso a Administração, vislumbre causa, poderá ser aplicada penalidade mais grave ao licitante, desde que devidamente justificado;
- 15.7.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 15.8.** A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por, no mínimo, 1 (um) fiscal de contrato, o qual deverá ser representante da Administração;
- 15.8.1.** O fiscal deverá ser designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º na Lei Federal 14.1333/2021;
- 15.9.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;
- 15.10.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 15.11.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 15.12.** A responsabilidade sobre os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato será totalmente do contratado, não podendo os mesmos ser transferidos para a Administração e nem onerar o objeto do contrato;
- 15.13.** Este contrato poderá ser alterado nos termos do CAPÍTULO VII da Lei Federal 14.133/2021;
- 15.14.** A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 15.15.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, conforme constante na minuta contratual, Anexo IV deste edital;
- 15.16.** A aplicação das sanções prevista pela recusa em assinar o contrato, não manutenção da documentação de habilitação e/ou atraso na execução do contrato, será precedida de instauração de processo de responsabilização, o qual deverá ser conduzido por comissão composta de , no mínimo, 2 (dois) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- 15.17.** O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso;
- 15.17.1.** As prorrogações devem ser instrumentalizadas através de aditivo contratual, respeitadas as condições previstas nos artigos 289, 290 e 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022;

## 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos seguintes créditos orçamentários próprios:

CÓD	DESCRIÇÃO
-----	-----------

<b>UNID. ORÇAMENTÁRIA</b>	22101	Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania
<b>PROGRAMA:</b>	036	Apoio administrativo
<b>PROJETO ATIVIDADE:</b>	2007	Manutenção de serviços administrativos gerais
	2009	Manutenção de ações de informática
	2005	Manutenção e conservação de bens imóveis
<b>FONTE:</b>	2.501.0137	Recursos do FETHAB - Assistência Social
<b>NAT. DA DESPESA</b>	3.3.90.30	Material de Consumo
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

PAOE	GRUPO DE DESPESA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR (R\$)
2009	3	22101.0001.08.122.036.2009.9900.339030000.15010137.01.1	1.104,75
2009	4	22101.0001.08.122.036.2009.9900.449030000.15010137.01.1	161.480,71
2005	4	22101.0001.08.122.036.2005.9900.449030000.15010137.01.1	575.740,80
2005	3	22101.0001.08.122.036.2005.9900.339030000.15010137.01.1	54.914,96
2007	3	22101.0001.08.122.036.2007.9900.339030000.15010137.01.1	41.293,50
<b>TOTAL GLOBAL</b>			<b>834.534,72</b>

## 17. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DURANTE A FASE LICITATÓRIA

**17.1.** Comente infração passível de penalidades o licitante que:

**17.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**17.1.2.** Não mantiver sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**17.1.3.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**17.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**17.1.5.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**17.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**17.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**17.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**17.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**17.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**17.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

- 17.2.** O licitante que cometer qualquer das infrações descritas no item anterior será responsabilizado, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- 17.3.** Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitos os licitantes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal;
- 17.4.** Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no art. 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 17.5.** A não apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação sujeita o licitante à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com seu respectivo registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, garantido o direito de defesa;
- 17.6.** Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação, Ata de Registro de Preços ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.
- 17.7.** A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em Edital, nos termos do art. 369 do Decreto Estadual nº 1.525/2022;
- 17.8.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do lote licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 17.9.** Para as infrações previstas nos subitens 17.1.1, 17.1.2, 17.1.3 e 17.1.4 desta Seção, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 17.10.** Para as infrações previstas nos subitens 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, 17.1.8 e 17.1.9 desta Seção, a multa será de 16% a 30% do valor do contrato licitado;
- 17.11.** Quando ocorrer atraso na assinatura do contrato:
- 17.11.1.** Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada;
- 17.11.2.** A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso;
- 17.12.** As hipóteses de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade estão dispostas nos §§ 4º e 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 17.13.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração Pública decorrentes dessa conduta, a implantação/aperfeiçoamento de programa de integridade, a situação econômico-financeira do acusado, no caso de aplicação de multa, e a conduta praticada pelo infrator, bem como a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade;
- 17.14.** As penalidades de advertência e multa podem ser aplicadas cumulativamente e realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se os procedimentos previstos em lei;
- 17.15.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;
- 17.16.** As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, não eximem o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade;

- 17.17.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.18.** Demais disposições acerca das infrações e sanções estão dispostas na legislação aplicável, em especial Lei nº 14.1433/2021, Lei nº 12.846/2013, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Decreto Estadual 522/2016 e Código Penal;

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição;
- 18.2.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento;
- 18.3.** O pregoeiro poderá solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o caso;
- 18.4.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021;
- 18.4.1.** A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidades de quem lhes tenha dado causa;
- 18.4.2.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado;
- 18.4.3.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados;
- 18.4.4.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado até a data em que for declarada a anulação ou tornado ineficaz os atos decorrentes dessa declaração, conforme disposição do art. 149 da Lei nº 14.133/2021;
- 18.5.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação;
- 18.6.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 18.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial;
- 18.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente;
- 18.9.** O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizado, no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no link: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>;
- 18.10.** A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito;
- 18.11.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022;

- 18.12.** A participação no certame, para lotes exclusivos para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- 18.13.** Não havendo vencedor do lote/item exclusivo para ME/EPP, o mesmo poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, conforme disposto no §2, do Art. 25, da Lei Estadual 605/2018;
- 18.14.** Se uma mesma empresa vencer a cota reservada (lote/item ME/EPP) e a cota principal (ampla concorrência), para os mesmos itens, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço oferecido em qualquer um dos itens;
- 18.15.** Se a empresa não aceitar praticar os mesmos preços para a cota reservada e a principal, será desclassificada da de maior valor e mantida na que ofertou menor valor, devendo cumprir o lance ofertado, sob pena de aplicação das sanções legais (§§ 2º, 3º, 4º e 5º do Art. 25 da Lei Estadual 605/2018);
- 18.16.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação (Cuiabá/MT) e o horário de Brasília;
- 18.17.** Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato e Ata de Registro de Preços, se houver;
- 18.18.** O foro para dirimir questões relativas a presente aquisição será o de Cuiabá-MT, com exclusão de qualquer outro;
- 18.19.** O envio da proposta no sistema eletrônico, declara conhecimento aos termos do instrumento convocatório que rege a licitação bem como demais anexos que o integram;
- 18.20.** São partes integrantes deste Edital:
- 18.20.1.** Termo de Referência;
  - 18.20.2.** Modelo de proposta de preços;
  - 18.20.3.** Termo anticorrupção;
  - 18.20.4.** Declarações;
  - 18.20.5.** Minuta de Contrato;
  - 18.20.6.** Minuta de Nota de Empenho;
- 18.21.** O presente Edital e o(s) Anexo(s) são complementares entre si, de modo que qualquer item, especificação ou detalhamento de proposta constante em um desses documentos, mesmo que ausente no outro, serão considerados válidos e eficazes.

Cuiabá-MT, 21 de novembro de 2025.

**ARIELLE HEREDIA DORILEO**  
Ordenadora de Despesa  
(PORTARIA N.º 211/2025/GAB/SEC/SETASC/MT)

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 045/2025

**12. DADOS GERAIS****1.1. UNIDADE DEMANDANTE****1.1.1. COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO**

1.1.1.1. 65 9237-8327

**1.1.2. COORDENADORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

1.1.2.1. 65 98433-0313

**1.1.3. COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA**

1.1.3.1. 65 98161-1063

**1.2. UNIDADE RECEBEDORA****1.2.1. COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO**

1.2.1.1. 65 99237-8327

**1.3. MODALIDADE****1.3.1. PREGÃO ELETRÔNICO****1.4. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 003/2025/CP/SETASC****2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de bens e materiais para atendimento das necessidades operacionais e funcionais da nova Sede da SETASC. - Mobiliários, equipamentos eletrônicos, artigos de decoração, materiais de limpeza e higienização, utensílios domésticos, máquinas, ferramentas, EPIs e equipamentos de comunicação.

**2.2. NATUREZA DO OBJETO** MATERIAL OBRA SERVIÇO BEM PATRIMONIAL**2.3. CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA DO OBJETO**

ELEMENTO	CÓDIGO
MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30
MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.52

**2.4. PARCELAMENTO DO OBJETO** ? SIM NÃO

**2.5. CRIAÇÃO DE COTA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI FEDERAL 123/2006 E LEI ESTADUAL 605/2018**

SIM NÃO**2.6. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO****2.6.1. DESCRIÇÃO DO (S) ITEM (NS) CONFORME DESCRIÇÃO NO SIAG**

LOTE 1: EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)						VALORES (R\$)	
ITEM	CODG SIAG	CL. DESPESA	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL ITEM
1	0011319	5218 - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, E VÍDEO E FOTO	PROJETOR - TIPO: IMAGEM E VIDEO; MODO DE PROJEÇÃO: 360º GRAUS; DISTANCIA DE PROJECAO: 90"; CONTRASTE: MÍNIMO 2.500.000:1; FONTE DE LUZ: LASER; RESOLUÇÃO MINIMA: 1920 x 1080; QUANTIDADE DE LUMENS: MÍNIMO 4.000; VIDA ÚTIL: MÍNIMA DE 20.000 HORAS EM MODO NORMAL E ATÉ 30.000 HORAS EM MODO ECONÔMICO; CONTROLE REMOTO: INCLUÍDO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT; CONSUMO MÁXIMO: 272 W; CONEXÕES: MÍNIMO 2 ENTRADAS HDMI (COM SUPORTE A HDMI-CEC), 2 ENTRADAS VGA, 1 SAÍDA VGA, 1 VÍDEO COMPOSTO RCA, ENTRADAS DE ÁUDIO (RCA E P2), SAÍDA DE ÁUDIO P2, ENTRADA PARA MICROFONE, 1 PORTA USB-A (ALIMENTAÇÃO 5V/2A), 1 PORTA USB-B, 1 PORTA RS232C, 1 PORTA RJ45, WI-FI INTEGRADO; PROPORÇÃO DE TELA: 16:9; SUPORTE: 1 BILHÃO DE CORES; TAXA DE PROJEÇÃO CURTA: ENTRE 0,45 E 0,61; TAMANHO DA IMAGEM PROJETADA: 55" A 125"; CORREÇÃO TRAPEZOIDAL MANUAL: VERTICAL E HORIZONTAL ±15°; ALTO FALANTES: INTEGRADO COM POTENCIA MÍNIMA DE 16W; COMPATÍVEL COM: PADRÕES 802.11 a/b/g/n/ac.	UND	4	14.863,33	59.453,32
2	0013597	5218 - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, E VÍDEO E FOTO	PROJETOR - TIPO: MULTIMÍDIA; MODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL/TRASEIRO/TETO; RAZAO DE ASPECTO: SUPORTE 16:10; RESOLUÇÃO NATIVA: 1920 X 1200 (WUXGA); SISTEMA DE PROJEÇÃO: PAINEL LCD DE CRISTAL LÍQUIDO RGB COM OBTURADOR; LUMENS: 7000; CORREÇÃO DE KEYSTONE: VERTICAL: ± 30 GRAUS; HORIZONTAL: ± 30 GRAUS; PAINEL LCD: 0,67 POLEGADAS (C2 FINE); MÉTODO DE PROJEÇÃO: MATRIZ	UND	1	42.609,45	42.609,45

			ATIVA DE TFT DE POLISILÍCIO; RESOLUÇÃO DA TELA: 640 X 480, 800 X 600, 1280 X 1024, 1400 X 1050; NÚMERO DE PIXELS: 2.304.000 PONTOS (1920 X 1200) X 3; BRILHO EM CORES - SAÍDA DE LUZ COLORIDA: 7.000 LÚMENS; BRILHO EM BRANCO - SAÍDA DE LUZ BRANCA: 7.000 LÚMENS; UNIFORMIDADE DE BRILHO: 86%; DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO/ TAMANHO DA TELA: 50"- 500" - 80" TECIDO 2,33 – 3,78 M; RAZÃO DE CONTRASTE: 2.500.000:1; REPRODUÇÃO DE COR: ATÉ 1.070 MILHÕES DE CORES; DURAÇÃO DA FONTE DE LUZ: NORMAL: 20.000 HORAS; SILENCIOSO: 20.000 HORAS; ESTENDIDO: 30.000 HORAS; TIPO DE LASER: LASER DE DIODO.				
3	1016744	5269 - COMPONENTES DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS	SUPOORTE DE TETO PARA PROJETO - UNIVERSAL ADAPTÁVEL PARA TODOS OS PROJETOES DISPONÍVEIS NO MERCADO. HASTES DE FIXAÇÃO DOS PROJETOES REGULÁVEIS DE ACORDO COM AS DIFERENTES POSIÇÕES DE FURAÇÃO AJUSTES MILIMÉTRICOS NOS EIXOS VERTICAL, HORIZONTAL E DIAGONAL, PERMITINDO O PERFEITO ENQUADRAMENTO DA IMAGEM NA TELA PINTURA ELETROSTÁTICA DE COR BRANCA ACESSÓRIOS: 4 BUCHAS DE 8 MM; PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO NO TETO; PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DO PROJETO; PEÇAS DE ACABAMENTO NA COR DA PINTURA; AJUSTE DE ÂNGULO DE INCLINAÇÃO: ATÉ 15º GRAUS; CAPACIDADE PARA ATÉ 15 KG; GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. UNIDADE.	UND	5	116,48	582,40
4	0005432	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	CABO HDMI - COMPRIMENTO CABO: MÍNIMO DE 10 METROS; VERSÃO: 2.0; CANAIS DE ÁUDIO: MÁXIMO DE 32 CANAIS; SUPORTE DE IMAGEM: 4:3, 16:9 E 21:9; Resolução: MÁXIMA DE 4K; COMPATIBILIDADE: HDR; VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO: MÁXIMA DE 18GBPS; CANAL DE DADOS: ETHERNET DE 100MBPS.	UND	5	58,75	293,75
5	0001352	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	CABO HDMI - COMPRIMENTO CABO: 3 METROS; AUDIO: 24 BITS; CANAIS: 4 CANAIS DE VÍDEO SIMULTÂNEOS; RESOLUÇÃO: BLUERAY/HD/DVD; VERSÃO: 2.0; CANAIS DE ÁUDIO: 2 CANAIS DE VÍDEO (DUAL VIEW);	UND	1	43,57	43,57

			TEMPO DE RESPOSTA: AUTO LIP - SYNC; DTS: HD MASTER (ÁUDIO 7.1); CEC: ESTENDIDO; UNIDADE DE FREQUENCIA: 1536 KHZ.				
6	0013500	5218 - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, E VÍDEO E FOTO	TELA DE PROJEÇÃO - TIPO: AUTOMÁTICA; FORMATO: 4:3 (120") OU 16:9 (110"); CONTROLE: COM FIO E SEM FIO; TECIDO: MATTE WHITE (VERSO PRETO); POLEGADAS: 120" (4:3) OU 110" (16:9); AJUSTE DE TELA: ACIONAMENTO ELÉTRICO TENSIONADO; VOLTAGEM: 110V OU BIVOLT; COR DO PRODUTO: BRANCA; COR DA ÁREA DE PROJEÇÃO: BRANCA; COR DA BORDAS: PRETA.	UND	4	1.414,00	5.656,00
7	0013501	5218 - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, E VÍDEO E FOTO	TELA DE PROJEÇÃO - TIPO: AUTOMÁTICA; FORMATO: 16:10 (200"); CONTROLE: COM FIO E SEM FIO; TECIDO: MATTE WHITE (VERSO PRETO); POLEGADAS: 16:10 (200"); AJUSTE DE TELA: ACIONAMENTO ELÉTRICO TENSIONADO; VOLTAGEM: 110V OU BIVOLT; COR DO PRODUTO: BRANCA; COR DA ÁREA DE PROJEÇÃO: BRANCA; COR DA BORDAS: PRETA.	UND	1	5.718,49	5718,49
						<b>TOTAL GERAL</b>	<b>114.356,98</b>

**LOTE 2: MOBILIÁRIO EM GERAL - SOFA, PUFF E POLTRONAS (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)**

**VALORES (R\$)**

ITEM	CODG SIAG	CL. DESPESA	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL ITEM
1	0012834	5200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SOFÁ - TIPO: FIXO ORGÂNICO; MATERIAL DA ESTRUTURA: MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO PROVENIENTE DE REFLORESTAMENTO E FECHAMENTOS INTERNOS EM MADEIRA DE PINUS TRATADO E REFLORESTADO; ESTRUTURA: GRAMPOS DUPLOS DE AÇO GALVANIZADO E PERCINTAS ELÁSTICAS ITALIANAS, TENSIONADAS AUTOMATICAMENTE; REVESTIMENTO: TECIDO A DEFINIR (DA LINHA VELUDO); ASSENTO: MOLAS BONNEL E ESPUMA D30 SOFT DE ALTO PADRÃO; ENCOSTO: ESPUMA SOFT E FIBRA DE POLIÉSTER 100%; COR DA	UND	3	3.187,45	9.562,35

			ESTRUTURA: MADEIRA NATURAL; CONTEM: CERTIFICADO CARB; DIMENSÕES APROXIMADAS: 210CM X 80CM X 82CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA); COR DO REVESTIMENTO: A DEFINIR.				
2	0013088	5234 - MOBILIÁRIO EM GERAL	PUFF - REVESTIMENTO: TECIDO POLIÉSTER DE ALTA QUALIDADE; MATERIAL: ESPUMA ERGONÔMICA E FLEXÍVEL À BASE DE POLIURETANO (PU); TIPO: MULTIUSO DOBRÁVEL (COLCHONETE); DIMENSÕES APROXIMADAS ABERTO: 180CM X 60CM X 10CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA); DIMENSÕES APROXIMADAS FECHADO: 60CM X 60CM X 30CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA); DENSIDADE: ESPUMA D33 SELADA E CERTIFICADA; VARIAÇÃO DE TAMANHO MÍNIMA E MÁXIMA ACEITÁVEL: 10CM PARA MAIS E 5CM MENOS.	UND	11	239,45	2.633,95
3	0013047	5234 - MOBILIÁRIO EM GERAL	POLTRONA - TIPO: ESTOFADA FIXA; TECIDO: LINHO; ESTRUTURA: MADEIRA DE EUCALIPTO DE REFLORESTAMENTO; ASSENTO: PERCINTAS ELÁSTICAS E ESPUMA DE ALTA DENSIDADE; REVESTIMENTO: TECIDO A DEFINIR (DA LINHA LINHO); ESTOFADO: ESPUMA SOFT E FIBRA DE POLIÉSTER 100%; COR: A DEFINIR; DIMENSÕES APROXIMADAS: 78CM X 66CM X 83CM (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA).	UND	34	730,68	24.843,12
4	0008427	5234 - MOBILIÁRIO EM GERAL	POLTRONA - TECIDO: DE ALTA PERFORMACE COM TECNOLOGIA REPELENTE A LIQUIDOS; BASE: FIXA; ESTRUTURA: DE MDF, SENDO FIBRAS DE MADEIRA DE ALTA DENSIDADE NO PRODUTO; ESTOFAMENTO: COM MOLAS HELICOIDAIS, E PERCINTAS ELÁSTICAS ITALIANAS, EM ESPUMA D28 SUPER SOFT RR + HIPERSOF;; PÉS: EM MADEIRA, OU EM PINTURA LAQUEADA; ALTURA: 0,75M; LARGURA: 0,64M; PROFUNDIDADE: 0,60M; ENCOSTO E ASSENTO: EM ESPUMA D28;	UND	14	1.137,20	15.920,80

PARAFUSOS: IMPORTADOS NÃO OXIDANTES.

**TOTAL GERAL**

**52.960,22**

**Observação Técnica:**

**Lote 02 – Item 1 - Sofá - Tipo: Fixo orgânico:** Variação de tamanho mínima e máxima aceitável: 05cm para mais e 3cm menos.

**Lote 02 – Item 3 - Poltrona - Tipo: Estofada fixa:** Variação de tamanho mínima e máxima aceitável: 05cm para mais e 3cm menos.

**LOTE 3: MOBILIÁRIO EM GERAL - CADEIRAS DE ESCRITÓRIO (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)**

**VALORES (R\$)**

ITEM	CODG SIAG	CL. DESPESA	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL ITEM
1	1110612	5234 - MOBILIÁRIO EM GERAL	CADEIRAS GIRATÓRIAS DO TIPO ESTEIRINHA, COM BASE CROMADA, ENCOSTO E ASSENTOS REVESTIDOS EM COURINO DUBLADO COM REFORÇO INTERNO EM LONA NA COR PRETA, BRAÇO CROMADO COM FORRAÇÃO REMOVÍVEL (ZÍPER), MECANISMO RELAX COM TRAVA, ARANHA PIRÂMIDE 320MM CROMADA, PISTÃO CROMADO. RODÍZIOS PU ATÉ 110 KG. GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS. UNIDADE.	UND	40	706,73	28.269,20
2	0003444	5234 - MOBILIÁRIO EM GERAL	CADEIRA - MATERIAL: POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO; TIPO: FIXA EMPILHAVÉL; LARGURA DO ASSENTO: 465 MM; LARGURA DO ENCOSTO: 440 MM; ALTURA DO ENCOSTO: 410 MM; PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 445 MM; ALTURA TOTAL: 820 MM; LARGURA TOTAL: 530 MM; PROFUNDIDADE TOTAL: 520 MM; INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR: DESCRIÇÃO DETALHADA CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UND	78	174,93	13.644,54
						<b>TOTAL GERAL</b>	<b>41.913,74</b>

**LOTE 4: MOBILIÁRIO EM GERAL – MESAS (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)**

**VALORES (R\$)**

ITEM	CODG SIAG	CL. DESPESA	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL ITEM
1	0012836	5234 - MOBILIÁRIO EM GERAL	MESA - TIPO: LATERAL; FORMATO: ORGÂNICO; MATERIAL DO TAMPO: MADEIRA OU MDF; CONJUNTO: CONTENDO 3 (TRÊS) MESAS; DIMENSÕES APROXIMADAS: P: 42CM X 42 CM X 44 CM (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA); M: 42CM X 42CM X 52CM ((LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA); G: 42CM X 42CM X 60CM (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA); ESPESSURA DO TAMPO: ENTRE 24 A 25MM; MATERIAL DOS PÉS: MADEIRA MACIÇA OU MDF.	UND	2	815,24	1.630,48
2	0012837	5234 - MOBILIÁRIO EM GERAL	MESA - TIPO: CENTRO; FORMATO: ORGÂNICO; MATERIAL DO TAMPO: MADEIRA OU MDF; CONJUNTO: CONTENDO 3 (TRÊS) MESAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: P: 65CM X 53 CM X 22 CM (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA); M: 83CM X 71CM X 30CM (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA); G: 120CM X 83CM X 38CM (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA); ESPESSURA DO TAMPO: ENTRE 24 A 25MM; MATERIAL DOS PÉS: MADEIRA MACIÇA OU MDF.	UND	3	2.311,63	6.934,89
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>8.565,37</b>

**Observações Técnicas:**

Lote 04 – Item 1 - Mesa - Tipo: Lateral; Formato: Orgânico; Variação de tamanho mínima e máxima aceitável: 05cm para mais e 3cm menos.

Lote 04 – Item 2 - Mesa - Tipo: Centro; Formato: Orgânico; Variação de tamanho mínima e máxima aceitável: 05cm para mais e 3cm menos.

**LOTE 5: MOBILIÁRIO EM GERAL – CLAVICULÁRIO (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)****VALORES (R\$)**

ITEM	CODG SIAG	CL. DESPESA	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL ITEM
1	12567	5234 - MOBILIÁRIO EM GERAL	PORTA CHAVES - TIPO: CLAVICULÁRIO; CAPACIDADE: 60 CHAVES; MATERIAL: AÇO; PORTA: AÇO COM FECHADURA; INCLUSO: FUROS PARA FIXAÇÃO.	UND	7	276,78	1.937,46
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>1.937,46</b>

## LOTE 6: MOBILIÁRIO EM GERAL – ESTANTES (AMPLA CONCORRÊNCIA 75%)

VALORES (R\$)

ITEM	CODG SIAG	CL. DESPESA	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL ITEM
1	0006401	5234 - MOBILIÁRIO EM GERAL	<p>ESTANTE - TIPO: DINÂMICO MULTIUSO; MATERIAL: CHAPA METÁLICA; ALTURA: 2230MM EXTENSÍVEL A 2925MM; LARGURA: 800MM EXTENSÍVEL A 1200MM; FECHAMENTO SUPERIOR/INFERIOR: AÇO SAE 1010 #20.PROPORCIONA UM ENCAIXE PERFEITO. PERMITE UMA VEDAÇÃO SATISFATÓRIA NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR; MEDIDAS DE PROFUNDIDADE (NÃO CONJUGADAS): 365MM EXTENSÍVEL A 650MM; FUROS OBLONGOS EXTERNOS (ESTRUTURAS LATERAIS): LOCALIZAÇÃO: LADO EXTERNO DA COLUNA. ESPACIAMENTO: A CADA 25 MM. FUNÇÃO: ENCAIXE DOS COMPONENTES INTERNOS; MATERIAL E CONFEÇÃO (ESTRUTURAS LATERAIS): MATERIAL: CHAPA DE AÇO SAE 1010 #18. PROCESSAMENTO: DOBRADA, SEM QUINAS OU SALIÊNCIAS. ESTRUTURA: COMPOSTA POR UMA ÚNICA PEÇA; LADO EXTERNO FRONTAL (ESTRUTURAS LATERAIS): CARACTERÍSTICA: PARCIALMENTE FECHADO A PARTIR DA BASE. FUNÇÃO: INSTALAÇÃO DOS MECANISMOS DE ACIONAMENTO, MOVIMENTAÇÃO E PAINEL FRONTAL; FUROS OBLONGOS INTERNOS (ESTRUTURAS LATERAIS): LOCALIZAÇÃO: AMBOS OS LADOS DAS COLUNAS. ESPACIAMENTO: A CADA 25 MM. FUNÇÃO: ENCAIXE DOS COMPONENTES INTERNOS; SISTEMA DE FIXAÇÃO (ESTRUTURA LATERAL): LOCALIZAÇÃO: ATRELADO À BASE. FUNÇÃO: GARANTIR DURABILIDADE E ESTABILIDADE DO CONJUNTO E DOS COMPONENTES INTERNOS; PAINEL FRONTAL: CHAPA DE AÇO SAE 1010 #20. DISPOSIÇÃO: VERTICAL.PLANO INCLINADO: APROXIMADAMENTE 11 GRAUS NA</p>	UND	344	763,72	262.719,68

			<p>PARTE SUPERIOR DO PAINEL. CANTOS: ARREDONDADOS PARA PROTEÇÃO..ALTURA APROXIMADA: 1300 MM; PAINEL FRONTAL (CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS): PARTE AUTÔNOMA: FACILITA A REMOÇÃO PARA MANUTENÇÃO. MANUTENÇÃO: PERMITE REALIZAR MANUTENÇÃO SEM A REMOÇÃO DO MATERIAL GUARDADO. POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO: CORES E ACABAMENTO PARA CONCILIAR COM O AMBIENTE; ESTABILIZAÇÃO DE MÓDULOS MULTIUSO CONJUGADOS: CHAPA DE AÇO SAE 1010. ALTURA: 220 MM. LARGURA: VARIÁVEL, DE 800 MM A 1200 MM, CONFORME A LARGURA DO MÓDULO.UTILIZAÇÃO: EM MÓDULOS DUPLOS/CONJUGADOS PARA ESTABILIZAÇÃO DO MÓVEL; BASES DESLIZANTES (FECHAMENTO SUP/INF): FORMATO: "U". MATERIAL: AÇO SAE 1010.COMPONENTES: TRAVESSAS, RODAS E MANCAIS. RODAS: FIXADAS ATRAVÉS DE PERFIS DUPLOS DOBRADOS E SOLDADOS AO QUADRO. MATERIAL DO QUADRO: CHAPA DE AÇO SAE 1010 #14; GUIAS ESTABILIZADORAS (BASES DESLIZANTES): LOCALIZAÇÃO: EXTREMIDADES DAS BASES. CARACTERÍSTICAS: TRAVESSAS INTERNAS INDEPENDENTES PARA ANCORAGEM DO MÓDULO, EVITANDO TOMBAMENTOS; SISTEMA ANTIARROMBAMENTO (BASES DESLIZANTES): MATERIAL: CHAPA DE AÇO #14 (1,9 MM DE ESPESSURA). INSTALAÇÃO: EM TODO MÓDULO TERMINAL MÓVEL DIRETAMENTE NA BASE (CARRO). COMPONENTES: GARRAS DUPLAS DISPOSTAS PARALELAMENTE AOS TRILHOS, COM ENGATES AO LONGO DE SUA EXTENSÃO; RODAS DE TRAÇÃO (BASES DESLIZANTES): MATERIAL: AÇO SAE 1020. DIÂMETRO: 120 MM. LARGURA: 30 MM. PERFIL: COM RECARILHO INTERNO ANTIPATINAGEM PARA ENCAIXE NO TRILHO, EVITANDO DESALINHAMENTO E DERRAPAGEM; RODIZIOS LIVRES (BASES</p>			
--	--	--	--	--	--	--

DESLIZANTES): MATERIAL: AÇO SAE 1020. DIÂMETRO: 120 MM. LARGURA: 30 MM. PERFIL: COM RECARTILHO ENCAIXADO AO EIXO PARA MOVIMENTAÇÃO NOS TRILHOS. FIXAÇÃO: BASEADA EM MANCAIS DE APOIO; SISTEMA DE REDUÇÃO E TRANSMISSÃO DA BASE (EIXO): SEPARE EM CARACTERÍSTICAS, APENAS O QUE CONTÉM NESSA ESPECIFICAÇÃO, COLOQUE EM TÓPICOS E DEIXE CLARO DO QUE ESTA SE TRATANDO ESSAS CARACTERÍSTICAS; ROLAMENTO DE ESFERAS (BASE SIMPLES): CAPACIDADE DE SUPORTE: ESFORÇO VERTICAL MÍNIMO: 19.000 KGF. DISTRIBUIÇÃO: UNIFORMEMENTE SOBRE A ESTRUTURA. DESEMPENHO: NÃO DEVE APRESENTAR DEFORMAÇÃO OU IRREGULARIDADE. COMPROVAÇÃO: RELATÓRIO TÉCNICO FORNECIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO; ROLAMENTO DE ESFERAS (BASE DUPLA): CAPACIDADE DE SUPORTE: ESFORÇO VERTICAL MÍNIMO: 21.000 KGF. DISTRIBUIÇÃO: UNIFORMEMENTE SOBRE A ESTRUTURA. DESEMPENHO: NÃO DEVE APRESENTAR DEFORMAÇÃO OU IRREGULARIDADE. COMPROVAÇÃO: RELATÓRIO TÉCNICO FORNECIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO; TRILHO DE ALUMÍNIO: MATERIAL: LIGA DE ALUMÍNIO ESPECIAL DE ALTA RESISTÊNCIA. PROCESSO: EXTRUDADO. TEMPERA: T5. ACABAMENTO: ANODIZAÇÃO FOSCA. ESPESSURA: 1,9 MM. LARGURA: 105 A 125 MM. ALTURA: 20 MM; MÓDULOS DE ESTOCAGEM: DIMENSÕES GERAIS EXTERNAS: ALTURA (A): 4.000 MM. LARGURA (L): 1.000 MM. PROFUNDIDADE (P): 2.480 MM; MEDIDAS DE PROFUNDIDADE (CONJUGADAS): 550MM EXTENSÍVEL A 1275MM; TRILHO DE ALUMINIO (PERFIL E ESTRUTURA): PERFIL DUPLO: SERVE COMO SUPORTE PARA GUIA ESTABILIZADORA DOS MÓDULOS.

			PERFIL TRAPEZOIDAL: MATERIAL: TREFILADO ZINCADO. LOCALIZAÇÃO: CENTRALIZADO NA BASE DO TRILHO. ALTURA: ATÉ 13 MM. ESPESSURA: 2,1 MM. RÍSTICA: ANTIDERRAPANTE.				
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>262.719,68</b>

**Observações Técnicas:**

**Lote 6 – Item 1 - Estante:** Variação de tamanho mínima e máxima aceitável: 10cm para mais e 5cm menos.

LOTE 6.1: MOBILIÁRIO EM GERAL – ESTANTES (COTA RESERVA 25%)						VALORES (R\$)	
ITEM	CODG SIAG	CL. DESPESA	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL ITEM
1	0006401	5234 - MOBILIÁRIO EM GERAL	<p>ESTANTE - TIPO: DINÂMICO MULTIUSO; MATERIAL: CHAPA METÁLICA; ALTURA: 2230MM EXTENSÍVEL A 2925MM; LARGURA: 800MM EXTENSÍVEL A 1200MM; FECHAMENTO SUPERIOR/INFERIOR: AÇO SAE 1010 #20. PROPORCIONA UM ENCAIXE PERFEITO. PERMITE UMA VEDAÇÃO SATISFATÓRIA NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR; MEDIDAS DE PROFUNDIDADE (NÃO CONJUGADAS): 365MM EXTENSÍVEL A 650MM; FUROS OBLONGOS EXTERNOS (ESTRUTURAS LATERAIS): LOCALIZAÇÃO: LADO EXTERNO DA COLUNA. ESPACIAMENTO: A CADA 25 MM. FUNÇÃO: ENCAIXE DOS COMPONENTES INTERNOS; MATERIAL E CONFEÇÃO (ESTRUTURAS LATERAIS): MATERIAL: CHAPA DE AÇO SAE 1010 #18. PROCESSAMENTO: DOBRADA, SEM QUINAS OU SALIÊNCIAS. ESTRUTURA: COMPOSTA POR UMA ÚNICA PEÇA; LADO EXTERNO FRONTAL (ESTRUTURAS LATERAIS): CARACTERÍSTICA: PARCIALMENTE FECHADO A PARTIR DA BASE. FUNÇÃO: INSTALAÇÃO DOS MECANISMOS DE ACIONAMENTO, MOVIMENTAÇÃO E PAINEL FRONTAL; FUROS OBLONGOS INTERNOS (ESTRUTURAS LATERAIS): LOCALIZAÇÃO: AMBOS OS LADOS DAS COLUNAS. ESPACIAMENTO: A CADA 25 MM. FUNÇÃO: ENCAIXE DOS COMPONENTES INTERNOS; SISTEMA DE FIXAÇÃO (ESTRUTURA LATERAL): LOCALIZAÇÃO: ATRELADO À BASE. FUNÇÃO: GARANTIR</p>	UND	86	763,72	65.679,92

DURABILIDADE E ESTABILIDADE DO CONJUNTO E DOS COMPONENTES INTERNOS; PAINEL FRONTAL: CHAPA DE AÇO SAE 1010 #20. DISPOSIÇÃO: VERTICAL.PLANO INCLINADO: APROXIMADAMENTE 11 GRAUS NA PARTE SUPERIOR DO PAINEL. CANTOS: ARREDONDADOS PARA PROTEÇÃO..ALTURA APROXIMADA: 1300 MM; PAINEL FRONTAL (CARACTERISTICAS FUNCIONAIS): PARTE AUTÔNOMA: FACILITA A REMOÇÃO PARA MANUTENÇÃO. MANUTENÇÃO: PERMITE REALIZAR MANUTENÇÃO SEM A REMOÇÃO DO MATERIAL GUARDADO. POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO: CORES E ACABAMENTO PARA CONCILIAR COM O AMBIENTE; ESTABILIZAÇÃO DE MÓDULOS MULTIUSO CONJUGADOS: CHAPA DE AÇO SAE 1010. ALTURA: 220 MM. LARGURA: VARIÁVEL, DE 800 MM A 1200 MM, CONFORME A LARGURA DO MÓDULO.UTILIZAÇÃO: EM MÓDULOS DUPLOS/CONJUGADOS PARA ESTABILIZAÇÃO DO MÓVEL; BASES DESLIZANTES (FECHAMENTO SUP/INF): FORMATO: "U". MATERIAL: AÇO SAE 1010.COMPONENTES: TRAVESSAS, RODAS E MANCAIS. RODAS: FIXADAS ATRAVÉS DE PERFIS DUPLOS DOBRADOS E SOLDADOS AO QUADRO. MATERIAL DO QUADRO: CHAPA DE AÇO SAE 1010 #14; GUIAS ESTABILIZADORAS (BASES DESLIZANTES): LOCALIZAÇÃO: EXTREMIDADES DAS BASES. CARACTERÍSTICAS: TRAVESSAS INTERNAS INDEPENDENTES PARA ANCORAGEM DO MÓDULO, EVITANDO TOMBAMENTOS; SISTEMA ANTIARROMBAMENTO (BASES DESLIZANTES): MATERIAL: CHAPA DE AÇO #14 (1,9 MM DE ESPESSURA). INSTALAÇÃO: EM TODO MÓDULO TERMINAL MÓVEL DIRETAMENTE NA BASE (CARRO). COMPONENTES: GARRAS DUPLAS DISPOSTAS PARALELAMENTE AOS TRILHOS, COM ENGATES AO LONGO DE SUA EXTENSÃO; RODAS DE TRAÇÃO (BASES DESLIZANTES): MATERIAL: AÇO SAE 1020.

DIÂMETRO: 120 MM. LARGURA: 30 MM. PERFIL: COM RECARTE INTERNO ANTIPATINAGEM PARA ENCAIXE NO TRILHO, EVITANDO DESALINHAMENTO E DERRAPAGEM; RODÍZIOS LIVRES (BASES DESLIZANTES); MATERIAL: AÇO SAE 1020. DIÂMETRO: 120 MM. LARGURA: 30 MM. PERFIL: COM RECARTE ENCAIXADO AO EIXO PARA MOVIMENTAÇÃO NOS TRILHOS. FIXAÇÃO: BASEADA EM MANCAIS DE APOIO; SISTEMA DE REDUÇÃO E TRANSMISSÃO DA BASE (EIXO): SEPARAR EM CARACTERÍSTICAS, APENAS O QUE CONTÉM NESSA ESPECIFICAÇÃO, COLOCAR EM TÓPICOS E DEIXAR CLARO DO QUE ESTA SE TRATANDO ESSAS CARACTERÍSTICAS; ROLAMENTO DE ESFERAS (BASE SIMPLES): CAPACIDADE DE SUPORTE: ESFORÇO VERTICAL MÍNIMO: 19.000 KGF. DISTRIBUIÇÃO: UNIFORMEMENTE SOBRE A ESTRUTURA. DESEMPENHO: NÃO DEVE APRESENTAR DEFORMAÇÃO OU IRREGULARIDADE. COMPROVAÇÃO: RELATÓRIO TÉCNICO FORNECIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO; ROLAMENTO DE ESFERAS (BASE DUPLA): CAPACIDADE DE SUPORTE: ESFORÇO VERTICAL MÍNIMO: 21.000 KGF. DISTRIBUIÇÃO: UNIFORMEMENTE SOBRE A ESTRUTURA. DESEMPENHO: NÃO DEVE APRESENTAR DEFORMAÇÃO OU IRREGULARIDADE. COMPROVAÇÃO: RELATÓRIO TÉCNICO FORNECIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO; TRILHO DE ALUMÍNIO: MATERIAL: LIGA DE ALUMÍNIO ESPECIAL DE ALTA RESISTÊNCIA. PROCESSO: EXTRUDADO. TEMPERA: T5. ACABAMENTO: ANODIZAÇÃO FOSCA. ESPESSURA: 1,9 MM. LARGURA: 105 A 125 MM. ALTURA: 20 MM; MÓDULOS DE ESTOCAGEM: DIMENSÕES GERAIS EXTERNAS: ALTURA (A): 4.000 MM. LARGURA (L): 1.000 MM. PROFUNDIDADE (P): 2.480 MM; MEDIDAS DE PROFUNDIDADE (CONJUGADAS):

			550MM EXTENSÍVEL A 1275MM; TRILHO DE ALUMINIO (PERFIL E ESTRUTURA): PERFIL DUPLO: SERVE COMO SUPORTE PARA GUIA ESTABILIZADORA DOS MÓDULOS. PERFIL TRAPEZOIDAL: MATERIAL: TREFILADO ZINCADO. LOCALIZAÇÃO: CENTRALIZADO NA BASE DO TRILHO. ALTURA: ATÉ 13 MM. ESPESSURA: 2,1 MM. RÍSTICA: ANTIDERRAPANTE.					
							<b>TOTAL GERAL</b>	<b>65.679,92</b>

**Observações Técnicas:**

**Lote 6.1. – Item 1 - Estante:** Variação de tamanho mínima e máxima aceitável: 10cm para mais e 5cm menos.

**LOTE 7: ARTIGOS DE DECORAÇÃO (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)****VALORES (R\$)**

ITEM	CODG SIAG	CL. DESPESA	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL ITEM
1	0012815	5234 - MOBILIÁRIO EM GERAL	VASO PARA PLANTAS - TIPO: DECORATIVO; MATERIAL: POLIETILENO 100% RECICLADO; FINALIDADE: PARA PLANTAS NATURAIS OU PERMANENTES; FORMATO: CONE; TIPO DE PINTURA: AUTOMOTIVA PU; COR: A DEFINIR; DIMENSÃO APROXIMADA: G: 70CM X 32CM X 39CM (ALTURA X BOCA X DIÂMETRO); M: 50CM X 32CM X 39CM (ALTURA X BOCA X DIÂMETRO); P: 31CM X 24CM X 39CM (ALTURA X BOCA X DIÂMETRO); VARIAÇÃO: MÍNIMA E MÁXIMA ACEITÁVEL: 5CM PARA MAIS E 3CM MENOS.	CONJ	14	368,65	5.161,10
2	0012828	5234 - MOBILIÁRIO EM GERAL	PLANTA - TIPO: ARTIFICIAIS; MATERIAL: SILICONE; ESPÉCIE: ORQUÍDEA; VARIAÇÃO: MINIMA E MÁXIMA ACETÁVEL: 15CM PARA MAIS E 5CM MENOS.; MEDIDAS APROXIMADAS: 75 CM; COR: BRANCO.	UND	18	50,40	907,20
3	0013030	3038 - PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	BANDEJA - TIPO: RETANGULAR; FORMATO: RETANGULAR; ACOMPANHA: BASE ESPELHADA; DIMENSÃO APROXIMADA: 55CM X 50CM X 9CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA); VARIAÇÃO: MÍNIMA E MÁXIMA ACEITÁVEL: 8CM PARA MAIS E 4CM MENOS; MATERIAL DA BANDEJA: MDF; MATERIAL DA ALÇA: AÇO	UND	2	163,33	326,66

			CARBONO; COR DA ALÇA: DOURADA.				
4	0015296	3038 - PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	PRATO - MATERIAL: POLIETILENO (PLÁSTICO) 100% RECICLADO; APLICAÇÃO: VASO DE PLANTA; COR: A DEFINIR; FORMATO: REDONDO; ACOMPANHA: RODAS DE SILICONE; DIMENSÃO APROXIMADA: 30CM X 7CM (DIAMETRO X ALTURA); VARIAÇÃO: MÍNIMA E MÁXIMA ACETÁVEL: 05CM PARA MAIS E 3CM MENOS.	UND	42	44,48	1.868,16
5	0012816	3038 - PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	VASO PARA PLANTAS - TIPO: DECORATIVO; MATERIAL: VIDRO; FINALIDADE: PARA PLANTAS ARTIFICIAIS E ARRANJOS DE FLORES; FORMATO: CONE; MEDIDAS APROXIMADAS: 5,5CM X 7,4 X 15CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA); VARIAÇÃO: MÍNIMA E MÁXIMA ACEITÁVEL: 5CM PARA MAIS E 3CM MENOS.	UND	6	26,34	158,04
6	0012819	3038 - PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	VASO PARA PLANTAS - TIPO: DECORATIVO; MATERIAL: VIDRO; FINALIDADE: PARA PLANTAS ARTIFICIAIS E ARRANJOS DE FLORES; DIMENSÃO APROXIMADA: 10 cm x 10 cm x 19 cm (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA); VARIAÇÃO: MÍNIMA E MÁXIMA ACEITÁVEL: 10CM PARA MAIS E 3CM MENOS.	UND	15	41,36	620,40
7	0012831	3038 - PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	PLANTA - TIPO: ARTIFICIAIS; MATERIAL: SILICONE; FINALIDADE: DECORAÇÃO; ESPÉCIE: COSTELA DE ADÃO; VARIAÇÃO: MÍNIMA E MÁXIMA ACEITÁVEL: 15 CM PARA MAIS E 5 CM PARA MENOS; CONTEÚDO DO KIT: 10 PLANTAS ARTIFICIAIS; MEDIDAS APROXIMADAS: 60CM.	KIT	5	55,14	275,70
8	0012829	3038 - PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	PLANTA - TIPO: ARTIFICIAIS; MATERIAL: SILICONE; ESPÉCIE: BAMBU DA SORTE RETO; VARIAÇÃO: MÍNIMA E MÁXIMA ACEITÁVEL: 15CM PARA MAIS E 5CM MENOS.; TAMANHO: HASTE GRANDE; MEDIDAS APROXIMADAS: 45 CM.	UND	5	54,43	272,15

9	0013024	3038 - PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	PLANTA - TIPO: ARTIFICIAIS; ESPÉCIE: PALMEIRA CHAMEADOREA; VARIAÇÃO: MÍNIMA E MÁXIMA ACEITÁVEL: 15 CM PARA MAIS E 5 CM PARA MENOS; MEDIDAS APROXIMADAS: 60CM; PORTE: PEQUENO.	UND	11	37,82	416,02
10	0012981	3038 - PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	VASO PARA PLANTAS - TIPO: DECORATIVO; MATERIAL: CIMENTO; FORMATO: ARREDONDADO; VARIAÇÃO: MINIMA E MÁXIMA ACETÁVEL: 15CM PARA MAIS E 5CM MENOS.; ACOMPANHA: PLANTA ARTIFICIAL (FOLHAGEM DE LÚPULO, ECHEVERIA VERMELHA OU CACTO); MATERIAL DAS PLANTAS: PLÁSTICO; MEDIDA APROXIMADA: 7CM X 11,3CM (LARGURA X ALTURA).	UND	25	21,30	532,50
11	0013029	3038 - PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	VASO PARA PLANTAS - TIPO: CACHEPOT; MATERIAL: VIDRO ESPELHADO; FINALIDADE: PARA PLANTAS ARTIFICIAIS E ARRANJOS DE FLORES; FORMATO: RETANGULAR; DIMENSÃO APROXIMADA: 50CM X 35CM X 10CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA); VARIAÇÃO: MÍNIMA E MÁXIMA ACEITÁVEL: 10CM PARA MAIS E 10CM MENOS.	UND	18	299,37	5.388,66
12	0012294	3056 - MATERIAL DE COPA E COZINHA	POTE - TIPO: BOMBONIERE; MATERIAL: VIDRO; CAPACIDADE: 1,8L; UTILIZAÇÃO: CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS; DIMENSÃO APROXIMADA: 19CM X 19CM X 28CM. (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA); VARIAÇÃO: MINIMA E MÁXIMA ACEITÁVEL: 10CM PARA MAIS E 3CM MENOS.	UND	15	52,38	785,70
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>16.712,29</b>

**LOTE 8: MATERIAL PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)****VALORES (R\$)**

ITEM	CODG SIAG	CL. DESPESA	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL ITEM
1	1095029	3017 - MATERIAL PARA LIMPEZA	CONJUNTO DE LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA COM 04 UNIDADES COM CAPACIDADE	CONJ	5	548,23	2.741,15

		E HIGIENIZAÇÃO	MÍNIMA DE 50 LITROS CADA. CONFECCIONADO EM POLIETILENO, MODELO DA TAMPA FRONTAL E SUPORTE CONFECCIONADO EM AÇO GALVANIZADO. NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,50 M DE ALTURA, 2,00 M DE LARGURA, SENDO VERMELHO (PLÁSTICO), AMARELO (METAL), VERDE (VIDRO), AZUL (PAPEL). COM SUPORTE E INSTALADO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. CONJUNTO.				
2	1004346	5234 - MOBILIÁRIO EM GERAL	LIXEIRA DE AÇO INOXIDÁVEL COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO PARA 20 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 34X50CM. O PRODUTO DEVERÁ TER ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	UND	40	160,69	6.427,60
3	0012431	3090 - EQUIPAMENTO E MATERIAL DE LIMPEZA	LIXEIRA - CAPACIDADE: 30 LITROS; MATERIAL: AÇO INOX; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM DIVISÓRIAS; TAMPA: BASCULANTE; DIMENSÃO APROXIMADA: 25CM X 63CM (DIAMETRO X ALTURA).	UND	40	218,61	8.744,40
4	0012432	3090 - EQUIPAMENTO E MATERIAL DE LIMPEZA	LIXEIRA - CAPACIDADE: 13 LITROS; MATERIAL: AÇO TELADO; CARACTERÍSTICAS: SEM TAMPA; COR: A DEFINIR; DIMENSÃO APROXIMADA: 23,5CM X 26,5CM (DIAMETRO X ALTURA); PINTURA: EPÓXI COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.	UND	500	58,30	29.150,00
5	0012667	3090 - EQUIPAMENTO E MATERIAL DE LIMPEZA	KIT PARA BANHEIRO - MATERIAL: METAL CROMADO; CONTENDO: 06 PEÇAS, SENDO 1 SABONETEIRA DE PAREDE, 1 PORTA PAPEL HIGIÊNICO, 1 PORTA-SHAMPOO, 1 TOALHEIRO EM BARRA, 1 TOALHEIRO ARGOLA E 1 CABIDE; INCLUSO: MANUAL DE INSTRUÇÕES.	KIT	2	95,97	191,94
6	0012659	3090 - EQUIPAMENTO E MATERIAL DE LIMPEZA	DISPENSER - FINALIDADE: PARA PAPEL HIGIÊNICO; COMPATIBILIDADE: PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 10CMX300/600M; MATERIAL FRENTE: PLÁSTICO ABS; MATERIAL BASE: STYRON; CARACTERÍSTICAS DO ABS: BAIXA DENSIDADE E ALTA	UND	30	28,53	855,90

			RESISTÊNCIA; DIMENSÃO APROXIMADA: 27,2CM X 14CM X 28,3CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA); COR FRENTE: BRANCA; COR BASE: CINZA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA DE ABERTURA E TRAVAS LATERAIS ACIONADAS POR PRESSÃO.				
7	0013344	3090 - EQUIPAMENTO E MATERIAL DE LIMPEZA	DISPENSER - FINALIDADE: PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADA; COR: BRANCO; CAPACIDADE: MÍNIMA APROXIMADA DE 700 FOLHAS; DIMENSÃO APROXIMADA: 24,5CM X 24,5CM X 12,8 CM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE); CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA DE ABERTURA E TRAVAS LATERAIS ACIONADAS POR PRESSÃO; MATERIAL: PLÁSTICO; SISTEMA: MANUAL; VARIAÇÃO: MÍNIMA E MÁXIMA ACEITÁVEL DE 5CM PARA MAIS E 3CM MENOS.	UND	20	27,60	552,00
8	0012639	3090 - EQUIPAMENTO E MATERIAL DE LIMPEZA	KIT PARA BANHEIRO - MATERIAL: CERÂMICA; CONTENDO: 01 PORTA SABONETE LÍQUIDO, 01 PORTA ESCOVA E 01 BANDEJA; MEDIDAS APROXIMADAS DO PORTA SABONETE LIQUIDO: 8CM X 8CM X 17CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA); MEDIDAS APROXIMADAS DO PORTA ESCOVA: 8CM X 8CM X 12CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA); MEDIDAS APROXIMADAS DA BANDEJA: 12 CM X 22 CM (COMPRIMENTO X LARGURA); CORES: CINZA OU BRANCO.	KIT	3	67,26	201,78
9	0012746	5206 - MÁQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTO DE NATUREZA INDUSTRIAL	CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA - MATERIAL: POLIPROPILENO; COMPARTIMENTOS: 2 PRATELEIRAS E 1 BASE PARA BALDE; DIMENSÕES APROXIMADAS: 116C X 57L X 100A; RODÍZIOS: SIM; BOCAL: COM TAMPA PARA FIXAÇÃO DE BOLSA COLETORA DE LIXO QUE SE ENCAIXA EM ILHOSES; COM: GANCHOS E PRESILHAS PARA FIXAR E TRANSPORTAR RODOS E VASSOURAS; ACOMPANHA: BOLSA EM VINIL COM ZIPERES FRONTAIS E COM CAPACIDADE DE ATÉ 90L OU	UND	4	1.358,56	5.434,24

			50KG; ACOMPANHA AINDA: 01 BALDE ESPREMEDOR COM SISTEMA DE PRESSÃO DE 2 ÁGUAS COM NO MÍNIMO 30 LITROS, COM ALÇA, UM DRENO PARA ESCOAMENTO E QUATRO RODÍZIO (O CABO DO ESPREMEDOR PERMITE MUDANÇA DE POSIÇÃO PODENDO SER UTILIZADO POR DESTROS E CANHOTOS); ACESSÓRIOS: 1 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PISO MOLHADO ("CUIDADO – PISO MOLHADO"), 1 MOP ÚMIDO COM CABO, 1 MOP PÓ COM BASE LARGA E CABO E 1 PÁ COLETORA COM CABO LONGO.				
10	0012747	5206 - MÁQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTO DE NATUREZA INDUSTRIAL	CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA - MATERIAL: POLIPROPILENO; RODÍZIOS: SIM; CONTENDO: 01 CARRO BALDE, 01 ESPREMEDOR MOP, 01 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE LIMPEZA (CUIDADO-PISO MOLHADO) E 01 ESFREGÃO TIPO MOP ÚMIDO; MATERIAL DO BALDE: PLASTICO RESISTENTE; MATERIAL DO CARRINHO: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; CAPACIDADE DO BALDE: 50 LITROS; SISTEMA DO BALDE: SISTEMA DE DIVISÓRIA DE ÁGUA LIMPA E SUJA INJETADA NO PRÓPRIO BALDE E COM SISTEMA DE ESPREMEDOR COM PRESSÃO SUPERIOR.	UND	5	832,35	4.161,75
11	0012296	3005 - FERRAMENTAS	RASTELO - TIPO: VASSOURA DE JARDIM OU LEQUE; MEDIDA DO CABO: MÍNIMO 1,20 M; NÚMERO DE DENTES: ENTRE 20 A 26 DENTES; MATERIAL DO RASTELO: POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA; DIMENSÕES APROXIMADAS: ENTRE 40 A 55 CM DE COMPRIMENTO; MATERIAL DO CABO: MADEIRA; CARACTERÍSTICAS DO CABO: TORNEADO RESISTENTE E LEVE.	UND	20	25,52	510,40
12	1045089	3017 - MATERIAL PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	VASSOURÃO PARA LIMPEZA PESADA, TIPO GARI, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 37,5CM X 4,5 X 9CM, CERDAS DE PIAÇAVA, COM CABO DE MADEIRA DE NO MINIMO 1,20M. UNIDADE.	UND	20	33,15	663,00
13	0008878	3090 - EQUIPAMENTO	RODO - MATERIAL: ALUMINIO; TAMANHO: 60 CM; CABO:	UND	20	33,02	660,40

		E MATERIAL DE LIMPEZA	ALUMÍNIO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BORRACHA DUPLA; IDENTIFICAÇÃO: DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.					
							<b>TOTAL GERAL</b>	<b>60.294,56</b>

**Observação Técnica:**

**Lote 08 – Item 3 - Lixeira - Capacidade: 30 litros:** Variação de tamanho mínima e máxima aceitável: 10cm para mais e 5cm menos;

**Lote 08 – Item 4 - Lixeira - Capacidade: 13 litros:** Variação de tamanho mínima e máxima aceitável: 10cm para mais e 5cm menos;

**Lote 08 – Item 6 - Dispenser - Finalidade:** Para papel higiênico: Variação de tamanho mínima e máxima aceitável: 5cm para mais e 3cm menos;

**Lote 08 – Item 8 - Kit para banheiro - Material:** Cerâmica; Contendo: 01 porta sabonete líquido, 01 porta escova e 01 bandeja: variação de tamanho mínima e máxima aceitável: 5cm para mais e 2cm menos.

**LOTE 9: APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICO - BEBEDOURO E MICRO-ONDAS****VALORES (R\$)****(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)**

ITEM	CODG SIAG	CL. DESPESA	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL ITEM
1	1077529	5211 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100L EM INOX, COM 03 TORNEIRAS, 110VOLTS	UND	2	2.729,99	5.459,98
2	1107840	5211 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	BEBEDOURO ELÉTRICO, PARA GARRAFÃO DE ÁGUA MINERAL DE 20 (VINTE) LITROS, TIPO COLUNA. CONTROLADOR COM NÍVEIS DE TEMPERATURAS. 02 (DUAS) TORNEIRAS DE FÁCIL MANUSEIO (ÁGUA GELADA E NATURAL) DE PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PINGADEIRA REMOVÍVEL. GABINETE CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. MEDIDAS MÍNIMAS: (A/L/P) 900MMX300MMX270MM. COMPRESSOR SILENCIOSO DE ALTO DESEMPENHO E BAIXO CONSUMO. GÁS ECOLÓGICO, TENSÃO 110 E/OU 220 VOLTS. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. UNIDADE.	UND	27	945,58	25.530,66
3	1107836	5211 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	FORNO MICRO-ONDAS, COM CAPACIDADE 27 A 31 LITROS, 10 (DEZ) NÍVEIS DE POTÊNCIA, MÍNIMO 800 WATTS DE POTÊNCIA. TECLAS DIGITAIS, TRAVA DE SEGURANÇA, PUXADOR COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, PRATO GIRATÓRIO, VOLTAGEM 127V, COR BRANCA OU PRATA, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA CLASSE A. CERTIFICAÇÃO DO	UND	12	691,84	8.302,08

			INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. UNIDADE.				
						<b>TOTAL GERAL</b>	<b>39.292,72</b>

**LOTE 10: APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICO - FOGÃO INDUSTRIAL**  
(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)

							VALORES (R\$)	
ITEM	CODG SIAG	CL. DESPESA	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL ITEM	
1	0012295	5211 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	FOGÃO - TIPO: INDUSTRIAL, À GÁS; BOCAS: 4; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORNO AUTOLIMPANTE, ALIMENTAÇÃO A GÁS GLP, LUZ NO FORNO, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, FORNO CONTENDO NO MÍNIMO 01 PRATELEIRA; PINTURA: PÓ ELETROSTÁTICA, COM BASE FOSFATIZADA; DIMENSÃO: ALTURA MÍNIMA: 80CM; LARGURA MÍNIMA: 84CM; COMPRIMENTO MÍNIMO: 84CM; MEDIDAS DA GRELHA: 29X31 A 30X40 CM; MATERIAL DA ESTRUTURA CORPO E MESA: AÇO CARBONO.	UND	3	2.204,50	6.613,50	
							<b>TOTAL GERAL</b>	<b>6.613,50</b>

**LOTE 11: APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICO - VENTILADOR DE PAREDE E LIQUIDIFICADOR**  
(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)

							VALORES (R\$)	
ITEM	CODG SIAG	CL. DESPESA	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL ITEM	
1	1102078	5211 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	VENTILADOR DE PAREDE COM APROXIMADAMENTE 60 CM; OSCILANTE, COM GRADE PROTETORA, COM 03 (TRÊS) OU 04 (QUATRO) PÁS DE POLIURETANO, 03 (TRÊS) VELOCIDADES; 110/220 VOLTS, MANUAL TÉCNICO EM PORTUGUÊS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA	UND	22	296,04	6.512,88	

			NO MÍNIMO EM CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE.				
2	0012851	5211 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	LIQUIDIFICADOR - CAPACIDADE: MINIMA TOTAL DE 2,2 LITROS; POTENCIA: MINIMA DE 500W; TIPO: DOMÉSTICO; VELOCIDADE: 3 VELOCIDADES + PULSAR; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÂMINAS EM INOX, FILTRO EM INOX E FUNÇÃO AUTOLIMPEZA; MATERIAL DO COPO E DA BASE: POLIPROPILENO; COPO: DOSADOR COM TAMPA, TRANSPARENTE E BPA FREE; BASE: ANTIDERRAPANTE.	UND	2	113,56	227,12
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>6.740,00</b>

**LOTE 12: APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICO – ESCADAS**  
(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)

VALORES (R\$)

ITEM	CODG SIAG	CL. DESPESA	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL ITEM
1	0012604	5211 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	ESCADA - TIPO: PLATAFORMA; PATAMAR: SUPERIOR COM GUARDA CORPO; DEGRAUS: 5; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DEGRAUS ANTIDERRAPANTES, DUAS RODINHAS TRASEIRAS FIXADAS NA BASE INFERIOR DA ESTRUTURA; CAPACIDADE: MINIMA 200 KG; MATERIAL: ALUMINIO; PÉS: ANTIDERRAPANTES E COM TRAVA DE SEGURANÇA; MEDIDA DO PATAMAR: MINIMO DE 50 X 50CM; ALTURA TOTAL DA ESCADA: MINIMO DE 2,20M; CORRIMÃO: TUBULAR EM AMBOS OS LADOS DA ESCADA.	UND	2	2.381,21	4.762,42
2	0007700	5211 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	ESCADA - TIPO: DOBRÁVEL; DEGRAUS: 5; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PÉS ANTIDERRAPANTES, TRAVA DE SEGURANCA; CAPACIDADE: MINIMA 120KG; MATERIAL: ALUMINIO.	UND	3	194,05	582,15
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>5.344,57</b>

**LOTE 13: MATERIAL DE COPA E COZINHA (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)**

VALORES (R\$)

ITEM	CODG SIAG	CL. DESPESA	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL ITEM
1	72300225 00003	3056 – MATERIAL DE COPA E COZINHA	PRATO RASO EM PORCELANA BRANCA, DIÂMETRO MÍNIMO DE 22 CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	UND	50	13,80	690,00
2	1064133	3056 – MATERIAL DE COPA E COZINHA	PRATO DE SOBREMESA; DE PORCELANA; NA COR BRANCA; MEDINDO 18,80 CM DE DIÂMETRO; E 2,30 CM DE ALTURA APROXIMADAMENTE. UNIDADE.	UND	50	11,14	557,00
3	1010746	3056 - MATERIAL DE COPA E COZINHA	AÇUCAREIRO EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 250/350 GR, COM TAMPA, ACOMPANHA COLHER COMO ACESSÓRIO.	UND	5	21,12	105,60
4	0000816	3056 - MATERIAL DE COPA E COZINHA	COLHER - MATERIAL CABO: MADEIRA; APLICAÇÃO: COZINHA E REFEITORIOS; CUMPRIMENTO DO CABO: APROXIMADAMENTE 60 CM; CABO: LONGO.	UND	15	27,31	409,65
5	1100629	3056 - MATERIAL DE COPA E COZINHA	BANDEJA GARÇOM REDONDA. MATERIAL POLIETILENO E BORRACHA. ANTIDERRAPANTE. DIAMETRO 40 CM. UNIDADE	UND	5	34,24	171,20
6	0010135	3056 - MATERIAL DE COPA E COZINHA	BULE - MATERIAL: ALUMINIO; CAPACIDADE: 5 LITROS; FINALIDADE: CAFÉ; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BICO CURTO; MODELO: COM TAMPA.	UND	5	121,05	605,25
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>2.538,70</b>

**LOTE 14: MAQUINAS, APARELHOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE LONGA DURAÇÃO - LIMPEZA EXTERNAS (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)**

**VALORES (R\$)**

ITEM	CODG SIAG	CL. DESPESA	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL ITEM
1	0010982	5270 - EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS	LAVADORA - TIPO: ALTA PRESSÃO; POTENCIA: 2200W (3CV); MOTOR: DE INDUÇÃO; MANGUEIRA: COM COMPRIMENTO SUPERIOR A 7 METROS; ACOMPANHA: 01 PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM TRAVA DE SEGURANÇA. 01 LANÇA	UND	2	2.583,99	5.167,98

			COM ENGATE RÁPIDO. 01 BICO LEQUE 15°. 01 MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO. 01 ENGATE RÁPIDO. 01 AGULHA DE LIMPEZA PARA BICO.; RODAS: EMBORRACHADAS E ANTIDERRAPANTES.; FREQUÊNCIA: 60 HZ; PRESSÃO MINIMA: 2000 PSI; VAZÃO MÍNIMA: 500L/H; VOLTAGEM: 220V.				
2	0000290	5270 - EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS	SOPRADOR DE FOLHAS - TIPO: COSTAL; MOTOR: COMBUSTÃO 2 TEMPOS; CILINDRADA: MÍNIMA 78; POTENCIA: MÍNIMA 4,2 CV; PESO: MÁXIMO 11 KG; NÍVEL DE POTÊNCIA SONORA: MÁXIMA DE 115 DB(A); VELOCIDADE DO AR: MÍNIMO 95 M/S; CAPACIDADE DO TANQUE: MÁXIMA 2 LITROS; CONTENDO: SISTEMA ANTI VIBRAÇÃO, CINTURÃO ABDOMINAL; ALÇAS ACOLCHOADAS; ALÇAS NA CARENAGEM.	UND	3	4.016,15	12.048,45
3	0012644	5270 - EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS DURAÇÃO PARA OFICINA	SERRA - TIPO: PODADOR MANUAL; CABO: EXTENSÍVEL DE 1,5 A 3 METROS; FINALIDADE: PARA PODA DE GALHOS ALTOS; DIMENSÕES APROXIMADAS: 186X4X21 CM (CXLXA).	UND	1	320,18	320,18
						<b>TOTAL GERAL</b>	<b>17.536,61</b>

**LOTE 15: CARRINHOS DE TRANSPORTE DIVERSOS (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)**

ITEM	CODG SIAG	CL. DESPESA	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALORES (R\$)	
						UNITÁRIO	TOTAL ITEM
1	0011363	5237 - VEÍCULOS DIVERSOS	CARRINHO DE CARGA. - TIPO: MANUAL.; MATERIAL: AÇO; CAPACIDADE: 800 KG; ACABAMENTO: PINTADO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DOTADA DE CABO DE TRAÇÃO E FREIO PARA FÁCIL CONTROLE E MOVIMENTAÇÃO; RODADO: PNEU E CÂMARA DE AR 3,25 X 8; FINALIDADE: TRANSPORTE DE CARGAS INDUSTRIAIS; PINTURA: ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO; ALTURA X COMPRIMENTO X LARGURA:	UND	2	1.423,62	2.847,24

			APROXIMADAMENTE 400MM X 1500MM X 800MM; SISTEMA DE MANOBRA: HASTE DE MANOBRA COM 5ª RODA.				
2	0012243	5237 - VEÍCULOS DIVERSOS	CARRINHO DE CARGA. - TIPO: GAIOLA TELADA COM PORTA BASCULANTE; MATERIAL: AÇO; CAPACIDADE: 300 KG; TAMANHO DA RODA: APROXIMADAMENTE 5" (POLEGADAS); CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ARAMADO; MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 1000MM, COMPRIMENTO: 1000MM, LARGURA: 600MM.	UND	2	1.632,59	3.265,18
3	0000630	5237 - VEÍCULOS DIVERSOS	CARRINHO DE CARGA; TIPO: MANUAL.; MATERIAL: AÇO - CAPACIDADE: 300 KG; TAMANHO DA RODA: APROXIMADAMENTE 5" (POLEGADAS); MATERIAL DA RODA: BORRACHA MACIÇA; LARGURA: APROXIMADAMENTE 50 CM.; COMPRIMENTO: APROXIMADAMENTE 75 CM; ALTURA: APROXIMADAMENTE 150 CM; ACABAMENTO: PINTADO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA DAS RODAS, CRUZETAS COM TRÊS RODAS EM CADA LADO; BASE: COMPRIMENTO APROXIMADO 35 CM A 60 CM.	UND	8	1.142,61	9.140,88
4	0014072	5200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	CARRINHO PARA COLETA - CAPACIDADE: 370 KG; MATERIAL: EM PLÁSTICO POLIPROPILENO RESISTENTE, LAVÁVEL; PARA USO: LIXO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 04 SAPATAS PARA O ENCAIXE DAS RODAS; JOGO DE RODAS (02 RODAS FIXAS DE 5" E 02 RODAS GIRATÓRIAS; ACOMPANHA: TAMPA EM POLIPROPILENO (PP); ALTURA: 970MM; LARGURA: 710MM; PROFUNDIDADE: 1160MM.	UND	5	740,32	3.701,60
5	0012293	5200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	CARRINHO PARA TRANSPORTE - FINALIDADE: MULTIUSO; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; CONTENDO: 3 PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS E COM TRAVA; MEDIDAS APROXIMADAS: 87 CM X 45 CM X 86 CM (ALTURA X COMPRIMENTO X LARGURA); CAPACIDADE EM PESO DAS	UND	3	674,74	2.024,22

			PRATELEIRAS: ENTRE 100 KG E 300 KG.				
						<b>TOTAL GERAL</b>	<b>20.979,12</b>

**LOTE 16: EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)**

LOTE 16: EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)							VALORES (R\$)	
ITEM	CODG SIAG	CL. DESPESA	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL ITEM	
1	1096035	3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	CHAPEU BONÉ SOL PROTETOR DE NUCA (TAMBÉM CHAMADOS DE CHAPÉUS LEGIONÁRIOS, OU CHAPÉUS COM PROTEÇÃO), CONFECCIONADO EM TAMANHO ADULTO E COMPOSTO POR TRÊS GOMOS, SENDO A PARTE FRONTAL, ATRÁS E A TAMPAS SUPERIOR, ALÉM É CLARO DE SUA CALDA DE PROTEÇÃO DE 25 CM DE ALTURA QUE SERVE PARA PROTEGER A NUCA E AS ORELHAS, CONTRA OS RAIOS SOLARES E DENTRE OUTRAS FUNÇÕES. TECIDO DE MICROFIBRA (100% POLIÉSTER) NA COR ESCOLHIDA COM REGULADOR DE CORDÃO EM POLIÉSTER NA MESMA COR, E PINGENTE PLÁSTICO EM FORMATO OVAL PARA REGULAGEM DE TAMANHO NA COR TRANSPARENTE. BOTÕES DE PRESSÃO LATERAIS. IMPRESSÃO SILCADA OU BORDADA. OS CHAPÉUS SERÃO DA COR BEGE. UNIDADE.	UND	50	27,05	1.352,50	
2	1032786	3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	ÓCULOS DE SEGURANÇA EM ACRÍLICO, COM VISOR ANTI-EMBAÇANTE E ARMAÇÃO CONFECCIONADO EM UMA ÚNICA PEÇA, HASTES TIPO ESPÁTULA DO MESMO MATERIAL DA ARMAÇÃO COM AJUSTE DE COMPRIMENTO PARA MELHOR ADAPTAÇÃO AO ROSTO DO USUÁRIO, LENTES EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI-RISCOS, SISTEMA DE VENTILAÇÃO. RESISTENTE A IMPACTOS E CHOQUES FÍSICOS DE MATERIAIS SÓLIDOS E LÍQUIDOS COMO: FRAGMENTOS DE MADEIRA, FERRO,	UND	50	5,37	268,50	

			RESPINGOS DE PRODUTOS ÁCIDOS, CÁUSTICOS, ENTRE OUTROS. PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB. APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL NO MESMO MATERIAL DA LENTE. ABAS LATERAIS DE PROTEÇÃO, COM CORDÃO DE SEGURANÇA. UNIDADE.				
3	1103598	3017 - MATERIAL PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	PROTETOR SOLAR HIPOALERGÊNICO FPS 60 LOÇÃO- NÃO COMEDOGÊNICO, MÍNIMO DE 2 HORAS DE RESISTÊNCIA À ÁGUA E SUOR E 4 HORAS DE DURAÇÃO EM PELE SECA. COM APRESENTAÇÃO EM FRASCO ENTRE 100 A 120ML, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE DE NO MÍNIMO, 18 MESES (OU NO MÍNIMO PRAZO DE VALIDADE IGUAL A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA. UNIDADE	UND	180	24,64	4.435,20
4	1114150	3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM FIBRAS SINTÉTICAS, REVESTIMENTO DA FACE PALMAR E PONTA DOS DEDOS EM POLIURETANO (PU), PUNHO COM INSERÇÕES DE FIBRAS ELÁSTICAS E ACABAMENTO EM FIBRAS SINTÉTICAS. UNIDADE.	UND	180	28,54	5.137,20
5	0013087	3036 - VESTUÁRIO, UNIFORME, TECIDOS E AVIAMENTOS	CALÇA - COMPOSIÇÃO DO TECIDO: TACTEL (100% POLIAMIDA); MODELO: UNISSEX; BOLSOS FRONTAIS: FORRADOS COM O MESMO TECIDO DA CALÇA; CÓS: COM ELÁSTICO EMBUTIDO E REBATIDO COM LARGURA DE 4 CM, REBATIDO COM MÁQUINA DE QUATRO AGULHAS; COR: A DEFINIR; TAMANHOS: A DEFINIR; FECHAMENTO: COSTURA LATERAL, ENTREPERNAS E GANCHO REALIZADAS EM OVERLOQUE; BARRA: ACABAMENTO EM OVERLOQUE APÓS DOBRA.	UND	180	50,47	9.084,60
6	1115799	3036 - VESTUÁRIO,	CAMISA GOLA REDONDA, MANGA LONGA, COM FILTRO SOLAR FATOR	UND	180	40,93	7.367,40

		UNIFORME, TECIDOS E AVIAMENTOS	DE PROTEÇÃO 50 UV, TECNOLOGIA DRY FIT QUE NÃO RETÉM SUOR, SECAGEM RÁPIDA, TRATAMENTO ANTIBACTERIANO, ANTIODOR, CORES VIVAS E VIBRANTES, COM ESTAMPA DO GABINETE MILITAR SEM LIMITE DE CORES E ESCRITA (INCLUSO ARTE FORNECIDA PELO FABRICANTE E APROVADO PELO CONTRATANTE). PRODUZIDO ATRAVÉS DO PROCESSO DE IMPRESSÃO DIGITAL, CORTE A LASER E COSTURA REFORÇADA. TAMANHOS PP, P, M, G E GG UNISSEX. UNIDADE.				
7	1104487	3036 - VESTUÁRIO, UNIFORME, TECIDOS E AVIAMENTOS	CALÇADO DE SEGURANÇA DE USO PROFISSIONAL TIPO BOTINA COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS E BICO DE AÇO, CONFECCIONADA EM COURO, SOLADO EM POLIURETANO (PU) INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL, PARA USO ELETRECISTA, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL. TAMANHOS 34 A 44 CONFORME SOLICITAÇÃO DO ÓRGÃO. PAR.	PAR	180	60,08	10.814,40
8	1064645	3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	PERNEIRA DE SEGURANÇA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO (BIDIM DE NO MÍNIMO 3 MM) COM NO MÍNIMO 3 TALAS DE PROTEÇÃO EM POLIETILENO FRONTAL E LATERAL, COSTURADAS ELETRONICAMENTE, FECHAMENTO COM TIRAS AJUSTÁVEIS PRESOS POR REBITES COM CATEM. MÚLTIPLAS CINTAS DE AJUSTE LATERAL PARA PROPORCIONAR UM AJUSTE SEGURO. UNIDADE.	UND	10	29,50	295,00
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>38.754,80</b>

**LOTE 17: EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS – TV E SUPORTE**  
(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)

**VALORES (R\$)**

ITEM	CODG SIAG	CL. DESPESA	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL ITEM
------	-----------	-------------	-----------	-----	------	----------	------------

1	1098300	5218 - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, E VÍDEO E FOTO	SMART TV LED DE 58" A 60"; CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: RESOLUÇÃO: ULTRA HD 4K; TELA: FORMATO WIDESCREEN; CONEXÕES MÍNIMAS: HDMI: 3; USB: 2; ETHERNET (LAN): 1; WI-FI INTEGRADO E BLUETOOTH; ITENS INCLUSOS: CABO DE ENERGIA, CONTROLE REMOTO, PILHAS, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE; GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UND	3	2.942,44	8.827,32
2	0012653	5218 - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, E VÍDEO E FOTO	SMART TV - POLEGADAS: 85"; SISTEMA OPERACIONAL: PLATAFORMA PROPRIETÁRIA E NATIVA DA FABRICANTE, COM COMPATIBILIDADE COM OS PRINCIPAIS SERVIÇOS DE STREAMING (NETFLIX, PRIME VIDEO, DISNEY+, YOUTUBE), ESPELHAMENTO DE TELA E ASSISTENTES VIRTUAIS INTEGRADOS; TELA: QNED OU QLED COM TECNOLOGIA MINI LED; RESOLUÇÃO MINIMA: 3840 X 2160 (4K UHD); PROCESSADOR DE IMAGEM: COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA) PARA UPSCALING DE CONTEÚDO; FREQUÊNCIA NATIVA DO PAINEL: 120HZ REAIS; CARATERISTICAS ADICIONAIS: SUPORTE A HDR; COMPATIBILIDADE: HDR10, HLG E DOLBY VISION OU EQUIVALENTE; RECURSOS DE CONECTIVIDADE: MÍNIMO DE 4 ENTRADAS HDMI, SENDO AO MENOS UMA COM SUPORTE A EARC E ALLM, MÍNIMO DE 2 PORTAS USB, BLUETOOTH 5.0 OU SUPERIOR, WI-FI DUAL BAND COM SUPORTE A 802.11AC (OU SUPERIOR), ENTRADA DE REDE RJ-45; RECURSOS COMPLEMENTARES: ESPELHAMENTO DE TELA (SMART VIEW, MIRACAST, OU SIMILAR), COMPATIBILIDADE COM COMANDOS DE VOZ VIA ASSISTENTE VIRTUAL INTEGRADO, CONVERSOR DIGITAL ISDB-T, TIMER PROGRAMÁVEL, MODO AMBIENTE, MODO GALERIA OU	UND	3	12.877,91	38.633,73

			SIMILAR; ÁUDIO: POTÊNCIA MÍNIMA 20W RMS; COMPATIBILIDADE DO AUDIO: DOLBY ATMOS OU SIMILAR, RECURSO DE SOM ADAPTATIVO CONFORME AMBIENTE; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO (110-240V); ACOMPANHA: CONTROLE REMOTO COM CARREGAMENTO INTELIGENTE.				
3	0012637	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	SUPORTE PARA TV - TIPO: DE PAREDE FIXO; MATERIAL: AÇO CARBONO; POLEGADAS: 85"; TRATAMENTO: ANTICORROSÃO E PINTURA ELETROESTÁTICA; ACOMPANHA: KIT INSTALAÇÃO; FIXAÇÃO: COMPATÍVEL COM PADRÃO VESA ATÉ 800X600MM; CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA: 80 KG; DISTÂNCIA DA TV ATÉ A PAREDE: ATÉ 3 CM.	UND	3	255,81	767,43
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>48.228,48</b>

**LOTE 18: TATAME (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)****VALORES (R\$)**

ITEM	CODG SIAG	CL. DESPESA	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL ITEM
1	11344	5266 - EQUIPAMENTOS PARA RECREAÇÃO E DESPORTO	TAPETE - TIPO: TATAME; COR: PRETO; DIMENSÃO: L 1,00M X C 1,00M X E 20MM; SUPERFÍCIE: TEXTURIZADA; MATERIAL: ESPUMA VINÍLICA ACETINADA - EVA; SISTEMA DE ENCAIXE: QUEBRACABEÇA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTIALÉRGICO	UND	350	66,76	23.366,00
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>23.366,00</b>

**Observação Técnica:****Lote 18 – Item 1 - Tapete - Tipo: Tatame:** Variação de tamanho mínima e máxima aceitável: 5cm para mais e 3cm menos.

<b>VALOR GLOBAL DOS LOTES</b>	<b>R\$ 834.535,08</b>
-------------------------------	-----------------------

**Observação:** Para facilitar a identificação visual dos itens e complementar as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, recomenda-se a consulta ao **Anexo B – Planilha descritiva com imagens ilustrativas.**

## 2.7. JUSTIFICATIVA PARA A FORMAÇÃO DOS LOTES

- 2.7.1.** Considerando a diversidade de itens a serem adquiridos — incluindo equipamentos eletrônicos, mobiliários, artigos de decoração, materiais de limpeza e higienização, aparelhos e utensílios domésticos, materiais de copa e cozinha, máquinas, aparelhos, ferramentas e utensílios de longa duração, carrinhos de transporte diversos, equipamentos de proteção individual, aparelhos e utensílios de comunicação — entendemos ser técnica e economicamente viável a divisão da aquisição em lotes. Essa estratégia não compromete a economia de escala e, ao contrário, favorece maior competitividade, permitindo o melhor aproveitamento das ofertas disponíveis no mercado;
- 2.7.2.** Em consonância com o princípio do parcelamento, previsto na alínea *b*, do inciso *V*, do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, propõe-se que a aquisição seja estruturada em lotes distintos, conforme a natureza e especificidade dos itens discriminados neste Termo;
- 2.7.3.** A segmentação por lotes respeita as características técnicas de cada grupo de materiais e possibilita a participação de fornecedores especializados, ampliando a concorrência e contribuindo para a obtenção de propostas mais vantajosas, tanto em qualidade quanto em preço;
- 2.7.1.** As especificações e os quantitativos dos Lotes 1 e 17, referentes a equipamentos eletrônicos, foram definidos pela Superintendência de Tecnologia da Informação. A definição foi baseada no Projeto Arquitetônico e de Interiores, bem como em conhecimentos técnicos especializados, com o objetivo de garantir um atendimento mais eficiente e adequado às necessidades identificadas;
- 2.7.2.** Os critérios para definição das especificações e dos quantitativos dos Lotes 5, 8, 14 e 16 — que abrangem claviculários, materiais de limpeza e higienização (excetuando-se os itens destinados a banheiros), máquinas, aparelhos, ferramentas e utensílios de longa duração utilizados na limpeza de áreas internas e externas, além de equipamentos de proteção individual — foram estabelecidos pela Coordenadoria de Apoio Logístico. Esses critérios consideraram a natureza das atividades operacionais, o número de servidores envolvidos e as áreas de atendimento, visando eficiência no uso e na distribuição dos recursos;
- 2.7.3.** Por sua vez, as especificações e os quantitativos dos Lotes 2, 3, 4, 6, 6.1, 7, 8, 9, 12, 13, 15 e 18 — que incluem mobiliários, artigos de decoração, itens de banheiro, aparelhos e utensílios domésticos, materiais de copa e cozinha e carrinhos de transporte diversos — foram definidos pela Coordenadoria de Infraestrutura, com base nas diretrizes do Projeto Arquitetônico e de Interiores, garantindo a compatibilidade estética, funcional e técnica dos ambientes;
- 2.7.4.** É importante ressaltar que, em todos os casos, as especificações técnicas foram elaboradas considerando um padrão mínimo de qualidade, priorizando a seleção de produtos que atendam às normas de ergonomia, segurança no trabalho e desempenho adequado, sem comprometer a ampla concorrência entre os fornecedores;
- 2.7.5.** Os itens foram agrupados considerando a similaridade dos produtos, visando a tornar o processo mais interessante para os licitantes, ampliando o número de interessados e fomentando a disputa dos lances. Dessa forma, buscando uma maior aproximação das condições de mercado, visamos adquirir os produtos pelo menor preço, atendendo o princípio da economicidade;
- 2.7.6.** A divisão de lotes deste processo licitatório justifica-se por grupos com mesmas características, um grupo para equipamentos eletrônicos – Lote 1, que pelo quantitativo e especificações, se apresenta como inviável para criação de cota reserva, um grupo mobiliário em geral – sofá, puff e poltronas, um para mobiliário em geral – cadeiras de escritório, um para mobiliário em geral - mesas, um mobiliário em geral - claviculário, dois para mobiliário em geral - estantes, um para artigos de decoração, um para material para limpeza e higienização, um para aparelhos e utensílios doméstico – bebedouro e micro-ondas, um para aparelhos e utensílios doméstico – fogão industrial, um para aparelhos e utensílios doméstico – ventilador de parede e liquidificador, um para aparelhos e utensílios doméstico – escadas, um para material de copa e cozinha, um para máquinas, aparelhos, ferramentas e utensílios de longa duração – limpeza externas, um para carrinhos de transporte diversos, um para equipamentos de proteção individual, um para equipamentos eletrônicos – TV e suporte e um para tatame, **totalizando em 18 grupos**, garantindo desta forma, a melhor concorrência no certame, visto que empresas que são específicas na fabricação e venda de determinado lote possa participar, sendo assim tecnicamente viável e economicamente vantajoso, não havendo nenhum prejuízo neste certame licitatório

**2.7.7.** A Coordenadoria de Patrimônio prestou apoio em todo o processo de definição das especificações, colaborando ativamente para assegurar a conformidade com os critérios técnicos e funcionais necessários ao pleno funcionamento das atividades.

**2.8.** O valor total estimado para esta contratação é de **R\$ 834.535,08 (Oitocentos e trinta e quatro mil e quinhentos e trinta e cinco reais e oito centavos);**

**2.9.** A estimativa de custos foi elaborada pelo setor demandante, em conjunto com a equipe de preços da Coordenadoria de Aquisições, através de preços colhidos com base no disposto no Artigo 46, do Decreto Estadual 1.525/2022, os quais serão juntados aos autos processuais no momento oportuno, encontrando-se disponíveis para consulta sempre que necessário e serão lançados no sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, quando da criação do Mapa Comparativo de preços, o qual também constará junto aos autos.

**2.10.** Os BENS objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar 003/2025/CP/SETASC.

### **3. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1.** O fornecimento será realizado por escopo, conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar nº 003/2025/CP/SETASC;
- 3.2.** O prazo de vigência desta contratação será de 12 meses, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários;
- 3.3.** O objeto da contratação possui escopo claramente definido, não sendo prevista a necessidade de prorrogação além do prazo de 12 (doze) meses. Tal delimitação é justificada pela natureza pontual da demanda, cujo prazo de execução atende integralmente às necessidades da Administração Pública. A contratação está em conformidade com o artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021. Além disso, não se identificam fatores que exijam a extensão contratual, o que assegura a adequada alocação dos recursos públicos e observância ao princípio da economicidade
- 3.4.** Caso o objeto não seja entregue dentro do prazo originalmente estabelecido, a vigência contratual poderá ser prorrogada automaticamente, sem necessidade de termo aditivo específico, exclusivamente para fins de cumprimento do escopo contratado. Tal prorrogação, no entanto, não afasta a possibilidade de aplicação das sanções administrativas cabíveis ao contratado, nos termos deste contrato e da Lei nº 14.133/2021;
- 3.5.** A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

### **4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1.** A Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC está reformando sua sede para otimizar os espaços e oferecer um atendimento de qualidade aos cidadãos. Com base no projeto arquitetônico, identificou-se a necessidade de adquirir mobiliários e demais itens que garantam funcionalidade, conforto e eficiência para os colaboradores, essencial para o cumprimento de sua missão de promover a proteção social e a inclusão produtiva em todo o estado. A reestruturação do ambiente de trabalho busca favorecer a execução das políticas públicas de assistência social, direitos humanos e cidadania, assegurando melhores condições para o desenvolvimento das atividades dos servidores e a prestação de serviços à sociedade;
- 4.2.** Essa aquisição é essencial para garantir ambientes funcionais, esteticamente adequados, confortáveis e ergonômicos, que atendam tanto às necessidades dos servidores quanto às exigências de segurança e bem-estar no ambiente laboral. O mobiliário adequado e os equipamentos compatíveis com as funções exercidas são elementos fundamentais para a criação de espaços agradáveis, acolhedores e eficientes, contribuindo para o desempenho das atividades administrativas e para o atendimento direto ao cidadão;
- 4.3.** A SETASC atua nos 142 municípios do Estado de Mato Grosso, promovendo políticas públicas de assistência social, direitos humanos e cidadania. Para que essas ações alcancem a população de forma efetiva, é imprescindível dispor de infraestrutura que assegure o bom funcionamento das unidades administrativas e possibilite o pleno cumprimento da missão institucional da Secretaria;

- 4.4.** Nesse sentido, a presente contratação é necessária para estruturação dos ambientes da nova sede e apoio às unidades descentralizadas da SETASC. A contratação prevê, ainda, a substituição de mobiliários danificados pelo uso, fora das normas vigentes ou com desempenho comprometido, bem como o fornecimento de equipamentos de apoio logístico indispensáveis à otimização das atividades diárias;
- 4.5.** Ressalta-se que a ausência de mobiliários e equipamentos adequados prejudica diretamente a execução das atividades finalísticas da Secretaria, comprometendo a qualidade do atendimento presencial à população e impactando negativamente na imagem institucional e na eficácia das políticas públicas executadas.
- 4.6.** Os quantitativos definidos no Estudo Técnico Preliminar (ETP) foram consolidados pela Coordenadoria de Patrimônio, com base nas demandas técnicas encaminhadas pelas unidades competentes da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC, conforme detalhado a seguir:
- Coordenadoria de Infraestrutura: responsável pela elaboração das especificações e quantificações relativas ao mobiliário e aos equipamentos destinados à nova sede da SETASC, atualmente em fase de reforma, incluindo artigos de decoração, materiais de limpeza e higiene, eletrodomésticos e itens de copa e cozinha. As informações foram definidas a partir do Projeto Arquitetônico e de Interiores da nova sede, o qual estabelece a disposição dos ambientes, a ocupação funcional e a padronização dos espaços;
  - Coordenadoria de Apoio Logístico: responsável pela apresentação das demandas referentes a Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), bem como de materiais e equipamentos necessários à limpeza e manutenção das áreas externas, em conformidade com as normas de segurança e higiene do trabalho e a legislação vigente;
  - Superintendência de Tecnologia da Informação: responsável pela especificação de equipamentos eletrônicos e televisores (TV de 85"), voltados ao atendimento das demandas de tecnologia, comunicação institucional e suporte audiovisual da Secretaria.
- 4.7.** No tocante ao mobiliário e aos equipamentos destinados à nova sede da SETASC, destaca-se que todos os itens previstos serão novos, considerando que o projeto arquitetônico contempla a modernização integral dos ambientes e a implantação de layout padronizado, não havendo reaproveitamento de mobiliário existente;
- 4.8.** Os quantitativos foram definidos a partir da análise dos projetos físicos e layouts funcionais elaborados pela Coordenadoria de Infraestrutura (conforme Anexo A do Estudo Técnico Preliminar – ETP), observando-se a distribuição dos postos de trabalho, salas, áreas de convivência e espaços administrativos;
- 4.9.** Atualmente, a SETASC conta com aproximadamente 653 servidores, entre efetivos, comissionados, estagiários e terceirizados, sendo que 445 desempenham suas atividades na sede da Secretaria;
- 4.10.** Adicionalmente, a SETASC dispõe de 31 colaboradores vinculados a FUNAC, por meio do Termo de Cooperação nº 0535-2021/SETASC/FUNAC/MT, firmado com a Fundação Nova Chance (FUNAC), os quais atuam em atividades de apoio operacional e administrativo, distribuídos entre as unidades Sede SETASC CPA, Bazar, Arquivo, Arena, PROCON e CEC-Várzea Grande;
- 4.11.** Em relação ao apontamento constante do Parecer Jurídico nº 2254/2025/SGAC/PGEMT, quanto à possível sobreposição de obrigações relativas ao fornecimento de EPIs pela FUNAC, esclarece-se que o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual é responsabilidade da SETASC;
- 4.12.** A demanda de aquisição de EPIs decorre da necessidade de adequação às normas de segurança do trabalho e de prevenção de riscos ocupacionais, bem como do cumprimento do disposto no Decreto Estadual nº 377/2023, que regulamenta a inserção no mercado de trabalho de recuperandos e egressos do Sistema Prisional mediante a contratação por intermédio da Fundação Nova Chance – FUNAC.
- 4.13.** O referido Decreto, em seu art. 5º, inciso II, estabelece que cabe ao órgão público garantir condições seguras de trabalho, incluindo o fornecimento dos EPIs necessários à execução das atividades, não havendo, portanto, qualquer sobreposição contratual. Essa responsabilidade é igualmente confirmada no Termo de Cooperação nº 0535-2021/SETASC/FUNAC/MT, Cláusula 7.3., inciso IX, o qual atribui expressamente à SETASC a obrigação de fornecer os equipamentos de proteção individual e demais materiais indispensáveis ao desempenho das funções;
- 4.14.** Dessa forma, a previsão de aquisição de EPIs pela SETASC mostra-se plenamente justificada e respaldada pela legislação vigente, configurando obrigação legal do órgão público contratante, indispensável à preservação da saúde, segurança e integridade física dos servidores e colaboradores;

**4.15.** Assim, a metodologia adotada baseia-se em critérios técnicos, objetivos e proporcionais, assegurando a adequação das quantidades à finalidade da contratação, em estrita observância ao Decreto Estadual nº 1.525/2022 e às orientações constantes do Parecer Jurídico nº 2254/2025/SGAC/PGEMT, demonstrando a coerência entre os quantitativos propostos e as necessidades efetivas da Secretaria.

## **5. DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**5.1.** A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada no tópico 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, do Estudo Técnico Preliminar nº 003/2025/CP/SETASC, parte integrante dos autos do processo.

### **5.2. Objetivo da Solução**

**5.2.1.** A solução proposta visa a aquisição de mobiliários e equipamentos por meio da realização de Pregão Eletrônico, que assegura a agilidade, competitividade e eficiência nas aquisições, otimizando recursos financeiros e garantindo a qualidade dos itens adquiridos. A padronização e atualização do mobiliário e demais itens é uma medida estratégica, alinhada ao processo de modernização e requalificação da sede da SETASC. Essa medida fortalecerá a capacidade institucional da Secretaria, proporcionando aos servidores um ambiente mais organizado, funcional, seguro e produtivo.

### **5.3. Ciclo de Vida do Objeto**

**5.3.1.** O ciclo de vida dos itens a serem adquiridos será conduzido de forma a garantir a máxima eficiência e durabilidade, considerando todas as fases do seu uso, desde a aquisição até a destinação final. As etapas do ciclo de vida são:

**5.3.1.1. Aquisição:** Os itens serão adquiridos por meio do Pregão Eletrônico, que garantirá a conformidade com as exigências da SETASC e as normas legais aplicáveis. A seleção dos fornecedores será pautada pela qualidade, preço competitivo e prazo de entrega;

**5.3.1.2. Distribuição e Instalação:** Após a aquisição, os itens serão entregues e instalados conforme o projeto de interiores desenvolvido pela Coordenadoria de Infraestrutura, garantindo que cada ambiente seja funcional e adequado às necessidades dos servidores;

**5.3.1.3. Uso e Manutenção:** Durante a sua vida útil, os itens serão utilizados para garantir a operação eficiente da SETASC. A manutenção preventiva será prevista para garantir a longevidade dos itens, com um plano de suporte técnico para eventuais reparos ou reposições;

**5.3.1.4. Descarte e Reutilização:** Ao final de sua vida útil, os itens que não puderem ser reaproveitados serão descartados de acordo com as práticas ambientais sustentáveis, seguindo a Lei nº 11.109/2020 e as orientações da Instrução Normativa nº 08/2019/SEPLAG para o reaproveitamento de bens móveis. Itens ainda utilizáveis serão disponibilizados através do Sistema Informatizado de Disponibilização de Bens (SIDBENS), promovendo a transparência e a colaboração entre órgãos do Poder Executivo Estadual.

**5.4.** A solução proposta visa atender de forma eficiente as necessidades da SETASC, garantindo a padronização, funcionalidade e ergonomia dos ambientes de trabalho. Com a implementação da nova aquisição de mobiliários, equipamentos e materiais essenciais, será possível proporcionar aos servidores um ambiente moderno, eficiente e seguro, alinhado com os novos padrões de gestão e sustentabilidade. Além disso, a utilização do Pregão Eletrônico assegura a melhor gestão de recursos e a qualidade das aquisições, refletindo diretamente na eficiência e qualidade dos serviços prestados pela Secretaria.

## **6. DA VERIFICAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE ARP**

A priori, ressalta-se que fora verificado junto ao site da SEPLAG, na página disponível para consulta a atas de registro de preços, bem como no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG e constatado que inexistente ata de registro de preços que atenda o objeto pretendido, conforme comprovação da consulta constante no **ANEXO A** deste Termo de Referência, bem como, trata-se de demanda específica da SETASC, sendo assim, necessário que a aquisição se dê por meio de processo interno.

A consulta junto ao site da SEPLAG pode ser realizada através do endereço eletrônico:

<https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/index.php?pg=ver&c=2>

## 7. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de menor preço.

Tendo a aquisição que ocorrer por meio de processo interno, a escolha pela licitação na modalidade Pregão ocorreu em razão do objeto se tratar de bem comum, podendo facilmente, além de ter suas especificações detalhadas no Termo de Referência, para futura transcrição em edital, ser facilmente encontrado e comercializado por diversos possíveis fornecedores, atendendo assim as definições, de bens e serviços comuns prevista no inciso XIII, do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos:

*“XIII - **bens e serviços comuns**: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”*

(GRIFO NOSSO)

E por tratar-se de aquisição de bens comuns, a modalidade pregão torna-se obrigatória, conforme definido no inciso XLI, do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, vejamos:

*“XLI - **pregão**: modalidade de licitação **obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns**, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;”*

(GRIFO NOSSO)

Importante salientar que, a escolha da modalidade pregão, encontra respaldo no regramento legal disposto no inciso XXI, Art. 37 de nossa Carta Magna, o qual versa sobre o dever da administração pública em licitar, ressalvado os casos especificados.

A opção pelo pregão em sua forma eletrônica, decorre primeiro da vontade em tornar o processo o mais simples e cômodo aos interessados, fazendo assim com que seja mais convidativa a participação de interessados o que, obviamente, pode resultar em um aumento significativo do número de participantes no certame, uma vez que, na forma eletrônica, ficam dispensados os interessados de outras localidades da necessidade de deslocamentos, podendo os mesmos participarem, através da internet, dos seus respectivos domicílios.

Ademais, o Decreto Estadual 1.525/2022, em seu art. 84, estabelece que os pregões serão realizados obrigatoriamente na forma eletrônica, só se admitindo na forma presencial quando comprovada a indisponibilidade do sistema eletrônico ou quando existir relevante e excepcional interesse público devidamente justificado, o que, não vemos motivo algum para que justificar neste certame.

Assim, em não existindo ata de registro de preços junto ao órgão central, qual seja a Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG, que atenda às necessidades de contratação contidas neste Termo de Referência, considerando que os itens solicitados (**equipamentos eletrônicos, mobiliários, artigos de decoração, materiais de limpeza e higienização, aparelhos e utensílios domésticos, materiais de copa e cozinha, máquinas, ferramentas e utensílios de longa duração, carrinhos de transporte diversos, equipamentos de proteção individual - EPIs**), além de poder ter suas especificações facilmente descritas e de comércio comum entre vários fornecedores, e sendo dever da administração licitar sempre que possível, optou-se pela realização da aquisição através da modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, visando aumentar o número de participantes e, em consequência disso, conseguir preços mais vantajosos.

## 8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**8.1.** A presente contratação visa o fornecimento de bens por empresa especializada e devidamente regulamentada, que atenda às exigências legais e operacionais estabelecidas pela legislação vigente, incluindo os padrões de sustentabilidade definidos no presente Termo de Referência.

**8.2.** A análise minuciosa dos requisitos para a execução do contrato não revelou especificações que comprometam o caráter competitivo da seleção. Dessa forma, a contratação será conduzida com observância aos critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, com a devida exigência de amostras ou provas de conceito, e, quando necessário, a Carta de Solidariedade para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais por parte dos fornecedores.

### **8.3. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO**

**8.3.1.** A aquisição dos itens deve atender aos seguintes requisitos técnicos, conforme sua categoria específica:

#### **8.3.1.1. Equipamentos Eletrônicos**

- a) Os equipamentos devem ser novos, sem uso anterior e com garantia mínima de 12 meses;
- b) Devem possuir certificação dos órgãos reguladores competentes (ex.: INMETRO, Anatel, etc.);
- c) Devem ser compatíveis com os padrões de energia e conectividade do ambiente onde serão instalados;
- d) Devem possuir assistência técnica disponível no estado de Mato Grosso.

#### **8.3.1.2. Mobiliários em Geral**

- a) Devem ser fabricados com materiais de alta durabilidade e resistência;
- b) Devem atender às normas da ABNT quanto à ergonomia, segurança e funcionalidade;
- c) Devem possuir garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação;
- d) No caso de mobiliário planejado, as dimensões devem ser ajustadas às necessidades do ambiente;
- e) O mobiliário deve estar em conformidade com as Normas Brasileiras de Regulamentação de modo a proporcionar o máximo de conforto e segurança ao público que participará dos eventos onde serão alocados os itens.

#### **8.3.1.3. Artigos de Decoração**

- a) Devem ser compatíveis com a identidade visual e estética do ambiente;
- b) Devem ser de materiais resistentes e de fácil manutenção;
- c) Quando aplicável, devem possuir certificação de sustentabilidade e responsabilidade ambiental.

#### **8.3.1.4. Utensílios para Banheiro**

- a) Devem ser fabricados em materiais resistentes à umidade e de fácil higienização;
- b) Devem atender às normas de segurança e acessibilidade;
- c) Quando aplicável, devem possuir garantia contra corrosão e desgaste.

#### **8.3.1.5. Utensílios de Copa**

- a) Devem ser compatíveis com uso profissional e residencial;
- b) Devem ser fabricados em materiais de qualidade alimentar (ex.: inox, vidro temperado, plástico livre de BPA);
- c) Devem possuir certificação de segurança alimentar quando aplicável.

#### **8.3.1.6. Eletrodomésticos**

- a) Devem possuir eficiência energética classe A do INMETRO;
- b) Devem atender aos requisitos de segurança elétrica e compatibilidade de voltagem;
- c) Devem ser de marcas reconhecidas no mercado e contar com assistência técnica nacional;
- d) Devem possuir garantia mínima de 12 meses;
- e) Devem possuir assistência técnica disponível no estado de Mato Grosso.

**8.3.1.7. Equipamentos de Manutenção de Áreas Internas e Externas**

- a) Devem ser robustos e de fácil operação;
- b) Devem possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação;
- c) Devem atender às normas de segurança vigentes para operação segura;
- d) Devem possuir assistência técnica disponível no estado de Mato Grosso.

**8.3.1.8. Equipamentos de Apoio**

- a) Devem atender às necessidades operacionais especificadas pelo setor responsável;
- b) Devem ser de fácil manuseio e manutenção;
- c) Devem possuir garantia e assistência técnica disponível.

**8.3.1.9. Equipamentos de Proteção Individual (EPI)**

- a) Devem atender às normas de segurança NR6;
- b) Devem possuir certificação do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e CA (Certificado de Aprovação);
- c) Devem ser de tamanhos ajustáveis e ergonômicos para o usuário;
- d) Todos os itens mencionados devem ser adquiridos com suporte técnico adequado, especificação detalhada no termo de referência e com fornecedores que atendam aos requisitos legais e de qualidade necessários para a devida execução dos serviços.

**8.3.2.** As exigências descritas para a aquisição de equipamentos eletrônicos, mobiliários, artigos de decoração, utensílios, eletrodomésticos, equipamentos de manutenção e proteção individual têm fundamentação na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a administração pública.

**8.3.3.** De acordo com o artigo 6º, inciso XX, o Termo de Referência deve conter a descrição da solução, os requisitos da contratação, critérios de medição e pagamento, e outros elementos necessários à boa execução do contrato. Assim, as exigências apresentadas visam garantir que os produtos adquiridos sejam compatíveis com as necessidades da administração pública, atendendo aos padrões de qualidade, durabilidade e segurança.

**8.4. REQUISITOS DIRETOS**

**8.4.1.** Como requisito elementar, os bens deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas. Os materiais deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

**8.4.2.** Objetivando assegurar a qualidade desejada, na aquisição dos bens, a empresa a ser CONTRATADA deverá preencher, em especial, os seguintes requisitos:

**8.4.2.1.** Ser pessoa jurídica que explore o ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto descrito neste Estudo Técnico;

**8.4.3.** A execução e montagem do mobiliário e equipamentos deverão obedecer rigorosamente:

1.	As normas e especificações constantes no presente estudo;
2.	As prescrições e recomendações dos fabricantes;
3.	As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
4.	As normas da contratante;

5.	A Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual n.º 1.525/2022;
6.	Leis, normas e regulamentos, inclusive os de segurança pública, de empresas concessionárias de serviços públicos e do Corpo de Bombeiros;
7.	As disposições governamentais legais (pertinentes);
8.	Demais condições e/ou exigências a serem contidas no TR, Edital e seus Anexos;
9.	As Normas da ABNT no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes.

## 8.5. SUSTENTABILIDADE

**8.5.2.** Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

**8.5.2.1.** Economia de energia;

**8.5.2.2.** Economia em materiais plásticos descartáveis;

**8.5.2.3.** Economia de água; e

**8.5.2.4.** Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

**8.5.3.** Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é atualmente um dos princípios a serem observados nas compras públicas, conforme o art. 5º da Lei n.º 14.133/2021, e ainda, que um dos objetivos do processo licitatório é incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável, conforme art. 11º da referida Lei, torna-se necessário que a contratação observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvidas na aquisição de bens (materiais e equipamentos).

**8.5.4.** A CONTRATADA deverá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental, que os materiais apresentem, na medida do possível, as diretrizes sustentáveis de:

**8.5.4.1.** Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência dos materiais, tecnologia e matérias-primas de origem local;

**8.5.4.2.** Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

**8.5.4.3.** Utilizar matéria-prima com produtos sustentáveis (tintas, verniz e adesivos à base de água ou óleo vegetal), seguindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), ao obedecer às seguintes ações: evitar, reduzir, reutilizar, reciclar, incinerar com recuperação energética e, realizar a disposição final adequada dos rejeitos.

**8.5.5.** Adotar práticas que reduzam a poluição e minimize o desperdício de recursos, quando couber;

**8.5.6.** Causar menor impacto sobre recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo e água.

## 8.6. CRITÉRIOS AMBIENTAIS:

**8.6.1. Materiais Sustentáveis:** Priorizar o uso de matérias-primas de fontes renováveis, recicláveis ou recicladas. O mobiliário feito com madeira certificada (como o selo FSC - Forest Stewardship Council) garante que a madeira utilizada venha de florestas manejadas de forma sustentável;

**8.6.2. Redução de Impactos Ambientais:** Produtos que utilizem processos de fabricação menos poluentes e que tenham uma cadeia de produção mais limpa, com menor consumo de energia e água;

**8.6.3. Durabilidade e Reutilização:** O objeto deve ter uma vida útil prolongada e ser de fácil manutenção, o que reduz a necessidade de substituições frequentes e, conseqüentemente, a geração de resíduos.

#### 8.7. CRITÉRIOS SOCIAIS:

**8.7.1. Responsabilidade Social:** As empresas devem respeitar as leis trabalhistas, promovendo boas condições de trabalho, sem exploração de mão de obra infantil ou forçada;

**8.7.2. Inclusão Social:** A contratação de fornecedores que promovem a inclusão de minorias, como empresas que empregam pessoas com deficiência ou mulheres em situação de vulnerabilidade, pode ser um fator importante em contratações sustentáveis.

#### 8.8. CRITÉRIOS ECONÔMICOS:

**8.8.1. Custo-Benefício de Longo Prazo:** Embora o mobiliário sustentável possa ter um custo inicial mais alto, sua durabilidade, menor manutenção e impacto ambiental reduzido trazem economia a médio e longo prazo;

**8.8.2.** Essa iniciativa está alinhada diretamente aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, da Agenda 2030 da ONU, mais especificamente as ODS 8 - Trabalho Decente e Crescimento Econômico, ao promover condições de trabalho dignas e ergonômicas para os servidores públicos, contribuindo para o aumento da produtividade e a melhoria das condições laborais e também dialoga com o ODS 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis, ao integrar soluções arquitetônicas e mobiliárias que otimizam os recursos disponíveis, melhoram a acessibilidade e promovem o uso eficiente dos espaços urbanos e institucionais.

#### 8.9. MARCAS OU MODELOS

**8.9.1.** Não se aplica.

#### 8.10. NECESSIDADE DE AMOSTRA OU PROVA DE CONCEITO

**NÃO**

#### 8.11. EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

**NÃO**

#### 8.12. NECESSIDADE DE VISITA TÉCNICA

**NÃO**

#### 8.13. PARECER TÉCNICO SETORIAL E CENTRAL

**8.13.1.** Não se aplica ao objeto, se esclare que, os pareceres mencionados não são obrigatórios, vez que o próprio Decreto Estadual 1.525/2022, em seu inciso IV do Art. 66, estabelece a obrigatoriedade dos mesmos somente quando necessários, conforme se pode depreender da utilização da expressão “se for o caso”, estrategicamente colocada entre apostrofo pelo legislador, justamente para evidenciar a sua não compulsoriedade em todo e qualquer processo:

*Art. 66 Os processos de aquisição de bens e de contratação de serviços e locação de bens móveis e imóveis serão atuados e instruídos em sua fase interna pelo menos com os seguintes documentos, na seguinte ordem:*

*IV – pareceres técnicos setorial e central, **se for o caso**, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

**8.13.2.** Assim, não há porque se exigir nos autos, a inclusão dos pareceres mencionados, vez que, conforme explicitado, o objeto pretendido não se inclui dentre os que necessitam de emissão de parecer técnico.

## 9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 9.1. PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo da execução dos serviços/ou prazo máximo para entrega do bem após a emissão da ordem de serviço/fornecimento:

<input type="checkbox"/>	PARCELA ÚNICA	<input type="checkbox"/>	MENSAL
<input checked="" type="checkbox"/>	SOB DEMANDA	<input type="checkbox"/>	OUTRA

- 9.1.1.** O prazo de entrega dos produtos será de até 30 dias corridos, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento pela parte da CONTRATADA;
- 9.1.2.** Os bens objeto desta licitação serão fornecidos sob demanda, conforme necessidade da CONTRATANTE, mediante emissão de Ordem de Fornecimento (OF). O CONTRATADO deverá estar preparado para realizar as entregas conforme o quantitativo previsto no contrato, respeitando os prazos e condições estabelecidos nas respectivas ordens;
- 9.1.3.** Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento, devendo ser de segunda a sexta-feira, tendo, por regra, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas;
- 9.1.4.** Caso o horário de expediente da CONTRATANTE seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação;
- 9.1.5.** Excepcionalmente, poderá ser agendada a entrega dos bens em dias e horários não previstos acima, desde que solicitado previamente pelo CONTRATANTE e aceito pela CONTRATADA. Havendo anuência da CONTRATADA, a mesma deverá promover atendimento em finais de semana, feriados ou no período noturno quando necessário;
- 9.1.6.** Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

### 9.2. LOCAL DE EXECUÇÃO

- 9.2.1.** Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços, conforme constar na Ordem de fornecimento, podendo ser eles:
- 9.2.1.1.** Coordenadoria de Patrimônio/Almoxarifado da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC, localizado na Arena Pantanal, túnel 1, Av. Agrícola Paes de Barros, s/n - Verdão, Cuiabá - MT, 78030-210;
- 9.2.1.2.** SETASC SEDE - Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – Rua Júlio Domingos de Campos, Centro Político Administrativo, CEP: 78049-931;
- 9.2.1.3.** SETASC SEDE TEMPORÁRIA - Rua Jornalista Amaro de Figueiredo Falcão, 503 – CPA I, Cuiabá - MT, 78055-125.
- 9.2.1.4.** CLAD (CENTRO LOGÍSTICO DE ABASTECIMENTO DE DISTRIBUIÇÃO) - Av. Jurumirim - Novo Mato Grosso - Cuiabá-MT.
- 9.2.1.5.** Eventualmente, poderá ocorrer a alteração do local de entrega, desde que este não ultrapasse os limites dos municípios de Cuiabá/Várzea Grande – MT.

### 9.3. FORMA DE EXECUÇÃO

- 9.3.1. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até o local de entrega indicado pela contratante, observando rigorosamente o endereço e o horário estabelecidos;
- 9.3.2. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 9.3.3. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 9.3.4. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores;
- 9.3.5. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual;
- 9.3.6. A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;
- 9.3.7. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;
- 9.3.8. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber;
- 9.3.9. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

### 10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

---

- 10.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados no item 9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO deste termo de referência;
- 10.2. A Administração designará servidores capacitados e competentes, para realizar a gestão e fiscalização da execução contratual, em total conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação pertinente. Isso garantirá o acompanhamento eficaz do cumprimento das cláusulas contratuais e a correta execução dos serviços;
- 10.3. Todos os serviços deverão seguir fielmente as especificações constantes no item 2., deste Termo de Referência;
- 10.4. O modelo de gestão do contrato envolve também a adoção das seguintes medidas:
  - 10.4.1. Fiscalização mensal a ser realizada pela CONTRATANTE;
  - 10.4.2. Identificação e acompanhamento de riscos durante a execução contratual;
  - 10.4.3. Adoção de medidas preventivas e corretivas para mitigar falhas;
  - 10.4.4. Registro formal de não conformidades e comunicação à contratada;
  - 10.4.5. Aplicação de penalidades contratuais, se necessário;
  - 10.4.6. Controle de pagamentos, retenções, reajustes, repactuações ou reequilíbrio econômico-financeiro;
  - 10.4.7. Verificação de documentação fiscal e trabalhista;

**10.4.8.** Realizar gerenciamento e controle do orçamento destinado ao contrato.

## 11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATUAL

### 11.1. GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO – COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO – LOTES:

- 11.1.1.** Lote 9 – Aparelhos e utensílios domésticos - Bebedouro e micro-ondas;
- 11.1.2.** Lote 10 – Aparelhos e utensílios domésticos - Fogão industrial;
- 11.1.3.** Lote 11 – Aparelhos e utensílios domésticos - Ventilador de parede e liquidificador;
- 11.1.4.** Lote 15 – Carrinhos de transporte diversos.

	NOME	CPF	MATRÍCULA
<b>GESTOR</b>	ELLIS CRISTINA PINTO COSTA	028.XXX.XXX-69	258279
<b>FISCAL:</b>	LUCILENE MARIA SILVA DE ALMEIDA	826.XXX.XXX-06	253811
<b>SUPLENTE:</b>	STEFANI LOUSADA TAKASUMI	051.XXX.XXX.83	308359

### 11.2. GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO – COORDENADORIA DE APOIO LOGÍSTICO – LOTES:

- 11.2.1.** Lote 5 – Mobiliário em geral - Claviculário;
- 11.2.2.** Lote 14 – Máquinas, aparelhos, ferramentas e utensílios de longa duração - Limpeza externas;
- 11.2.3.** Lote 16 – Equipamento de proteção individual EPIs.

	NOME	CPF	MATRÍCULA
<b>GESTOR</b>	CAMILA AMARO LEDIO	951.XXX.XXX-10	255219
<b>FISCAL:</b>	SIMONE GRAZIELE TAVARES DE BARROS	019.XXX.XXX-60	239564
<b>SUPLENTE:</b>	KATIA SILVA FRAGA CARRIJO	031.XXX.XXX-75	257335

### 11.3. GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO – COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA – LOTES:

- 11.3.1.** Lote 2 – Mobiliário em geral - sofá, Puff e poltronas;
- 11.3.2.** Lote 3 – Mobiliário em geral - cadeiras de escritório;
- 11.3.3.** Lote 4 – Mobiliário em geral - mesas;
- 11.3.4.** Lote 6 – Mobiliário em geral - estantes;
- 11.3.5.** Lote 6.1 – Mobiliário em geral - estantes;
- 11.3.6.** Lote 7 – Artigos de decoração;
- 11.3.7.** Lote 8 – Material para limpeza e higienização;
- 11.3.8.** Lote 12 – Aparelhos e utensílios domésticos - escadas;
- 11.3.9.** Lote 13 – Material de copa e cozinha;
- 11.3.10.** Lote 18 – Tatame.

	NOME	CPF	MATRÍCULA
<b>GESTOR</b>	CAMILA AMARO LEDIO	951.XXX.XXX-10	255219
<b>FISCAL:</b>	PAMELA CRISTINA CANDIDO DOS SANTOS	024.XXX.XXX.92	242341
<b>SUPLENTE:</b>	JANIO NICOLA LEVENTI	023.XXX.XXX-78	257258

#### 11.4. GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO – SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – LOTES:

11.4.1. Lote 1 – Equipamentos eletrônicos;

11.4.2. Lote 17 – Equipamentos eletrônicos – TV e suporte.

	NOME	CPF	MATRÍCULA
<b>GESTOR</b>	MICHELE NUNES AMARAL	016.XXX.XXX-33	211592
<b>FISCAL:</b>	GUSTAVO DE ARRUDA SIQUEIRA RADI	044.XXX.XXX-92	322237
<b>SUPLENTE:</b>	MARCOS KOPPENHAGEM WAMZER	013.XXX.XXX-06	239458

#### 11.5. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento;

11.5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos;

11.5.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022;

11.5.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado;

11.5.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

11.5.7. **GESTOR DO CONTRATO** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

11.5.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável;

11.5.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

- 11.5.8. FISCAL DO CONTRATO** – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:
- 11.5.8.1.** Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da CONTRATADA, sempre que for preciso;
  - 11.5.8.2.** Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 11.5.9.** A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos da CONTRATADA relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;
- 11.5.10.** A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pela CONTRATADA no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura;
- 11.5.11.** Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022;
- 11.5.12.** O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório;
- 11.5.13.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 11.5.14.** A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão;
- 11.5.15.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 11.5.16.** Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 11.5.16.1.** Verificar in loco a execução dos serviços;
  - 11.5.16.2.** Recomendar a aplicação de penalidades, quando necessário;
  - 11.5.16.3.** Atuar com imparcialidade, zelo e responsabilidade na fiscalização.

## **12. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

---

- 12.1.** A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.
- 12.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 12.2.1.** No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores;
  - 12.2.2.** Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração;
  - 12.2.3.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
  - 12.2.4.** No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se

localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

- 12.2.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 12.2.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 12.2.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.2.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 12.2.9. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 12.2.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 12.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, por meio do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ), conforme o caso;
- 12.3.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- 12.3.3. Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e Não Tributárias junto a SEFAZ-MT e PGE-MT;
- 12.3.4. Empresas sediadas em outras unidades da federação deverão apresentar, também, prova de regularidade fiscal perante o Estado e Dívida Ativa referente ao seu domicílio tributário;
- 12.3.5. Certidão de Regularidade Fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- 12.3.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- 12.3.8. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

### 12.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 12.4.1. Certidão negativa de falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;
- 12.4.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;
- 12.4.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme segue:
  - 12.4.3.1. **Empresas regidas pela Lei 6.404/76 (sociedade anônima):**
    - publicados em Diário Oficial; ou
    - publicados em jornal de grande circulação; ou
    - fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**12.4.3.2. Empresas por conta de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples:**

- extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o “Termo de Autenticação” da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou
- cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.

**12.4.3.3. Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:**

- para os lotes destinados a participação exclusiva de ME/EPP/MEI, apresentar comprovação de que possui capital social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
- para os lotes destinados a ampla concorrência, deverá ser apresentado o balanço patrimonial, conforme subitem 12.4.3.2., em razão de o objeto não se tratar de bens para pronta entrega ou locação de materiais;

**12.4.3.4.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes;

**12.4.3.5.** Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

**12.4.3.6.** O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por contador legalmente habilitado;

**12.4.3.7.** Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto 6.022/2007, regulamentado através da IN 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:

**12.4.3.7.1.** Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;

**12.4.3.7.2.** Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

**12.4.3.7.3.** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

**12.4.3.8.** A comprovação da boa situação financeira da empresa se dará da seguinte forma:

**12.4.3.8.1.** Obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos, obtidos através das seguintes fórmulas (Decreto 7.218/2006, art. 13):

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: LG	ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL: SG	ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: LC
(Ativo Circul. + Realiz. a Longo Prazo)	Ativo Total	Ativo Circulante
-----	-----	-----
(Pass. Circul. + Exigível a Longo Prazo)	(Pass. Circul. + Pass. Exigível a Longo Prazo)	Passivo Circulante

**Junto ao balanço patrimonial a licitante deverá apresentar o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa;**

1. O cálculo dos índices deverá ser realizado de forma individual para cada exercício exigido;
2. Para o cálculo dos índices, empresas que não possuírem passivos, deverão utilizar, ao invés de 0 (zero), o valor 1 (um), conforme recomendação do Conselho Federal de Contabilidade, contida no parecer nº 13/04 (Seleção de Pareceres 2003 – 2007 – Câmara Técnica do Conselho Federal de Contabilidade – 2ª Edição revisada e ampliada – páginas 130 a 132);

#### **12.4.4. SUBSTITUIÇÃO DO BALANÇO PELAS ME/EPP**

- 12.4.4.1.** Para os lotes destinados à participação exclusiva de micro empresas ou empresas de pequeno porte, a apresentação do balanço e demonstração dos índices poderá ser substituída pela comprovação de que possui capital social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
- 12.4.4.2.** A comprovação do capital social deverá ser realizada através da análise do balanço patrimonial, contrato social; Certidão da Junta Comercial, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) emitido pela Receita Federal, no caso de MEIS, ou outro documento equivalente;

#### **12.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

- 12.5.1.** A licitante deverá apresentar ao menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, referente ao objeto da licitação de acordo com o item do qual participará, podendo ser emitido tanto por pessoa jurídica de direito público, quanto privado;
  - 12.5.1.1.** Comprovar, conforme o lote ao qual participa, que o licitante forneceu ou está fornecendo bens com complexidade equivalente ou superior com objeto, com no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo pretendido de acordo com o lote do qual participará;
  - 12.5.1.2.** O percentual mínimo exigido poderá ser composto por apenas um item, ou pela combinação de mais de um item, conforme o lote, não sendo assim, necessária a comprovação para integralidade dos itens;
  - 12.5.1.3.** A exigência de apresentação do atestado de capacidade técnica, se justifica para mitigar os riscos relacionados ao fornecimento inadequado ou a incapacidade de logística operacional de atendimento aos quantitativos demandados. A possibilidade de compor o percentual de 50% com apenas um item ou em combinação de mais de um item do lote, confere maior flexibilidade e razoabilidade a exigência, restringindo-se exclusivamente a demonstração da capacidade técnica necessária para garantir o fornecimento adequado e eficiente dos itens licitados, por serem considerados itens equivalentes, não sendo nenhum mais relevante do que o outro, será exigido apenas a apresentação de atestados de apenas um item ou combinação de mais de um item do lote.

#### **12.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

- 12.6.1.** Declaração de ciência e concordância com as cláusulas editalícias;
- 12.6.2.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- 12.6.3.** Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos;

- 12.6.4.** Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração;
- 12.6.5.** Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante;
- 12.6.6.** Declaração para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- 12.6.7.** Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- 12.7.** Pormenores da habilitação, como prazos de validade, documentos substitutos serão informados no campo específico da habilitação no Edital;

## **12.8. DAS JUSTIFICATIVAS DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

### **12.8.1. DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

- 12.8.1.1.** A priori cabe ressaltar que a exigência de atestados encontra respaldo na Lei Federal 14.133/2021, conforme disposto no Art. 67, em especial no inciso II deste, combinado com o § 3º do Art. 87, o qual consigna a possibilidade da exigência de atestados, emitidos pelos contratantes, que comprovem o cumprimento das obrigações assumidas por seus contratados, in verbis:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

II - Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

§ 3º A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.

[ORIGINAL SEM DESTAQUES]

- 12.8.1.2.** Assim, ante a possibilidade legal para exigência dos atestados, entendeu esta Administração, ser uma forma razoável para garantir a segurança da execução contratual, considerando-se o prazo de vigência de 12 (doze) meses, visto que, o atestado não comprava tão somente a entrega, mas que também a mesma se deu de maneira eficiente e satisfatória.

### **12.8.2. DOS QUANTITATIVOS MÍNIMOS**

- 12.8.2.1.** O percentual mínimo a ser comprovado foi definido com base no prazo de entrega de cada lote.

### **12.8.3. DA ESCOLHA DOS ÍNDICES E DO VALOR LIMÍTROFE**

- 12.8.3.1.** Os índices de liquidez servem para avaliar a capacidade de pagamento da empresa frente a suas obrigações, assim, compreendem uma importante ferramenta a fim de se observar a saúde financeira de uma empresa;
- 12.8.3.2.** O Índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento das obrigações da empresa a curto prazo (até um ano) enquanto o de liquidez geral, a longo prazo (acima de um ano). Já o índice de Solvência Geral demonstra a capacidade total da empresa em arcar com suas obrigações. Esses índices são calculados através de fórmulas que demonstram a relação

entre os ativos e passivos da empresa e são expressados por um valor numérico que representa uma relação de 1 pra 1 entre as obrigações e bens e direitos de uma empresa;

- 12.8.3.3.** Assim, se durante o cálculo dos índices de uma empresa qualquer, obtém-se como resultado o valor 1, significa que, para cada R\$ 1,00 (um real) que ela tem a pagar, ela possui R\$ 1,00 (um real) para pagamento, porém, se o valor obtido é 0,55, significa que, para este mesmo real em dívidas, ela possui apenas R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos de real) para pagamento, ou seja, sempre que o valor obtido, no cálculo desses índices, for inferior a 1, evidencia-se que a empresa no ativo da empresa é menor do que seu passivo, ou seja a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas, possuindo assim obrigações financeiras com terceiros maiores que sua seus bens e direitos, não estando com a saúde financeira em condições para arcar com contratos de porte elevado;
- 12.8.3.4.** Desta forma, o valor limítrofe de 1, exigido para os índices, visam apenas certificar-se de que as empresas interessadas, possuam capacidade de manter a execução contratual durante a vigência do contrato, ainda mais considerando que, nas avenças com a Administração Pública, é vedado pagamentos antes da execução do objeto, sendo necessário que as empresas estejam bem financeiramente para manutenção dos contratos;
- 12.8.3.5.** Importa ressaltar que, nenhum desses índices impõe limites mínimos de rentabilidade ou lucratividade às empresas interessadas, não configurando assim desrespeito à vedação contida no § 2º do art. 69 da Lei Federal 14.133/2021.

### **13. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

- 13.1.** Em obediência ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, nesta licitação há lotes reservados para participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais e lote para participação de empresas por ampla concorrência;
- 13.2.** Não será admitida nos lotes 2, 3, 4, 5, 6.1, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 a participação de empresas que não se enquadrem como ME ou EPP ou MEI, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do § 4º do art. 3º da mencionada Lei Complementar;
- 13.3.** Considerando o valor total estimado da contratação, os Lotes 1 e 6 destinam-se à ampla concorrência conforme as especificações do item 2.6.1., deste Termo de Referência.
- 13.3.1.** Destaca-se que o Lote 1 destina-se à ampla concorrência em virtude do quantitativo e especificações se apresentarem inviáveis para criação de cota reserva;
- 13.3.2.** Há reserva de cota para o Lote 6 para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual nos termos do art. 25 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, pois o objeto licitado envolve contratação de bens de natureza divisível e a reserva não traz prejuízo para o conjunto da aquisição.
- 13.4.** A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente;
- 13.5.** A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006;
- 13.6.** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais;
- 13.7.** Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;

- 13.8.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 13.9.** Não será exigida nesta contratação a subcontratação de que trata o art. 24 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, porque nos termos do art. 24, §2º, da lei, é vedada a exigência para o fornecimento de bens e o contrato não está vinculado à prestação de serviços acessórios;
- 13.10.** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 13.11.** Não havendo vencedor para a cota reservada nos termos do art. 25 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado;
- 13.12.** Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre estas;
- 13.13.** No caso do subitem anterior, o licitante será chamado para ajustar a proposta da cota de maior valor, que deverá passar a contemplar o mesmo preço da de menor valor;
- 13.14.** Serão priorizados os lotes reservados às Microempresas, às Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, conforme estabelece o art. 25, §§ 7º e 8º da Lei Complementar Estadual nº 605/2018.

#### **14. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

---

- 14.1.** Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

#### **15. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS**

---

- 15.1.** Não será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, devido os seguintes motivos:
- 15.1.1.** Insegurança na Execução Contratual:
- 15.1.1.1.** A estrutura operacional de uma cooperativa pode não assegurar o nível de comprometimento, controle e continuidade exigido para a execução do objeto contratual;
- 15.1.1.2.** Falhas na execução podem comprometer a eficiência dos serviços públicos e o interesse coletivo.
- 15.1.2.** Previsão Legal e Jurisprudência dos Órgãos de Controle:
- 15.1.2.1.** A Súmula nº 281 do TCU admite a vedação da participação de cooperativas em licitações, desde que devidamente motivada no processo administrativo;
- 15.1.2.2.** O art. 40, §6º, da Lei nº 14.133/2021 permite que a Administração estabeleça condições de participação desde que fundamentadas tecnicamente.
- 15.1.3.** Especificidade do Objeto Contratual:
- 15.1.3.1.** O objeto da presente contratação requer responsabilidade direta, controle técnico, disciplina hierárquica e subordinação, o que não se compatibiliza com a forma de organização e funcionamento das cooperativas.

## 16. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

- 16.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.
- 16.2.** O modo de disputa adotado será aberto;
- 16.3.** O certame licitatório está dividido em 18 (dezoito) Lotes, sendo o Lote 1 para participação de ampla concorrência, os Lotes 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 para participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, o Lote 6 para ampla concorrência 75% (setenta e cinco por cento) e o Lote 6.1 para cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento), com quantidades solicitadas, conforme o Termo de Referência e cotações de valor unitário e valor total;
- 16.4.** O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.
- 16.5.** O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais;
- 16.6.** As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

## 17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### 17.1. ORIGEM DOS RECURSOS

<input type="checkbox"/>	CONVÊNIO	<input checked="" type="checkbox"/>	RECURSOS PRÓPRIOS
--------------------------	----------	-------------------------------------	-------------------

[SE CONVÊNIO, INFORMAR O NÚMERO DO MESMO E ANEXÁ-LO JUNTO A ESTE]

	CÓD	DESCRIÇÃO
<b>UNID. ORÇAMENTÁRIA</b>	22101	Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania
<b>PROGRAMA:</b>	036	Apoio administrativo
<b>PROJETO ATIVIDADE:</b>	2007	Manutenção de serviços administrativos gerais
	2009	Manutenção de ações de informática
	2005	Manutenção e conservação de bens imóveis
<b>FONTE:</b>	2.501.0137	Recursos do FETHAB - Assistência Social (EA)
<b>NAT. DA DESPESA</b>	3.3.90.30	Material de Consumo
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

PAOE	GRUPO DE DESPESA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
2009	3	22101.0001.08.122.036.2009.9900.339030000.25010137.01.1	R\$ 1.104,75
2009	4	22101.0001.08.122.036.2009.9900.449030000.25010137.01.1	R\$ 161.480,71
2005	4	22101.0001.08.122.036.2005.9900.449030000.25010137.01.1	R\$ 575.740,80
2005	3	22101.0001.08.122.036.2005.9900.339030000.25010137.01.1	R\$ 54.914,96
2007	3	22101.0001.08.122.036.2007.9900.339030000.25010137.01.1	R\$ 41.293,50
<b>TOTAL GLOBAL ESTIMATIVO</b>			<b>R\$ 834.535,08</b>

#### 17.2. ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO – ART 16 E 17, LEI FED. 101/2000

##### A- AÇÃO GOVERNAMENTAL

<input checked="" type="checkbox"/>	Não se trata de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental e nem despesa com execução superior a dois exercícios, não se enquadrando assim no disposto nos Artigos 16 e 17 da Lei Fed. 101/2000
<input type="checkbox"/>	Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (Art. 16)
<input type="checkbox"/>	Despesa Obrigatória de Caráter Continuado derivada de Lei ou Ato Administrativo Normativo com execução superior a dois exercícios (Art. 17).

##### B- FONTE DE RECURSO

<input checked="" type="checkbox"/>	01. Tesouro	<input type="checkbox"/>	02 – Transferência e Convênios Estaduais – Vinculados
<input type="checkbox"/>	03. Transferências próprias de Fundos Especiais d Despesa Vinculados	<input type="checkbox"/>	04 – Recursos próprios da Administração Indireta
<input type="checkbox"/>	05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados		

##### C- PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO

VALORES(R\$)			
2025	2026	2027	TOTAL
834.535,08	-	-	<b>834.535,08</b>

##### D – COMPENSAÇÃO DE EFEITOS FINANCEIROS NA CRIAÇÃO OU AUMENTO DE DESPESA

Atenção: Este quadro deverá ser preenchido sempre que ocorrer criação ou aumento de despesa não prevista na LOA decorrente de lei ou ato administrativo normativo (art. 17) ou de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (art. 16).

Por se tratar de criação ou aumento de despesa, informo que:

Existe previsão na LOA do exercício financeiro corrente para fazer frente às despesas criada/aumentada.

SIM  NÃO

A compensação dos efeitos financeiros da despesa criada/aumentada ocorrerá mediante:

Redução da despesa prevista na LOA 2025 conforme proposição anexa;

Aumento da receita conforme demonstrado em anexo;

Utilização de recurso decorrente de superávit/saldo financeiro conforme demonstrado em anexo;

Suplementação/anulação/remanejamento conforme demonstrado em anexo;

#### E – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Este campo deverá ser preenchido se não houver compensação da despesa, conforme indicado no item D**

Programa PPA: 036

Saldo Disponível (R\$): 3.938.527,46

Funcional programática: 08

Valor previsto da despesa (R\$): 834.534,72

#### F – IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Confirmação se a despesa a ser criada/aumentada tem adequação com a LOA 2025 e se ela é compatível com LDO e PPA vigentes, especialmente no que se refere às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Informo que a despesa criada/aumentada ultrapassa o exercício financeiro corrente, portanto a mesma será consignada na (s) LOA do (s) exercício (s) seguinte (s) de acordo com o cronograma disposto no quadro (quadro C).

Autorizo o bloqueio/suplementação do crédito orçamentário decorrente:

da redução da despesa ofertada para compensação  do superávit/saldo financeiro ofertado.

## 18. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

**18.1.** O prazo de garantia contratual dos serviços/produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor):

**Art. 26.** O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:

*I. Trinta dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não duráveis;*

*II. Noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.*

**§ 1º.** Inicia-se a contagem do prazo decadencial a partir da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços.

**18.2.** Esse prazo conta a partir da entrega do produto ou serviço, ou da identificação do vício, se ele for oculto;

**18.3.** O contratado deverá fornecer o(s) bem(ns) em excelente(s) condições de uso;

**18.4.** Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá o contratado fornecê-lo com no mínimo 01 (um) ano de fabricação;

- 18.5.** A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante;
- 18.6.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;
- 18.7.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;
- 18.8.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;
- 18.9.** Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens/equipamentos que apresentarem vício ou defeito, sendo o prazo para retirada de até **05 (cinco)** dias úteis, contados da notificação da CONTRATANTE e a devolução dos mesmos em até **10 (dez)** dias úteis, a contar da retirada dos bens/equipamentos das dependências da Administração pelo CONTRATADO ou pela assistência técnica autorizada;
- 18.10.** Havendo necessidade de estender o prazo de devolução dos equipamentos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa à(o) Fiscal do Contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias indicado no item 18.9, o qual poderá ser estendido até o limite de 20 (vinte) dias. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990;
- 18.11.** Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos;
- 18.12.** Os consertos necessários durante o período de garantia deverão ser realizados, preferencialmente, no local onde estiverem instalados e/ou em uso os equipamentos. Sendo necessária a retirada de algum equipamento e/ou componente para transporte à sede da Assistência Técnica, esta será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como a devolução dos mesmos em plenas condições de funcionamento, arcando com todos os custos envolvidos;
- 18.13.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;
- 18.14.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado;
- 18.15.** Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus;
- 18.16.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual;
- 18.17.** Para a perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

## **19. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **19.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

- 19.1.1.** O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF;

- 19.1.2.** A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado;
- 19.1.3.** Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias;
- 19.1.4.** O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.
- 19.1.5.** A medição será realizada com base na **verificação da conformidade dos bens entregues** com as especificações constantes no Termo de Referência, observando-se os prazos de entrega e demais condições estabelecidas no contrato.

## 19.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

- 19.2.1.** Os bens serão **recebidos definitivamente** no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, por **servidor ou comissão** designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
- 19.2.1.1.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;
- 19.2.1.2.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 19.2.1.3.** Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pela CONTRATADA para os bens fornecidos.
- 19.2.2.** Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis;
- 19.2.3.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como, não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

## 19.3. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

NOME/SETOR	E-MAIL	MATRÍCULA
Thiago Axel De Aquino – Coordenadoria de Patrimônio	thiagoaquino@setasc.mt.gov.br	293692
Marciele Cristina Aires de Almeida Monteiro – Coordenadoria de Patrimônio	marcielealmeida@setasc.mt.gov.br	235238
Pamela Cristina Candido dos Santos – Coordenadoria de Infraestrutura	pamelasantos@setasc.mt.gov.br	242341
Isabella Rangel Coutinho Alves – Coordenadoria de Apoio Logístico	isabellarangel@setasc.mt.gov.br	232836
Gustavo de Arruda Siqueira Radi – Superintendência de Tecnologia da Informação	gustavoradi@setasc.mt.gov.br	322237

## 19.4. PRAZO PARA REPARO, CORREÇÃO, REMOÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO

- 19.4.1.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da solicitação formal do CONTRATANTE, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Instrumento Simplificado da Demanda, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **19.5. PAGAMENTO**

### **19.5.1. FORMA DE PAGAMENTO**

- 19.5.1.1.** Não haverá pagamento antecipado;
- 19.5.1.2.** O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento;
- 19.5.1.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade da CONTRATADA;
- 19.5.1.4.** O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente. A data será fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso;
- 19.5.1.5.** Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável;
- 19.5.1.6.** A retenção dos tributos federais não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES;
- 19.5.1.7.** Caso a entrega dos bens seja realizada de forma parcelada, o pagamento será efetuado de acordo com cada parcela devidamente entregue, aceita e atestada, observando-se os mesmos critérios de medição e prazos;
- 19.5.1.8.** O não atendimento às condições contratuais, especialmente no que se refere à especificação dos itens, prazos ou qualidade, **suspenderá o pagamento** até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

### **19.6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 19.6.1.** O pagamento será efetuado mediante cobrança por meio de notas fiscais dos produtos emitidas pela CONTRATADA;
- 19.6.2.** As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site [www.sefaz.mt.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mt.gov.br/nfe);
- 19.6.3.** O pagamento deverá ser realizado em até 30 dias, a contar a partir da data final do período de adimplemento da parcela, que se dará com o atesto da nota fiscal ou documento equivalente, pelo fiscal do contrato;
- 19.6.4.** As notas fiscais deverão estar devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato;
- 19.6.5.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, que por ventura sejam originários de ações motivadas pela CONTRATADA, não darão causa a direito de qualquer acréscimo financeiro ou de reajuste dos preços;
- 19.6.6.** Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;
- 19.6.7.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, Recibo ou Fatura, bem como, qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo fluirá a partir da respectiva regularização, sem multa, juros ou encargos;

- 19.6.8.** Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações;
- 19.6.9.** As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização;
- 19.6.10.** Caso a CONTRATADA não se enquadre aos termos do CONVÊNIO ICMS 73/2004, o pagamento corresponderá ao PREÇO BRUTO (COM TODOS OS TRIBUTOS INCLUSOS) e será utilizado para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal;
- 19.6.11.** O pagamento somente será efetuado após emissão da Nota de Empenho;
- 19.6.12.** A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio de operação de factoring;
- 19.6.13.** O prazo para pagamento poderá ser estendido quando os atestos ocorrerem no período compreendido entre o final e início de exercício financeiro do Estado de Mato Grosso;
- 19.6.14.** O pagamento efetuado à CONTRATADA não isentará suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto deste contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos/serviços entregues.

#### **19.7. DA NOTA FISCAL/FATURA E DOCUMENTOS QUE A ACOMPANHAM**

- 19.7.1.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho e ordem de fornecimento, devendo ser encaminhada diretamente ao fiscal (ais) do Contrato e/ou servidor designado, juntamente com a entrega do produto solicitado;
- 19.7.2.** A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem;
- 19.7.3.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em observância às regras de retenção de IR dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 conforme disposto no art. 3º da Portaria nº 152/GSF/SEFAZ/2023;
- 19.7.4.** Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:
- a) Razão Social;
  - b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
  - c) Data de emissão;
  - d) Nome da Secretaria Solicitante/Diretoria;
  - e) Descrição do material e/ou serviço;
  - f) Quantidade, preço unitário, preço total;
  - g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
  - h) Número do Contrato;
  - i) Número da Nota de Empenho;
- 19.7.5.** O valor do Imposto de Renda a ser recolhido conforme tabela da Receita Federal constante no Manual do Imposto Sobre a Renda Retido na Fonte – MAFON 2023;
- 19.7.6.** Caso a Nota Fiscal não tenha um campo adequado para tal informação, ela deve ser indicada no corpo do documento, seja onde indicam número do contrato, observações, enfim, onde possa ser observado. Caso exista algum incentivo fiscal reduzindo a base de cálculo de algum produto, a informação também deve constar no documento fiscal;
- 19.7.7.** Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde

o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos;

- 19.7.8.** A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada dos seguintes documentos e certidões comprobatórias de regularidade fiscal, vigentes:
- 19.7.8.1.** Certidão de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;
  - 19.7.8.2.** Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, previsto no art. 27 da Lei Federal nº.8.036/1990, em plena validade, relativa à contratada;
  - 19.7.8.3.** Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (art.195, § 3º, da Constituição Federal);
  - 19.7.8.4.** Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
  - 19.7.8.5.** Certidão de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor;
- 19.7.9.** Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal dos produtos/serviços entregues deverá ser atestada pelo Fiscal (ais) do Contrato e/ou servidor (es) designado (s), e encaminhado a Coordenadoria de Contratos da SETASC, para providências cabíveis;
- 19.7.10.** A ocorrência de certidões eventualmente vencidas, não poderá resultar na retenção de pagamentos de serviços já prestados.

## **20. DO REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

---

### **20.1. DO REAJUSTE**

- 20.1.1.** Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e a formalização de requerimento pela CONTRATADA, tendo como limite máximo a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo);
- 20.1.2.** O primeiro reajuste se dará após transcorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado no certame licitatório;
- 20.1.3.** Após o primeiro reajuste, os subsequentes só poderão ocorrer, após transcorridos 12 (doze) meses da data do anterior;
- 20.1.4.** A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados;
- 20.1.5.** Os reajustes passarão, obrigatoriamente, por análise contábil e jurídica da CONTRATANTE, preliminarmente à decisão sobre o pedido;
- 20.1.6.** Preliminarmente à decisão sobre o reajuste dos preços, deverá ser realizada pesquisa de mercado, nos moldes do art. 46, do Decreto estadual 1.525/2022, não podendo ser aceito o reajuste com preços superiores à média encontrada na pesquisa;
- 20.1.7.** Nos termos do Artigo 275 do Decreto Estadual 1.525/2022, o reajuste de preços será formalizado por meio de apostilamento, uma vez que o mesmo, não caracteriza alteração contratual.

### **20.2. DA REVISÃO**

- 20.2.1.** Os preços poderão ser revistos, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, desde que devidamente comprovado os fatos que deram motivo ao pedido de revisão nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 1.525/2022;

- 20.2.2.** Os pedidos de revisão passarão por análise contábil e jurídica da SETASC, podendo ser aceitos ou não;
- 20.2.3.** Sendo aceita a revisão, a mesma será registrada via aditamento ao contrato;
- 20.2.4.** Os preços revistos não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, conforme pesquisa de preços a ser realizada pela SETASC;
- 20.2.5.** Deverá ser mantida, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta e o vigente no mercado à época da licitação ou contratação direta;
- 20.2.6.** Sendo constatado pela SETASC que os preços contratados se encontram superiores à média dos preços de mercado, deverá ser solicitado formalmente à CONTRATADA a redução dos mesmos;
- 20.2.7.** Fracassada a negociação, a SETASC rescindir o contrato.

### **20.3. DA REPACTUAÇÃO**

- 20.3.1.** Não será possível repactuação em virtude da natureza do objeto.

## **21. CONTRATO**

---

- 21.1.** A Adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação formal pelo órgão/entidade CONTRATANTE, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;
  - 21.1.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração;
  - 21.1.2.** Ao assinar o termo de contrato o fornecedor atesta que conhece os termos estabelecidos neste Termo de Referência;
  - 21.1.3.** O fornecimento dos produtos ocorrerá de forma parcelada (por demanda), no decorrer do contrato, devendo ser realizados conforme ordem de fornecimento.

## **22. PREPOSTO**

---

- 22.1.** A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;
- 22.2.** O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional;
- 22.3.** O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição da CONTRATANTE, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato;
- 22.4.** As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, representada por seu preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 22.5.** A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pela CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- 22.6.** A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 22.7.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, A CONTRATANTE convocará o preposto da CONTRATADA para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do

plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

**22.8.** São atribuições do Preposto, dentre outras:

- 22.9.1.** Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
- 22.9.2.** Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações da CONTRATANTE, além da segurança dos empregados da CONTRATADA colocados à disposição da CONTRATANTE;
- 22.9.3.** Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades da CONTRATANTE;
- 22.9.4.** Acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade;
- 22.9.5.** Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades da CONTRATANTE, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil;
- 22.9.6.** Reportar-se à Fiscalização da CONTRATANTE para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais;
- 22.9.7.** Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados e atender prontamente a quaisquer solicitações da CONTRATANTE;
- 22.9.8.** Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada;
- 22.9.9.** Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos bens contratados;
- 22.9.10.** Garantir que os empregados se reportem sempre à CONTRATADA, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual;
- 22.9.11.** Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação do objeto contratado;
- 22.9.12.** Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento;
- 22.9.13.** Encaminhar à Fiscalização da CONTRATANTE todas as Notas Fiscais/Faturas dos bens entregues, bem como toda a documentação complementar exigida.

## **23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

- 23.1.** Comparecer, quando convocado, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento, estando sujeita, no caso do não cumprimento do prazo, ao decaimento do direito de fornecer o objeto adjudicado e a todas às penalidades previstas no edital da licitação;
  - 23.1.1.** A adjudicatária no ato da assinatura do contrato deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, quando for o caso, conforme dispõe o item 22 do Termo de Referência;
  - 23.1.2.** O preposto da empresa deverá ser formalmente designado pela CONTRATADA, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto, conforme previsão do art. 256 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 23.2.** Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 23.3.** Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados;

- 23.4.** Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes;
- 23.5.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 23.6.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos bens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital;
- 23.7.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 23.8.** Submeter à CONTRATANTE, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato;
- 23.9.** Fornecer os bens nos prazos estabelecidos, quantidades e locais indicados pela CONTRATANTE, após solicitação formal através de Ordem de Fornecimento;
- 23.10.** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto contratado, devendo as supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 23.11.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 23.12.** Substituir os bens fornecidos em desacordo com as especificações constantes no pedido, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 23.13.** Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se encontra obrigada;
- 23.14.** Guardar inteiro sigilo do objeto contratado, bem como das informações a que venha a ter acesso por força deste contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- 23.15.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto contratado, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;
- 23.16.** A CONTRATADA deve respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes, bem como demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 1.525/2022;
- 23.17.** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 23.18.** Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais e em conformidade com as normas e determinações em vigor, inclusive com a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) quando necessário, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos serviços, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário;
- 23.19.** Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados designados para a entrega dos bens, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;
- 23.20.** Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da CONTRATANTE;
- 23.21.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da CONTRATANTE, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;
- 23.22.** Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;

- 23.23.** Comunicar a fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique;
- 23.24.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
- 23.25.** Permitir que a CONTRATANTE, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas;
- 23.26.** A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:
- 23.26.1.** Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 23.26.2.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes;
- 23.26.3.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;
- 23.26.4.** Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pela CONTRATANTE;
- 23.26.5.** Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 23.26.6.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21;
- 23.26.7.** Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências da CONTRATANTE, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- 23.26.8.** Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 23.27.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da solicitação formal da CONTRATANTE, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 23.28.** Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 2. do Termo de Referência;
- 23.29.** Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e suas respectivas alterações;

## **24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 24.1.** Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente;

- 24.2.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo o dia, a hora, o local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 24.3.** Fornecer à CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto do termo de referência, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;
- 24.4.** A CONTRATANTE comunicará por escrito e tempestivamente a CONTRATADA sobre qualquer alteração ou irregularidade na execução do objeto, qualquer necessidade eventual ou necessária para o bom desempenho do objeto licitado;
- 24.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE;
- 24.6.** Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas;
- 24.6.1.** Notificar a CONTRATADA sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto contratado, sanando as impropriedades.
- 24.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, desde que atinentes ao objeto da contratação;
- 24.8.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, do valor resultante do fornecimento dos produtos, após o atesto das notas fiscais pelo fiscal do contrato, no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência e em edital;
- 24.9.** Receber e fiscalizar o fornecimento dos bens, verificando sua correspondência com as especificações técnicas e atestando a sua conformidade ou rejeitando, no todo ou em parte, aqueles em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 24.10.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, quando couber.
- 24.11.** Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13);
- 24.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **25. GARANTIA CONTRATUAL**

---

- 25.1.** Fica dispensada a prestação de garantia para execução do contrato, conforme faculta o artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **26. DA SUBCONTRATAÇÃO**

---

- 26.1.** Não será admitida de forma alguma a subcontratação do fornecimento dos produtos/bens, objetos dessa contratação.

## **27. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS**

---

- 27.1.** A matriz de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, e § 5º do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução, assim como, por a modalidade escolhida ser o Pregão.

## 28. SANÇÕES E PENALIDADES

- 28.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, e artigos 370 a 372 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, quais sejam:
- 28.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 28.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 28.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
  - 28.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 28.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 28.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 28.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 28.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
  - 28.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 28.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 28.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
  - 28.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 28.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações descritas as seguintes sanções:
- 28.2.1.** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave;
  - 28.2.2.** Multas
    - 28.2.2.1.** moratória: em razão do atraso injustificado: na proporção de 1% (um por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 10 (dez) dias corridos.
      - 28.2.2.1.1.** O atraso superior a 11 (onze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
    - 28.2.2.2.** compensatória: será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações:
      - 28.2.2.2.1.** Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
      - 28.2.2.2.2.** Em casos de inexecução total do contrato, bem como nas hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.
      - 28.2.2.2.3.** No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.
    - 28.2.2.3.** Para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas grau de infração, de acordo com as tabelas 1 e 2:

### TABELA 01

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
LEVE (LV)	5% (cinco por cento) do valor do contrato
MODERADA (MO)	10% (dez por cento) do valor do contrato
GRAVE (GR)	20% (vinte por cento) do valor do contrato
GRAVÍSSIMA (GV)	30% (trinta por cento) do valor do contrato

**TABELA 02**

DESCRIÇÃO	GRAU DE INFRAÇÃO			
	LV	MO	GR	GV
1. Retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;		x		
2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;				x
3. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;				x
4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;				x
5. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;			x	
6. Dar causa à inexecução total do contrato;				x
7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;			x	
8. Execução do objeto contratual em desacordo com o Contrato;				x
9. Atrasos na execução do contrato ou baixa produtividade			x	

**28.2.2.4. Faltas não previstas**

**28.2.2.4.1.** A ocorrência de uma falta não prevista, não isenta a CONTRATADA da aplicação de sanção, devendo o fiscal analisar a falta e definir a gravidade da mesma, considerando o prejuízo causado.

**28.2.2.4.2.** Ocorrendo o disposto de inexecução parcial do contrato de forma corriqueira, a CONTRATANTE poderá adotar medidas administrativas com vistas à rescisão do contrato por inexecução total do objeto, sujeitando a CONTRATADA à multa constante no item 28.2.2.2., considerar a tabela 01 e 02 de acordo com o grau de infração e às sanções previstas, 28.2.3., e 28.2.4., conforme dosimetria a ser aplicada.

**28.2.2.4.3.** Para o disposto na cláusula 28.2.2.4.2., será considerada ocorrência corriqueira, quando a inexecução ocorrer:

**28.2.2.4.3.1.** Por 3 (três) vezes consecutivas, independentemente do número de ordens de fornecimento;

- 28.2.2.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 28.2.2.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 28.2.2.7.** Caso o contratado não tenha nenhum valor a receber do contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, o contratante concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.
- 28.2.2.8.** Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o contratante providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.
- 28.2.2.9.** Caso o contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o contratado ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.
- 28.2.2.10.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 28.2.3.** Impedimento de licitar e contratar caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.
- 28.2.3.1.** Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:
- 28.2.3.1.1.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 28.2.3.1.2.** Der causa à inexecução total do contrato;
- 28.2.3.1.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 28.2.3.1.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 28.2.3.1.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 28.2.3.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 28.2.3.1.7.** As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave;
- 28.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 28.2.4.1.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- 28.2.4.2.** Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:
- 28.2.4.2.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 28.2.4.2.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 28.2.4.2.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 28.2.4.2.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**28.2.4.2.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

- 28.3.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 28.4.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 28.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002;
- 28.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções levará em consideração:
- 28.6.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 28.6.2.** as peculiaridades do caso concreto;
  - 28.6.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 28.6.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 28.6.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
  - 28.6.6.** situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
  - 28.6.7.** a conduta praticada e a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.
- 28.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares;
- 28.8.** A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;
- 28.9.** Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, o contratante deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos ao contratado, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/CPPGE/2022;
- 28.10.** Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizado do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);
- 28.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

**29. LEGISLAÇÃO APLICADA**

- 29.1.** Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- 29.2.** Decreto Federal nº 10.024/2019 – Regulamenta o Pregão na forma Eletrônica;
- 29.3.** Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo;

- 29.4.** Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso;
- 29.5.** Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP;
- 29.6.** Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI;
- 29.7.** Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho;
- 29.8.** Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal;
- 29.9.** Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública;
- 29.10.** Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental;
- 29.11.** Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos incidentes sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias, fundações, empresas públicas federais, sociedades de economia mista e demais entidades que menciona, e pelos órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações;
- 29.12.** Portaria nº 152/GSF/SEFAZ/2023 - Dispõe sobre a retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos da Administração Pública Estadual Direta e pelos fundos, autarquias e fundações públicas estaduais a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços;
- 29.13.** Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;
- 29.14.** Decreto Estadual n.º 522/2016 – Instrução de processo administrativo para aplicação de sanções administrativas;
- 29.15.** Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- 29.16.** Lei nº. 11.109/2020 – Normas sobre a Gestão de bens do Poder Executivo Estadual;
- 29.17.** Lei Federal n.º 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI);
- 29.18.** Decreto Estadual n.º 1.973/2013 – Regulamenta a Lei Federal n.º 12.527/2011 - Acesso à informação;
- 29.19.** Lei Federal n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor (CDC);
- 29.20.** Decreto Estadual nº. 194/2015 – Normatiza a gestão de bens patrimoniais móveis do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;
- 29.21.** Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental;
- 29.22.** NBR 9050/2004 - Acessibilidade;
- 29.23.** NBR 13962/2006 ou versões posteriores - Para poltronas e cadeiras;
- 29.24.** NBR 13966/2008 ou versões posteriores - Para mesas;
- 29.25.** NR 17 - Ergonomia.

### **30. PÚBLICO ALVO**

---

- 30.1.** O público-alvo desta contratação compreende os servidores, colaboradores, prestadores de serviço e demais profissionais que atuam na Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC, bem como os cidadãos atendidos direta ou indiretamente pelos serviços prestados pela instituição em sua nova sede. A aquisição dos itens visa garantir condições adequadas de trabalho, segurança, conforto e eficiência no atendimento ao público;
- 30.2.** Por meio de mobiliário adequado, planejado sob critérios estéticos e ergonômicos, e da aquisição de máquinas e equipamentos compatíveis com as demandas institucionais, busca-se garantir que os servidores desempenhem suas funções com eficácia, segurança e conforto. Esses recursos são essenciais especialmente nos espaços onde se dá o contato direto com o cidadão, seja para o intercâmbio de informações, entrega de documentos ou a execução de ações voltadas à efetivação de políticas públicas;

- 30.3.** Dessa forma, torna-se imprescindível assegurar ambientes bem estruturados, que respeitem normas de segurança, eliminem barreiras físicas, promovam a inclusão e proporcionem acessibilidade, conforto e organização visual. A criação de espaços apropriados para o atendimento contribui diretamente para a prestação de serviços públicos de qualidade, em sintonia com os princípios da eficiência e do interesse público.

## **31. ANEXOS**

---

- 31.1.** São partes integrantes deste Termo de Referência:
- 31.1.1.** ANEXO A – Verificação da Existência de ARP;
  - 31.1.2.** ANEXO B – Planilha Descritiva com Imagens Ilustrativas.

## **32. DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

- 32.1.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração;
- 32.2.** A proponente deverá declarar conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a licitação bem como demais anexos que o integram;
- 32.3.** A proposta deverá ter validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública da licitação;
- 32.4.** O preço proposto deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como encargos (obrigações sociais e trabalhistas, impostos, taxas, etc);
- 32.5.** Deverá ser CONTRATADA a empresa do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenda todos os requisitos documentais, forneça o objeto conforme descrição e ofereça melhor preço (economia);
- 32.6.** A CONTRATADA não poderá alegar a falta do objeto conforme especificações deste Termo de Referência, como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução do objeto deste Termo de Referência e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 32.7.** A inobservância das regras previstas neste Termo de Referência, no contrato e edital acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública e aplicação das devidas penalidades;
- 32.8.** O recebimento não excluirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos produtos, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021;
- 32.9.** O foro para dirimir questões relativas a presente aquisição será o de Cuiabá-MT, com exclusão de qualquer outro.

## **33. ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS**

---

### **33.1. DEMANDANTE**

Declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilização legal, que as especificações contidas neste Termo são suficientemente claras e indispensáveis ao atendimento das necessidades desta Secretaria, não contendo exigências desnecessárias que possam restringir a participação dos interessados, e declaro ainda, que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**ELLIS CRISTINA PINTO COSTA**  
COORDENADORA DE PATRIMÔNIO

### **33.2. COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES**

Atesto para os devidos fins que os itens 6, 7, foram devidamente definidos pela Coordenadoria de Aquisições, com base na legislação vigente.

**KIMBERLY KAMILA DE ARRUDA PIMENTEL**  
COORDENADORA DE AQUISIÇÕES

**33.3. ORDENADOR DE DESPESAS**

Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 045/2025, constatamos a regularidade dos autos, e em atendimento ao estabelecido no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, declaro, para os devidos fins, que a aquisição pretendida, encontra-se orçamentária e financeiramente adequada à Lei Orçamentária Anual, estando assim compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**ARIELLE HEREDIA DORILEO**

SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

**33.4. AUTORIDADE COMPETENTE**

Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 045/2025, **AUTORIZO** a continuidade do procedimento Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, a ser realizado na forma indicada neste Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

**KLEBSON GOMES HAAGSMA**

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

**34. ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA**

---

**34.1. NOME:** IZABEL ROSA NEVES LATORRACA MENDES

**34.1.1. CPF:** 023.XXX.XXX-14

**34.1.2. Matrícula:** 255447

**34.2. NOME:** VITORIA BOM DESPACHO COSTA E SILVA

**34.2.1. CPF:** 055.XXX.XXX-62

**34.2.2. Matrícula:** 343935

**ANEXO A - VERIFICAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE ARP**

**Secretaria Adjunta  
de Aquisições  
Governamentais**

SAAG / Ata de Registro de Preço / SEPLAG

**Categorias**



Buscar por informações:



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2025 PREGÃO Nº 011/2025/SEPLAG  
[SEPLAG (SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO)]  
RP para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos administrativos, para atender à demanda dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual e Ministério Público do Estado de Mato Grosso - MPMT  
CIRCULADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO 04/08/2025 COM VENCIMENTO 03/08/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2025 PREGÃO Nº 010/2024/SEPLAG  
[SEPLAG (SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO)]  
RP para futura e eventual aquisição de suprimentos de informática para atender às demandas dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso  
CIRCULADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO 31/07/2025 COM VENCIMENTO 30/07/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2025 PREGÃO Nº 001/2025-1  
[SEPLAG (SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO)]  
RP para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (café em pó)  
CIRCULADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO 23/07/2025 COM VENCIMENTO 22/07/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2025 PREGÃO Nº 012/2025  
[SEPLAG (SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO)]  
RP para futura e eventual aquisição de copos descartáveis  
CIRCULADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO 07/07/2025 COM VENCIMENTO 06/07/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2025 PREGÃO Nº 008/2025  
[SEPLAG (SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO)]  
RP para futura e eventual aquisição de condicionadores de ar (tipo cassete), tecnologia inverter, incluindo instalação, para atender às demandas dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual.  
CIRCULADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO 02/07/2025 COM VENCIMENTO 01/07/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2025 PREGÃO Nº 005/2025  
[SEPLAG (SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO)]  
RP para futura e eventual aquisição de licença de softwares  
CIRCULADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO 30/06/2025 COM VENCIMENTO 29/06/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2025 PREGÃO Nº 001/2025  
[SEPLAG (SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO)]  
RP para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (açúcar, café em pó e chá mate)  
CIRCULADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO 16/06/2025 COM VENCIMENTO 15/06/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2025 PREGÃO Nº 007/2025  
[SEPLAG (SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO)]  
RP para futura e eventual aquisição de gás de cozinha e vasilhames  
CIRCULADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO 12/06/2025 COM VENCIMENTO 11/06/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2025 PREGÃO Nº 017/2024  
[SEPLAG (SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO)]  
RP para futura e eventual contratação de serviço especializado no fornecimento de mão de obra para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio, conservação e jardinagem, com fornecimento de mão de obra e insumos  
CIRCULADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO 12/06/2025 COM VENCIMENTO 11/06/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2025 PREGÃO Nº 004/2025  
[SEPLAG (SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO)]  
RP para futura e eventual prestação de serviço especializado de abastecimento e controle do fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum, Alcool (etanol), Diesel, Diesel S10, Gás Natural Veicular (GNV), e agente redutor Arla 32)  
CIRCULADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO 10/06/2025 COM VENCIMENTO 09/06/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2025 PREGÃO Nº 002/2025  
[SEPLAG (SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO)]  
RP para futura e eventual aquisição de equipamentos, tipo controlador de acesso com reconhecimento facial.  
CIRCULADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO 19/05/2025 COM VENCIMENTO 18/05/2026

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2025 PREGÃO Nº 006/2025****[SEPLAG (SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO)]**

RP para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços para publicação de avisos de licitação e outras matérias de interesse dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, em jornal diário  
CIRCULADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO 19/05/2025 COM VENCIMENTO 18/05/2026

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2025 PREGÃO Nº 003/2025****[SEPLAG (SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO)]**

RP para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Sistemas de armazenamento em aço, para acondicionamento de documentos em caixas box  
CIRCULADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO 13/05/2025 COM VENCIMENTO 12/05/2026

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2025 PREGÃO Nº 013/2024****[SEPLAG (SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO)]**

RP para futura e eventual contratação de serviço especializado em MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR, para atender às demandas dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo do INTERIOR Estado de Mato Grosso (EXCETO CUIABÁ E VG)  
CIRCULADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO 21/02/2025 COM VENCIMENTO 21/02/2026

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2025 PREGÃO Nº 018/2024****[SEPLAG (SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO)]**

RP para futura e eventual contratação de serviço especializado no fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de VIGILÂNCIA ARMADA e DESARMADA para atender às demandas dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual (Cuiabá e VG)  
CIRCULADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO 21/02/2025 COM VENCIMENTO 21/02/2026

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2024 PREGÃO Nº 011/202****[SEPLAG (SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO)]**

RP para futura e eventual prestação de serviços especializado no fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de VIGILÂNCIA ARMADA e DESARMADA, para atender as demandas dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual (interior MT)  
CIRCULADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO 30/12/2024 COM VENCIMENTO 29/12/2025.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2024 PREGÃO Nº 015/2024****[SEPLAG (SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO)]**

RP para futura e eventual aquisição de licenças de softwares para atender às demandas dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso  
CIRCULADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO 19/12/2024 COM VENCIMENTO 18/12/2025.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2024 PREGÃO Nº 016/2024****[SEPLAG (SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO)]**

RP para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de chaveiro, com fornecimento do material para atender às demandas dos Órgãos/ Entidades do Poder Executivo do Estado de MT nos municípios de Cuiabá e VG  
CIRCULADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO 22/11/2024 COM VENCIMENTO EM 21/11/2025

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2024 PREGÃO Nº 010/2024****[SEPLAG (SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO)]**

RP para futura e eventual aquisição de suprimentos de informática para atender as demandas dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso  
CIRCULADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO 09/10/2024 COM VENCIMENTO EM 08/10/2025.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2024 PREGÃO Nº 012/2024****[SEPLAG (SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO)]**

RP para futura e eventual contratação de serviço especializado em MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR  
CIRCULADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO 24/09/2024 COM VENCIMENTO 23/09/2025.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2024 PREGÃO Nº 014/2024****[SEPLAG (SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO)]**

RP para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais  
CIRCULADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO 18/09/2024 COM VENCIMENTO 17/09/2025.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2024 PREGÃO Nº 005/2024****[SEPLAG (SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO)]**

RP para futura e eventual aquisição de Bens Mobiliários (cadeira, poltrona, longarina e sofá)  
CIRCULADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO 10/09/2024 COM VENCIMENTO 09/09/2025

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2023 PREGÃO Nº 006/2023****[SEPLAG (SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO)]**

RP para futura e eventual aquisição de bandeiras, para atender as demandas dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA  
CIRCULADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO 04/07/2024 - VIGÊNCIA DE 05/07/2024 A 04/07/2025.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2024 PREGÃO Nº 008/2024****[SEPLAG (SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO)]**

RP para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio logístico e fornecimento de materiais para eventos, atos e solenidades - PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA  
CIRCULADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO 24/06/2025 - VIGÊNCIA DE 25/06/2025 A 24/06/2026.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2024 PREGÃO Nº 009/2024  
[SEPLAG (SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO)]**

Rp para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral natural com capacidade de 20 (vinte) litros para atender às demandas dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual - PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA  
CIRCULADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO EM 27/05/2025 - VIGÊNCIA DE 14/06/2025 A 13/06/2026.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2024 PREGÃO Nº 004/2024  
[SEPLAG (SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO)]**

Rp para futura e eventual aquisição de condicionadores de ar (tipo Piso Teto), incluindo instalação para atender às demandas dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual - PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA  
CIRCULADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO 17/04/2025 - VIGÊNCIA DE 23/04/2025 A 22/04/2026.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2024 PREGÃO Nº 002/2024  
[SEPLAG (SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO)]**

Rp para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de terceirização de mão de obra de Apoio Administrativo para atender à demanda dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual -PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA  
CIRCULADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO 31/03/2025 COM VENCIMENTO 04/04/2026.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2024 PREGÃO Nº 003/2024  
[SEPLAG (SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO)]**

Rp para futura e eventual aquisição de água mineral natural e vasilhames de acondicionamento, para atender às demandas dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA  
CIRCULADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO 05/03/2025 - VIGÊNCIA DE 06/03/2025 A 05/03/2026.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2024 PREGÃO Nº 026/2023  
[SEPLAG (SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO)]**

RP para futura e eventual prestação de serviços especializado, sob demanda, para prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREDIAL - PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA  
CIRCULADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO 23/01/2025 - VIGÊNCIA 25/01/2025 a 24/01/2026.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2023 PREGÃO Nº 027/2023  
[SEPLAG (SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO)]**

Rp para futura e eventual aquisição de extintores de incêndio para atender às demandas dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual - PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA  
CIRCULADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO 19/12/2024 - VIGÊNCIA 05/01/2025 a 04/01/2026.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2023 PREGÃO Nº 023/2023  
[SEPLAG (SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO)]**

RP para futura e eventual aquisição de smart tv's, suporte de parede e sistema de videoconferência, para atender as demandas dos órgãos/entidades do poder executivo estadual - PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA  
CIRCULADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO 19/12/2024 - VIGÊNCIA DE 21/12/2024 A 20/12/2025.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2023 PREGÃO Nº 024/2023  
[SEPLAG (SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO)]**

RP para futura e eventual prestação de serviços de Telefonia Fixa Comutada, na modalidade Local, Serviço Telefônico Comutado de Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional (tecn. E1), originários de terminais fixos - PRORROG. DE VIGÊNC.  
CIRCULADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO 12/12/2024 - VIGÊNCIA DE 15/12/2024 A 14/12/2025.

**Consultas**

- Ata de Registro de Preço
- Banco de Especificações do SIAG
- Banco de Especificações do Tribunal de Contas do Estado
- Calendário de Licitações
- Contratação Direta
  - Abertas
  - Encerradas
- Manuais e Formulários
- Mapeamento de Processos
- Proposta Pregão Presencial
- FAQ

**Certidões**

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- Tributos Federais e Dívida Ativa da União
- FGTS
- SEFAZ Certidão
- Cuiabá - Certidão Municipal
- Consulta Unificada de Certidões

**Lista de Empresas Inidôneas**

- CGE
- Cadastro de Fornecedores Sancionados / MT
- Portal Transparência Federal
- Portal Transparência MT
- TCU
- TCE-MT
- TJ/MT

**Banco de Preços**

- Radar / TCE-MT
- Panel de Preços

**Nossa localização**



Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais (SEPLAG/SAAG-MT)  
R. Eng. Edgar Prado Arze, 277, 2º andar - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78050-970  
saag@seplag.mt.gov.br  
Fone SIAG: (65) 99281-4313

## ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

## MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 0XX/2025/SETASC

**CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MOBILIÁRIO XXXXXXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SETASC/MT E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.**

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SETASC/MT**, localizada na Rua Júlio Domingos de Campos, nº. 100, Bairro Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-931, e com **sede provisória** na Rua Jornalista Amaro Figueiredo Falcão, 503, Bairro CPA 1, CEP 78.055-125, Cuiabá-MT, telefone (65) 3613-5700, inscrita no **CNPJ sob o nº. 57.094.030/0001-21**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Secretário, Sr. KLEBSON GOMES HAAGSMA**, brasileiro, portador do CPF nº. \*\*\*. \*84.191-68, RG nº \*\*\*\*71 emitida pela PMMT, **Ato de nomeação nº. 1.221/2025**, residente e domiciliado em Várzea Grande/MT e, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, e, de outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob nº. **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, situada à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXX-XXX**, e-mail: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Telefone: **(XX) XXXXX-XXXX**, neste ato representado pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **\*\*.\*x.xxx.**, emitida pela **XXX/XX** e do CPF nº **\*\*\*.\*XX.XXX-XX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO nº SETASC-PRO-2025/08382, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO nº. 0XX/2025/SETASC**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO nº. 0XX/2025 (SETASC-PRO-2025/XXXX)**, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento refere-se à **Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de bens e materiais para atendimento das necessidades operacionais e funcionais da nova Sede da SETASC, mobiliários, equipamentos eletrônicos, artigos de decoração, materiais de limpeza e higienização, utensílios domésticos, máquinas, ferramentas, EPIs e equipamentos de comunicação.**, conforme descrições e quantitativos constantes na tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência que deu origem a este Contrato.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- (a) o Edital do Pregão Eletrônico nº. **0XX/2025/SETASC**;
- (b) o Termo de Referência nº. **045/2025/SETASC**;
- (c) a Proposta da Contratada;
- (d) anexos de documentos aqui listados na contratação.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO VALOR

2.1. Os preços do objeto contratado são os obtidos no certame licitatório em epígrafe, abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc.), conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALORES (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL ITEM
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	UND	XX	XX	XXXX
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ XXX.XXX.XXX,XX</b>	

### 2.3. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.3.1. O valor total do presente Contrato é de **R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

3.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto 1.525/2022 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, supletivamente as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e Princípios Gerais dos Contratos e disposições do direito privado.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

##### 4.1. DA VIGÊNCIA

4.1.1. O prazo de vigência deste termo de contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários;

4.1.2. O objeto da contratação possui escopo claramente definido, não sendo prevista a necessidade de prorrogação além do prazo de 12 (doze) meses. Tal delimitação é justificada pela natureza pontual da demanda, cujo prazo de execução atende integralmente às necessidades da Administração Pública. A contratação está em conformidade com o artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021. Além disso, não se identificam fatores que exijam a extensão contratual, o que assegura a adequada alocação dos recursos públicos e observância ao princípio da economicidade.

4.1.3. O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não for concluído dentro do prazo inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor da Contratada, nos termos deste contrato e da Lei 14.133/2021.

4.1.4. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo a Contratada apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

5.2. As solicitações dar-se-ão através da **emissão de ordem de fornecimento**, a qual deverá conter no mínimo: **quantidade, local de entrega, responsável e contato para recebimento**, podendo ser:

- Coordenadoria de Patrimônio/Almoxarifado da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC, localizado na Arena Pantanal, túnel 1, Av. Agrícola Paes de Barros, s/n - Verdão, Cuiabá - MT, 78030-210;
- SETASC SEDE - Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – Rua Júlio Domingos de Campos, Centro Político Administrativo, CEP: 78049-931;
- SETASC SEDE TEMPORÁRIA - Rua Jornalista Amaro de Figueiredo Falcão, 503 – CPA I, Cuiabá - MT, 78055-125.
- CLAD (CENTRO LOGÍSTICO DE ABASTECIMENTO DE DISTRIBUIÇÃO) - Av. Jurumirim - Novo Mato Grosso - Cuiabá-MT.

5.3. Eventualmente, poderá ocorrer a alteração do local de entrega, desde que este não ultrapasse os limites dos municípios de Cuiabá/Várzea Grande – MT.

5.4. O horário para entrega e montagem dos móveis deverá respeitar o horário de expediente da Contratante, de segunda a sexta-feira, das 08h:00min até as 17h:00min;

5.4.1. Dias e horários poderão divergir do informado acima, desde que haja expressa concordância entre as partes.

## CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O recebimento do objeto deste contrato ocorrerá de acordo com as condições estabelecidas no **Termo de Referência nº. 045/2025, Anexo XXX do Edital** que deu origem a este Contrato.

6.2 O recebimento do objeto deste contrato ocorrerá de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.3. Os bens descritos neste contrato serão recebidos pelo fiscal do contrato provisoriamente no ato da entrega do bem após a conferência simplificada do bem e da quantidade.

6.4. No ato da entrega dos bens, o Contratado deverá apresentar Documento Auxiliar da NF-e (DANFE) ou Nota Fiscal.

6.5. Ao receber os bens provisoriamente, o fiscal do contrato elaborará Relatório, para efeito de posterior verificação detalhada da conformidade do material com a especificação contratual.

6.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou reparados, conforme o caso, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da possível aplicação das penalidades, e a devolução dos mesmos em até **10 (dez) dias úteis**, a contar da retirada dos bens/equipamentos das dependências da Administração pelo CONTRATADO ou pela ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA.

6.7. O prazo para substituir ou reparar os bens entregues inicialmente poderá ser prorrogado uma vez por decisão da contratante, o qual poderá ser estendido **até o limite de 20 (vinte) dias**, mediante requerimento justificado do Contratado.

6.8. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

6.9. O recebimento definitivo se materializa com a aposição de assinatura e carimbo, ou assinatura eletrônica, pelo responsável na Nota Fiscal ou em documento equivalente.

6.10. O responsável pelo recebimento definitivo deverá elaborar termo detalhado, no qual deverão constar os procedimentos adotados durante o recebimento provisório e definitivo.

6.11. O prazo para recebimento definitivo dos bens pela contratante poderá ser excepcionalmente prorrogado uma única vez, de forma expressa e justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.12. Não havendo o saneamento das irregularidades pelo contratado, deverá o fiscal do contrato:

6.12.1. Dar início ao procedimento de apuração de irregularidade contratual.

6.12.2. Havendo necessidade e utilidade na aquisição parcial, poderá o fiscal do contrato receber provisoriamente o objeto contratual executado parcialmente, devendo observar o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando a empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de recebimento definitivo, liquidação e pagamento.

6.13. No período de tempo em que o Contratado estiver solucionando as inconsistências na execução do objeto ou na documentação apresentada o prazo para o recebimento definitivo dos bens pela contratante fica suspenso.

6.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

### 7.1. FORMA DE PAGAMENTO

7.1.1. Não haverá pagamento antecipado;

7.1.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento;

7.1.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade da Contratada;

7.1.4. O pagamento será efetuado pela Contratante em favor da Contratada, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente. A data será fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso;

7.1.5. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável;

7.1.6. A retenção dos tributos federais não será efetuada caso a Contratada apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

## 7.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.2.1. O pagamento será efetuado mediante cobrança por meio de notas fiscais dos produtos emitidas pela Contratada;

7.2.2. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site [www.sefaz.mt.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mt.gov.br/nfe);

7.2.3. **O pagamento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias**, a contar a partir da data final do período de adimplemento da parcela, que se dará com o atesto da nota fiscal ou documento equivalente, pelo fiscal do contrato;

7.2.4. O valor a ser pago a Contratada poderá sofrer desconto devido à aplicação das multas previstas neste contrato;

7.2.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcionalmente à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- não entregou todos os bens acordados;
- entregou bens de qualidade diferente do especificado;

7.2.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade da Contratada;

7.2.7. As notas fiscais deverão estar devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato;

7.2.8. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, que porventura sejam originários de ações motivadas pela contratada, não darão causa a direito de qualquer acréscimo financeiro ou de reajuste dos preços;

**7.2.9. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pela Contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;**

7.2.10. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, Recibo ou Fatura, bem como, qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo fluirá a partir da respectiva regularização, sem multa, juros ou encargos;

7.2.11. Nos casos de aplicação de penalidade a Contratada, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações;

7.2.12. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização;

7.2.13. Caso a Contratada não se enquadre aos termos do CONVÊNIO ICMS 73/2004, o pagamento corresponderá ao PREÇO BRUTO (COM TODOS OS TRIBUTOS INCLUSOS) e será utilizado para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal;

7.2.14. **O pagamento somente será efetuado após emissão da Nota de Empenho;**

7.2.15. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio de operação de *factoring*;

7.2.16. O prazo para pagamento poderá ser estendido quando os atestos ocorrerem no período compreendido entre o final e início de exercício financeiro do Estado de Mato Grosso;

7.2.17. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos documentos exigidos no item 7.3.8.

### 7.3. DA NOTA FISCAL/FATURA E DOCUMENTOS QUE A ACOMPANHAM

7.3.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho e ordem de fornecimento, devendo ser encaminhada diretamente ao fiscal (ais) do Contrato e/ou servidor designado, juntamente com a entrega do produto/serviço solicitado;

7.3.2. A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem;

7.3.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em observância às regras de retenção de IR dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 conforme disposto no art. 3º da Portaria nº 152/GSF/SEFAZ/2023;

7.3.4. Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

7.3.4.1. Razão Social;

7.3.4.2. Número da Nota Fiscal/Fatura;

7.3.4.3. Data de emissão;

7.3.4.4. Nome da Secretaria Solicitante/Diretoria;

7.3.4.5. Descrição do material e/ou serviço;

7.3.4.6. Quantidade, preço unitário, preço total;

7.3.4.7. Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);

7.3.4.8. Número do Contrato;

7.3.4.9. Número da Nota de Empenho;

7.3.5. O valor do Imposto de Renda a ser recolhido conforme tabela da Receita Federal constante no Manual do Imposto Sobre a Renda Retido na Fonte - MAFON 2023;

7.3.6. Caso a Nota Fiscal não tenha um campo adequado para tal informação, ela deve ser indicada no corpo do documento, seja onde indicam número de contrato, observações, enfim, onde possa ser observado. Caso exista algum incentivo fiscal reduzindo a base de cálculo de algum produto, a informação também deve constar no documento fiscal;

7.3.7. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à Contratada para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos.

7.3.8. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada da certidão comprobatórias de regularidade fiscal, vigentes:

7.3.8.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

7.3.8.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

7.3.8.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa a Contratada;

7.3.8.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

7.3.8.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.3.8.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor;

7.3.8.7. Os documentos exigidos acima, poderão ser substituídos pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, desde que se encontre em plena validade;

7.3.9. Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal dos produtos/serviços entregues deverá ser atestada pelo Fiscal (ais) do Contrato e/ou servidor (es) designado (s), e encaminhado a Coordenadoria de Contratos da SETASC, para providências cabíveis;

7.3.10. A ocorrência de certidões eventualmente vencidas, não poderá resultar na retenção de pagamentos de serviços já prestados;

7.4. Nos termos do art. 245, § 3º c/c art. 353 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a não manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido a Contratada por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pelo órgão ou entidade Contratante;

7.4.1. Em que pese a não retenção do pagamento, a não manutenção dos documentos de habilitação, sujeitará a Contratada às sanções por descumprimento contratual;

7.5. A Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.6. A liquidação e o pagamento não isentam a Contratada das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas à qualidade e garantia dos produtos, tampouco implicará aceitação definitiva do fornecimento.

## CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **(17/09/2025)**.

8.2. Após o intervalo de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

- 8.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.
- 8.4. Independentemente do requerimento de reajuste formulado pelo contratado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.
- 8.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.6. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.
- 8.7. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.
- 8.8. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.
- 8.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. Os recursos para pagamento dos produtos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

	CÓD	DESCRIÇÃO
<b>UNID. ORÇAMENTÁRIA</b>	22101	Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania
<b>PROGRAMA:</b>	036	Apoio administrativo
<b>PROJETO ATIVIDADE:</b>	2007	Manutenção de serviços administrativos gerais
	2009	Manutenção de ações de informática
	2005	Manutenção e conservação de bens imóveis
<b>FONTE:</b>	2.501.0137	Recursos do FETHAB - Assistência Social - EA
<b>NAT. DA DESPESA</b>	3.3.90.30	Material de Consumo
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

- 9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Fica dispensada a prestação de garantia para execução do contrato, conforme faculta o artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Designar, servidor (es) ao qual (is) caberá (ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente;

11.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo o dia, a hora, o local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

11.3. Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto do termo de referência, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;

11.4. A Contratante comunicará por escrito e tempestivamente a Contratada sobre qualquer alteração ou irregularidade na execução do objeto, qualquer necessidade eventual ou necessária para o bom desempenho do objeto licitado;

11.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante;

11.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas;

11.6.1. Notificar a Contratada sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto contratado, sanando as impropriedades.

11.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, desde que atinentes ao objeto da contratação;

11.8. Efetuar o pagamento à Contratada, do valor resultante do fornecimento dos produtos, após o atesto das notas fiscais pelo fiscal do contrato, no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência e em edital;

11.9. Receber e fiscalizar o fornecimento dos bens, verificando sua correspondência com as especificações técnicas e atestando a sua conformidade ou rejeitando, no todo ou em parte, aqueles em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

11.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, quando couber.

11.11. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13);

11.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento,

estando sujeita, no caso do não cumprimento do prazo, ao decaimento do direito de fornecer o objeto adjudicado e a todas às penalidades previstas no edital da licitação;

**12.1.1. A adjudicatária no ato da assinatura do contrato deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, quando for o caso, conforme dispõe o item 22 do Termo de Referência;**

12.1.2. O preposto da empresa deverá ser formalmente designado pela CONTRATADA, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto, conforme previsão do art. 256 do Decreto Estadual nº 1.525/2022;

12.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

12.3. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

12.4. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

12.5. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

12.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

12.7. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

12.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.9. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

12.9.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

12.9.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.

12.9.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

12.10. Comunicar no prazo de até **02 (dois) dias úteis** ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

12.11. Comunicar à fiscalização, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos bens que se verifique.

12.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

12.13. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

12.14. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

12.15. O Contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

12.15.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

12.15.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

12.15.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

12.15.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

12.15.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

12.15.6. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

12.15.7. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

12.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.17. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no Termo de Referência.

12.18. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. Não será admitida, sob hipótese alguma, a subcontratação dos produtos/bens, objetos dessa contratação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

14.1. A Contratada não precisará manter Programa de Integridade para fins desta contratação em razão da mesma não ser de grande vulto, nos termos do art. 335 do Decreto Estadual 1.525/2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

15.1. Serão designados, pela Contratante, para exercer as funções de gestor, fiscal e suplente de fiscal, os servidores constantes no quadro abaixo:

	NOME	CPF	MATRÍCULA
<b>GESTOR</b>	-----	-----	-----
<b>FISCAL</b>	-----	-----	-----
<b>SUPLENTE</b>	-----	-----	-----

15.2. Os membros acima exercerão as funções de fiscalização e acompanhamento do contrato, as quais terão, dentre outras, a incumbência de informar as ocorrências relevantes verificadas na execução contratual, inclusive quanto a eventuais atrasos e descumprimentos de cláusulas contratuais; solicitar a Contratada documentos exigidos para o fornecimento do bem, correção de falhas na execução contratual, cumprimento da legislação aplicável, e, sendo o caso, determinar a substituição de produtos defeituosos; informar as autoridades competentes a ocorrência de ilegalidades e irregularidades que constatar;

**15.3. Alternativamente poderão ser indicados outros servidores ou comissão em substituição aos constantes na tabela acima, devendo a mesma ocorrer por meio de portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado;**

15.4. A fiscalização exercida pela Contratante na entrega dos bens não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

**15.5. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

15.5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

15.5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento;

15.5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos;

**15.5.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022;**

15.5.5. Não obstante a Contratada seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado;

15.5.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

**15.5.7. GESTOR DO CONTRATO** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

15.5.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável;

15.5.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

15.5.7.3. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;

15.5.7.4. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

15.5.7.5. Analisar relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;

- 15.5.7.6. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;
- 15.5.7.7. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- 15.5.7.8. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- 15.5.7.9. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.
- 15.5.8. **FISCAL DO CONTRATO** – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:
- 15.5.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da Contratada, sempre que for preciso;
- 15.5.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 15.5.8.3. Atuar com presteza e atenção na fiscalização, mantendo os controles realizados atualizados.
- 15.5.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos da Contratada relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;
- 15.5.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pela Contratada no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura;
- 15.5.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022;
- 15.5.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório;
- 15.5.13. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 15.5.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão;
- 15.5.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021 e artigos 370 e 371 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a Contratada que:
- 16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 16.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 16.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013;

16.2. Serão aplicadas a Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

16.2.1. **Advertência**, quando a Contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pela Contratada e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

16.2.2. **Multas**:

16.2.2.1. **Moratória**: em razão do atraso injustificado: na proporção mínima de 1% (um por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 10 (dez) dias corridos;

16.2.2.1.1. O atraso superior a 11 (onze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021;

16.2.2.2. **Compensatória**: será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações:

16.2.2.2.1. Em casos de **inexecução parcial do contrato**, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

16.2.2.2.2. Em casos de **inexecução total do contrato**, bem como nas hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 30% (tinta por cento) do valor do contrato licitado.

16.2.2.2.3. No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo a Contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato;

16.2.2.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.2.6. Caso o contratado não tenha nenhum valor a receber do contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, o contratante concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.

16.2.2.7. Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o contratante providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.

16.2.2.8. Caso o contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o contratado ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

16.2.2.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.

16.2.3.1. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

16.2.3.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.2.3.1.2. Der causa à inexecução total do contrato;

16.2.3.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.2.3.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.2.3.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.2.3.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

16.2.3.1.7. As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

16.2.4.1. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.4.2. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

16.2.4.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.2.4.2.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.2.4.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.2.4.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.2.4.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

16.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.6.4. Os danos que dela provierem para o contratante;

16.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.

16.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.9. Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, o contratante deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos ao contratado, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/PPGE/2022.

16.10. Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizado do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)

16.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1. O contrato poderá ser alterado na forma do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e artigo 277 do Decreto Estadual nº 1.525/2022;

**17.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;**

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133/2021;

17.4. Durante a vigência do contrato a Contratada poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021;

17.5. Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no artigo 269 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022;

17.6. Os pedidos de revisão dos preços contratados serão respondidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após juntada de toda documentação necessária.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

18.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato;

18.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

(a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

(b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

19.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Termo de Referência nº. 045/2025, Anexo xxx do Edital**, que deu origem a este Contrato, junto às cláusulas nº **xx.xxxxxxxxxxxxxx**, do referido Termo de Referência.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO DIREITO DE PETIÇÃO

20.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 143 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCO

21.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

22.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores;

22.2. Consta em anexo do contrato o Termo Anticorrupção (**Anexo xxxx**), expresso pelo contratado, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a legislação aplicável, a moral e a ética.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA NULIDADE DO CONTRATO

23.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no art. 147 da Lei nº 14.133/2021;

23.2. A nulidade não exonera a Contratante do dever de indenizar a Contratada pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

24.1. A Contratante deverá providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado, bem como divulgar os contratos administrativos e seus aditivos, como condição de eficácia, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e no sítio eletrônico oficial do órgão contratante, conforme art. 296 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E

#### RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

25.1. Para dirimir eventuais conflitos entre Contratante e Contratada, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado do Mato Grosso – CONSENSO-MT, criada pelo Decreto 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

26.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

26.2. E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, data da assinatura digital.

#### Representantes legais das partes:

**KLEBSON GOMES HAAGSMA**

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
E CIDADANIA

**CONTRATADO**

**EMPRESA.**

#### TESTEMUNHAS:

#### TERMO ANTICORRUPÇÃO (ANEXO DO CONTRATO nº. 0XX/2025/SETASC)

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei: Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Cuiabá/MT, data da assinatura digital.

**CONTRATADO**

**EMPRESA.**

## ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

À – Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania

Proposta de preços referente ao Pregão n. XXX/2025/SETASC

**OBJETO:**

Aquisição de uniformes, tênis, mochilas e estojos para atender o programa Ser Família Criança Contraturno.

**9. DADOS DA CONTRATADA:**

<b>Empresa:</b>			
<b>Insc. Estadual:</b>		<b>CNPJ:</b>	
<b>Endereço:</b>		<b>CEP:</b>	
<b>Telefones:</b>		<b>E-mail:</b>	
<b>Banco:</b>		<b>Agência:</b>	<b>Conta Corrente:</b>

**1.1. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

<b>Nome:</b>			
<b>RG:</b>		<b>CPF:</b>	

**2.0 DADOS DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

LOTE X					VALORES (R\$)	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UN	QTD	UNIT	TOTAL
01	[Descrição do item 01 do lote X].	XXXX	UN	[xx]	[x,xx]	[x.xxx,xx]
n	[Descrição do item n do lote X].	XXXX	UN	[xx]	[x,xx]	[x.xxx,xx]

**Validade da proposta:** \_\_\_\_\_ dias;

**Pagamento através do Banco:** \_\_\_\_\_; **Agência N.º:** \_\_\_\_\_; **C/C N.º:** \_\_\_\_\_;

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste registro, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Declaramos ter plena ciência do conteúdo do Edital e seus Anexos e ainda, que atendemos a todas as condições estabelecidas para o presente Pregão.

**3.0 DADOS DO CONVÊNIO ICMS 73/2004:**

Caso o licitante se enquadrar nos termos do CONVÊNIO ICMS 73/2004, preencher o que se segue:

<b>VALOR TOTAL DO LOTE BRUTO (COM TODOS OS TRIBUTOS)</b>	R\$
<b>DESCONTO DO ICMS (SE HOVER) * (valor com todos tributos – valor sem ICMS)</b>	R\$
<b>VALOR TOTAL LÍQUIDO (SEM O ICMS)*</b>	R\$
<b>VALOR TOTAL BRUTO (com ICMS) POR EXTENSO</b> _____	

**OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:**

- O VALOR TOTAL BRUTO (COM TODOS OS TRIBUTOS INCLUSOS) será utilizado para fins de Julgamento da Proposta de Preços.
- O VALOR TOTAL LÍQUIDO (SEM O ICMS) será utilizado para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal, se for o caso.

3. Todos os licitantes deverão apresentar a declaração, no momento da Habilitação;
4. Caso o Licitante não se enquadre nos termos do CONVÊNIO ICMS 73/2004, não haverá necessidade do preenchimento dos campos do item 03. Dados do Convênio ICMS 73/2004 no modelo de proposta acima.

#### **4.0 DADOS DO PREPOSTO (\*)**

<b>NOME COMPLETO</b>	
<b>Nº IDENTIDADE</b>	
<b>CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA</b>	
<b>TELEFONE:</b>	
<b>CELULAR;</b>	
<b>E-MAIL:</b>	

(\*) Responsável pelo relacionamento com a Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania, devidamente capacitado e com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto do contrato.

#### **5.0 DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (\*\*)**

<b>NOME COMPLETO</b>			
<b>Nº IDENTIDADE:</b>		<b>CPF:</b>	
<b>FONE (s)</b>		<b>CELULAR:</b>	
<b>EMAIL:</b>			

(\*\*) Responsável pela assinatura do contrato com a Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania.

Cidade: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ DE 2024

---

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

## DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa [INSERIR NOME DA EMPRESA], CNPJ Nº [INFORMAR CNPJ] sediada à Rua [INFORMAR O NOME DA RUA], nº [NÚMERO], bairro, [NOME DO BAIRRO], CEP [Nº DO CEP] no município de [NOME DO MUNICÍPIO], do Estado de [NOME DO ESTADO], por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2024/SETASC, sob as penas da lei, DECLARA:

1. que se encontra ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
2. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
3. que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
4. que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021;
5. que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante;
6. para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

Local e data

(Assinatura e identificação do Representante legal)

## ANEXO V – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A [INSERIR NOME DA EMPRESA EMISSORA DO ATESTADO], registrada sob o CNPJ Nº [INFORMAR CNPJ] sediada à Rua [INFORMAR O NOME DA RUA], nº [NÚMERO], bairro, [NOME DO BAIRRO], CEP [Nº DO CEP] no município de [NOME DO MUNICÍPIO], do Estado de [NOME DO ESTADO], telefone nº [INFORMAR NÚMERO DE TELEFONE], atesta para os devidos fins que a empresa [INFORMAR NOME DA EMPRESA DETENTORA DO CONTRATO], com sede na cidade de [NOME DA CIDADE SEDE DA DETENTORA DO CONTRATO], prestou/entregou os serviços/objeto abaixo relacionados e que, cumpriu os prazos e termos firmados através do contrato administrativo nº [INFORMAR O NÚMERO DO CONTRATO], não havendo assim nada que a desabone perante esta instituição.

SERVIÇOS PRESTADOS:

(Informar os serviços prestados)

Declaramos sob as penas da lei, que não fazemos parte do mesmo grupo empresa da empresa contratada por nós;

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Nome do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

(Carimbo com o CNPJ)

## ANEXO VI – TERMO ANTICORRUPÇÃO

A empresa [NOME DA EMPRESA], por sua Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

LOCAL E DATA.

## ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI - NOS TERMOS DAS LC 123/2006

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

A empresa [INSERIR NOME DA EMPRESA], CNPJ Nº [INFORMAR CNPJ] sediada à Rua [INFORMAR O NOME DA RUA], nº [NÚMERO], bairro, [NOME DO BAIRRO], CEP [Nº DO CEP] no município de [NOME DO MUNICÍPIO], do Estado de [NOME DO ESTADO], por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Eletrônico nº [XXX/2024/SETASC], sob as penas da lei, DECLARA:

1. Ser [INFORMAR O PORTE DA EMPRESA (microempresa/empresa de pequeno porte/micro empreendedor individual)] e que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, estando assim, apta a usufruir do tratamento estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006;
2. E que, no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como [INFORMAR O PORTE DA EMPRESA (microempresa/empresa de pequeno porte/micro empreendedor individual)], nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Local e data

(Assinatura e identificação do Representante legal)